Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Fevereiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2808

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TOMADA DE PREÇO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública o reagendamento da licitação **Tomada de Preço nº 001/2023,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS/GO** onde realizará sessão pública no dia **16 do mês de março de 2023 às 09h00min**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:76947C98

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para o custeio do banco de horas dos policiais civis lotados no município, nos termos de convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública, a ser firmado com a Empresa:

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS, inscrita no CNPJ: 37.014.123/0001-91, endereço Avenida Anhanguera, Setor Aeroviário, N° 7364, Q.: 40 - CEP: 74.465-539, conforme estimativatotalizando o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A1B39B20

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para o custeio do banco de horas dos policiais militares lotados no município, nos termos de convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública, a ser firmado com a Empresa:

POLICIA MILITAR, inscrita no CNPJ: 01.409.671/0001-73, endereço Avenida Contorno, Setor Central, N° 879 - CEP: 74.445-070, conforme estimativa totalizando o valor de R$ 49.815,24 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:59A79264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **16 de março de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico eletrônico, material de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, que deverão ser entregues instalados em perfeito funcionamento (Incluindo a mão-de-obra para instalação) e materiais para instalação de rede de internet e câmeras de vigilância, conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de

expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:5C4F454E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/CPL/2022

Portaria nº 043/CPL/2023 de 26 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de arbitragem e taxa de inscrição de futebol em campeonato por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 026/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FABIANY VITORIA BORGES ALVES 70899132103 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.723.547/0001-53, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de arbitragem e taxa de inscrição de futebol em campeonato, no valor de R$: 2.470,00 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:31A0CC09

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/CPL/2023

Portaria nº 041/CPL/2023 de 25 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de furadeira e óleo EP 90 por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 015/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LUNE PECAS PARA TRATORES E IMPLEM. LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.499.785/0001-87, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças diversas para manutenção de máquinas e equipamentos, no valor de R$: 515,00 (Quinhentos e Quinze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6C6F2F8C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/CPL/2023

Portaria nº 042/CPL/2023 de 26 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de escada giratória de 10 metros com suporte para instalação contratação direta de serviços por ter valor inferior a 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 030/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para KARVIERS IMPLEMENTOS RODOVIARIO E AGRICOLAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.188.869/0001-35 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de escada giratória de 10 metros com suporte para instalação no valor de R$: 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 26 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BEC2698C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2102/2023
FORNECEDORES: BioLife Brasil Ltda – CNPJ: 30.008.165/0001-70
OBJETO DE AQUISIÇÃO: fórmula nutricional infantil Neo Spoon LCP Alfamino 400G
VALOR TOTAL: R$ 12.837,12 (Doze mil e oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos.).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Versam os autos sobre despesas com aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **2102/2022** decido, **ao abrigo do Parecer Jurídico de 27 de fevereiro de 2023** com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, declarar a **Dispensa de Licitação Emergencial** para pagamento da empresa:
BioLife Brasil Ltda – CNPJ: 30.008.165/0001-70**,** referente a contratação demandada. A serem pagos pela conta do FMS/MAC, C/C 25409-6 - fundo municipal de saúde.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

Alexânia-GO, 27 de fevereiro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de avisos da Prefeitura municipal.

Alexânia-Go, 27/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula 67101-1

Publicado por:
Luciana Helriguel de Andrade
Código Identificador:29147D62

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **16 de março de 2023, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da Unidade Escolar denominada como Parque Alvorada IV, situada na Av. C01, Quadra 14, lotes 01 a 16, Loteamento Parque Alvorada, neste município. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:94E21BCA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, e dá outras providências.

A GESTORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO – ALEXANIA-PREV, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – Alexânia-PREV não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico administrativa e judicial especializada, como a que se norteia.

Considerando que segundo o Superior Tribunal de Justiça**:**

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ, Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s), Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento 07/11/2013)

Considerando que a jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando que em relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.
1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.
2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.
3.A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.
4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ – RHC 24862 / MG – Rel. Ministro Celso Limongi – Sexta Turma – DJ 16/11/2009)
Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP:
"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do incisoIIdo art.25da Lei nº8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89(in totum) do referido diploma legal."

Considerando que em recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário de Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando que que na aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando que o escritório **MAURO BRANQUINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.087.527/0001-02, possui em seu corpo técnico profissional com notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados, currículos e atestados de capacidade técnica, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – Alexânia-PREV.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno exararam parecer favorável a realização da presente contratação, atestando a regularidade do Processo nº 34/2023.

Considerando que a proposta apresentada pelo escritório **MAURO BRANQUINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.087.527/0001-02, está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando,

portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art.26da Lei nº8.666/93.

Considerando que a pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para a contratação dos serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – Alexânia-PREV.
Autorizar a contratação do escritório de advocacia **MAURO BRANQUINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.087.527/0001-02, observados os requisitos legais e os preços estabelecidos pelo órgão de classe (OAB/GO), eis que reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional do seu corpo técnico.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – Alexânia-PREV, 06 de janeiro de 2023.

MARILENE DA COSTA FREIRE
Diretora Executiva do Alexânia-PREV
Matrícula 206901

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5DA2F581

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2102/2023
FORNECEDORES: BioLife Brasil Ltda – CNPJ: 30.008.165/0001-70
OBJETO DE AQUISIÇÃO: fórmula nutricional infantil Neo Spoon LCP Alfamino 400G
VALOR TOTAL: R$ 12.837,12 (Doze mil e oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos.).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Versam os autos sobre despesas com aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **2102/2022** decido, **ao abrigo do Parecer Jurídico de 27 de fevereiro de 2023** com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, declarar a **Dispensa de Licitação Emergencial** para pagamento da empresa:
BioLife Brasil Ltda – CNPJ: 30.008.165/0001-70**,** referente a contratação demandada. A serem pagos pela conta do FMS/MAC, C/C 25409-6 - fundo municipal de saúde.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

Alexânia-GO, 27 de fevereiro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 67101-1

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FBF74D49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023_INFRAESTRUTURA

Processo nº 2767/2023
Dispensa N.º 70/2023
Assunto: Requer Dispensa de Licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: O presente documento objetiva definir as diretrizes e procedimentos na elaboração de Plano Municipais de Saneamento Básico, assim, deverá ser adaptado e ajustado às necessidades do município em questão.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;
PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 43.049.443/0001-80, no valor de R$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais). com a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:97137F7E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

Processo nº 23062/2023
Pregão Presencial: 12/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PAULO JEOVANE BORGES DE REZENDES EIRELI
CNPJ nº 33.613.993/0001-26
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 248 cestas básicas, para distribuição gratuita as famílias pelo projeto "COMPARTILHE, AÇÃO E CIDADANIA" da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO.
VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 23/02/2024.
VALOR GLOBAL: O valor total do contrato é de R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:5DBE00BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 124 /2023 - REGULAMENTA A LEI 493

DECRETO N.º 124 /2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei 493, de 20 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Alto Horizonte e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 493, de 20 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e da outras providencias"; e

Considerando o parágrafo único do artigo 133 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que estabelece que "para integrar os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários, os Estados e os Municípios ficam obrigados a seguir a legislação federal ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção de produtos de origem animal e vegetal, e de insumos, aprovados na forma definida por este Regulamento e pelas normas específicas";

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 O presente Decreto regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Alto Horizonte, instituído pela Lei nº 493, de 20 de junho de 2011, para estabelecer normas para a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2 Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3 Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4 A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura, do Município de Alto Horizonte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1° O Departamento de Inspeção Animal Municipal de Agricultura do Município de Alto Horizonte poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Goiás e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§2° Após a adesão do SIM Municipal ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.

§3° A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Saúde do Município de Alto Horizonte, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

§4° A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5 As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – manter disponíveis registros nos gráficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6 O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7 A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1° A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2° Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Diretoria de Inspeção Animal Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos

processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8 A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9 A concessão de inspeção pelo Departamento de Inspeção Animal Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10 Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Secretário de Agricultura, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio da secretaria de agricultura municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não,

procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo Departamento de Inspeção Animal Municipal;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pelo Departamento de Inspeção Animal Municipal, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXX – Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
IV – para leite e derivados; e
V – para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I – Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II – Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§1° – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I – as propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2° – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;
II – Usina de Beneficiamento;
III – Fabrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.

§1° – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§2° – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade precípuas a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3° – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4° – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5° – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III – Fábrica de produtos cárneos.
§1° – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2° – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3° – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§1° – Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2° – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:
§1° – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2° – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Departamento de Inspeção Animal Municipal.
§1° – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
§2° – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I – Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
II – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
III – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.
V – Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.
§1° – A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.
§2° – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo secretaria de agricultura;
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1° O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2° Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II – planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1° As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2° Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3° – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura.

Art. 26 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1° – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2° – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI – As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 33 Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1° – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2° – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1° O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2° É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1° – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.
§2° – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3° – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§1° – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2° – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47 Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1° Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2° – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55 Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1° – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§2° – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1° – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2° – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a – Inspeção Ante Mortem

Art. 57 A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1° – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2° – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3° – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que

documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
I – Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemio lógicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1° – este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.
§2° – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I – fêmeas em estado de gestação;
II – aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65 As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70 A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§1° – No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2° – Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
I – As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§3° – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72 A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§1° – Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I – quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II – quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
III – quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§2° – Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:

I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.

I – na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II – os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77 O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b – Processo de abate de animais

Art. 78 Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§1° – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2° – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I – Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III – outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§1° – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2° – É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3° – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§1° – A evisceração não deve ser retardada.
§2° – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3° – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§1° – A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2° – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§1° – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2° – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c – Inspeção Post Mortem – Aspectos gerais

Art. 96 A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1° – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2° – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3° – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4° – Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1° – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§2° – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101 É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I – devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III – devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários

órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I – quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II – quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1° – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2° – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3° – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1° – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2° – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3° – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I – não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV – recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI – todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1° – Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2° – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116 Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser

condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§1° – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2° – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3° – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§1° – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2° – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120 – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.

Parágrafo único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§1° – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2° – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1° – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2° – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§1° – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2° – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131 Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1° – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2° – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3° – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4° – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5° – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.

§1° – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2° – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139 Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140 As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II – for acompanhada de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam
a linfa dessas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1° – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§2° – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3° – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterili zação pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4° – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5° – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem servsubmetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III – pelo calor, por meio de:

a) pasteurização em temperatura de 76,6oC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1° – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou
destruição do agente envolvido.
§2° – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
§3° – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142 Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas

Art. 145 As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148 Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – Anfíbio – carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e suculenta.
II – Répteis:
1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1° – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2° – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3° – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e – Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 154 Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156 Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.

§1° – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2° – Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I – esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II – tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III – podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3° O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4° Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f – Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 157 Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I – quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III – todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g – Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 161 Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162 Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados. Art. 200. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.

§1° – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2° – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando- se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3° – A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a peo squisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163 Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1° – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2° – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3° – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h – Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 164 Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165 Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II – exame de cabeça, narinas e olhos;
III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166 Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1° – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2° – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167 Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§1° – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2° – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168 O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18oC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9oC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§1° – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II – desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169 No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170 Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171 O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Art. 172 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173 Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III – moluscos:

bivalves:
1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.

c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175 As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176 O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177 Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178 É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179 Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180 Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181 Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga; e
III – calor.

Art. 182 Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.
Art. 183 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i – Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 184 Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185 Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186 Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1° – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2° – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.

§1° – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2° – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3° – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I – frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – esterilização pelo calor;
III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4° – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5° – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6° – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7° – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188 Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189 Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1° – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2° – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3° – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190 As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191 Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1° – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2° – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3° – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192 Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.
Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I – por 30 (trinta) dias a -15°C (quinze graus Celsius negativos);
II – por 20 (vinte) dias a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III – por 12 (doze) dias a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193 Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194 Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195 No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196 A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197 Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§1° – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2° – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198 Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199 Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§1° – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2° – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200 Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201 É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202 Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203 Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204 Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206 Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1° – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2° – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I – garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III – realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV – medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI – executar os programas de autocontrole; e
VII – implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210 Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211 Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213 É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214 Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216 São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – cor, odor ou sabor anormais;
VI – sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII – rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX – contaminação por substâncias tóxicas; ou
X – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217 Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218 É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I – ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.

Art. 219 Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1° – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2° – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222 Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223 Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224 Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225 Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 Os diversos setores da Secretaria de Agricultura, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228 O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1° – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2° – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3° – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230 Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231 É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1° – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2° – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234 Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237 Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e IX – índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e –0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1° – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2° – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3° – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240 A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241 Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente do ..... (Órgão municipal de agricultura);
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242 Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1° – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2° – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244 Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245 Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1° – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2° – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3° – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1° – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2° – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3° – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4° O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)
§5° – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius);
III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).
§6° – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).
§7° – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8° – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150oC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1° – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2° – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249 Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250 São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251 O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1° – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2° O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252 O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7°C (sete graus Celsius).

Art. 253 É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256 Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257 Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258 Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259 A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260 As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261 O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;
II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1° – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2° – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3° – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;
II – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV – microrganismos patogênicos.
Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264 São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II – apresentem aditivos;
III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265 São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1° – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2° – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266 Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267 Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268 Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269 Para fins deste regulamento:

I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1° O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2° O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270 Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271 Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272 O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de

evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273 A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274 Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275 A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276 O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277 O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278 A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279 A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280 O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287 Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289 As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291 – As etapas de evisceração compreendem:

a – cortes da pele do pescoço e traquéia;
b – extração de cloaca;
c – abertura do abdômen;
d – eventração (exposição das vísceras);
e – inspeção sanitária;
f – retirada das vísceras;
g – extração dos pulmões;
h – "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
i – lavagem final (externa e internamente);

Art. 292 Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "postmortem".

Art. 293 A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4°C, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4°C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0°C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302 O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada:
e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304 No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305 A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

Art. 306 A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307 A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308 Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309 A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310 Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311 Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312 O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313 Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314 O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316 Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317 Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318 Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15°C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 319 Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320 O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 323 A seção de expedição terá as seguintes características:

I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324 Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325 O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326 A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327 Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328 O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1° O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§2° – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.
§ 1° – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2° – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332 Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333 Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334 Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335 Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336 Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337 A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338 Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 °C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339 A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340 As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341 No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342 Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343 O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344 Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345 As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346 A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347 As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348 A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349 Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350 O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351 Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352 Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353 As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354 Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355 Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356 Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357 O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358 Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359 A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360 Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361 A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362 Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363 As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12o (doze graus centígrados negativos).
§1° – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2° – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3° Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364 Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365 O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366 A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1° – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2° – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3° A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367 O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4oC.
Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368 A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369 A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1° – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2° – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3° – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370 Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371 Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372 A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373 A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 374 Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375 A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376 Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377 A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1° – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.
§ 2° – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378 Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379 O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380 A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381 Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382 Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383 O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384 O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385 O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386 A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387 A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388 A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390 Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada mente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392 O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393 As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394 O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395 Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396 É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397 O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de

material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398 Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399 O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400 Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401 Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402 Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403 Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404 Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1° – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2° – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3° – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405 O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406 A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407 A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408 O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409 As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410 Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411 Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria; e
V – Entreposto de Laticínios.

§1° – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2° – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3° – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4° – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5° – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412 Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro

i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
II – Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
III – Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
IV – Queijarias:

a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
¡¡ dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
¡¡ câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
a. Acidímetro Dornic;
b. Termômetro

h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V – Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1° Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2° – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3° – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4° A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5° – A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413 Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1° – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2° – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1° – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2° – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416 Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417 Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418 Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419 Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421 O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1° – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2° – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425 Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428 Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/ 100 ml;
VIII – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1° – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2° – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3° – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431 O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432 Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente do ..... (órgão municipal de agricultura);
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433 Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1° – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2° – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435 Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436 Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437 Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1° – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2° – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3° – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1° – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2° – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3° – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4° – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).
§5° – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
¡¡ Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
¡¡ Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

¡¡ Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).
§6° – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).
§7° – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8° – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1° – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2° – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440 Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441 São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4oC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442 O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1° Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.
§2° O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443 O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 444 É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448 Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449 Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450 É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;
II – leite cru pré-beneficiado;
III – leite fluido a granel de uso industrial;
IV – leite pasteurizado;
V – leite UAT ou UHT;
VI – leite esterilizado; e
VII – leite reconstituído.
Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451 Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares

§1° – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2° – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3° – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452 Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§1° – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2° – Deve atender às normas complementares.

Art. 453 Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454 A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455 São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456 Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457 Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458 Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§1° – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2° – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460 Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461 Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462 Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463 Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464 Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465 Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466 Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite.

Art. 467 Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468 Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§1° – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2° – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469 Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470 Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471 Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1° – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2° – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472 Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1° – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473 Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474 Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475 Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1° – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2° – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3° – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.
§ 4° – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476 Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1° – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2° – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3° – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4° – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5° – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

¡¡ Queijo Minas Artesanal do Serro
¡¡ Queijo Minas Artesanal da Canastra
¡¡ Queijo Minas Artesanal de Araxá
¡¡ Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
¡¡ Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
¡¡ Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
¡¡ Requeijão Artesanal do Nordeste
¡¡ Queijo Serrano
¡¡ Queijo Colonial
¡¡ Queijo Caipira Goiano
¡¡ Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
¡¡ Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§6° – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7° – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8° – Deve atender às normas complementares.

Art. 477 Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao teor de umidade:

a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478 O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479 Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480 Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 481 Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.

Art. 482 O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.

Art. 483 Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;
IV – cor branca ou branca-creme; e
V – odor e sabor próprios.
§1° – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2° – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484 Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II – consistência dura;
III – textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV – cor creme pardo, homogênea; e
V – odor e sabor próprios, meio picantes.
§1° – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2° – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487 Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488 Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489 Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
§1° – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2° – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.
§3° – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490 Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1° – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2° – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492 Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a dura;
II – textura fechada, quebradiça e granulosa;
III – cor branco-amarelada;
IV – sabor ligeiramente picante;
V – odor característico; e
VI – crosta irregular.

Art. 493 Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494 Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495 Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496 Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497 Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498 Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499 Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500 Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501 Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503 Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504 Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505 Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506 Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1° – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2° – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507 Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508 Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509 Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510 Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512 O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513 Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514 Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515 Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516 Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517 Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518 Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência untável ou fatiável;
II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos; e
V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519 Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520 Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522 Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de

origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524 Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525 Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526 Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§1° – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea

Art. 527 Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528 Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530 Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531 Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532 Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533 Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534 Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535 Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§1° – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2° – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536 Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537 Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538 Estabelecimento de Abate e Industrualização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539 Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540 São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541 Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV – histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII – parasitos;
IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X – espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542 Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;
II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI – Surimi;
VII – produtos a base de surimi;
VIII – produtos de pescado empanados;
IX – produtos de pescado em conserva;
X – produtos de pescado em semiconserva;
XI – patê ou pasta de pescado;

XII – caldo de pescado;
XIII – produtos de pescado embutidos;
XIV – produtos de pescado secos e curados;
XV – produtos de pescado liofilizados;
XVI – concentrado protéico de pescado;
XVII – extrato de pescado;
XVIII – gelatina de pescado; e
XIX – geléia de pescado.
Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543 Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544 Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§1° – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2° – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.
]
Art. 545 Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.

§1° – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§2° – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§3° – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546 Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 547 Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§1° – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2° – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3° – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4° – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548 Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549 Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550 Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551 Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552 As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco; e
V – Conserva em Molho.
§1° – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2° – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3° – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4° – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5° – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6° – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553 Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554 As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I – Pescado Anchovado; e

II – Pescado em Escabeche.
§1° – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2° – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555 Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556 Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557 Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Salgado;
II – Pescado Salgado-Seco;
III – Pescado Prensado; e
IV – Pescado Defumado.
§1° – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2° – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§3° – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4° – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560 Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1° – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2° – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561 Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562 Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563 Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564 Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III – sinais de deterioração;
IV – coloração ou manchas impróprias;
V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI – odor e sabor estranhos;
VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do

alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568 Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica

Art. 569 Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570 São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§1° – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da secretaria de agricultura.
§2° – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571 Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572 Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574 A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575 Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.
§1° – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2° – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576 Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577 Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578 As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579 Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580 O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581 As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.
Art. 582 A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583 No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 584 Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a –25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1° – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2° – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3° – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585 A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1° – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2° – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos

dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3° – Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 586 A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§1° – Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b). Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2° – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587 Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588 A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589 O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590 As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591 Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592 As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593 O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 594 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595 a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596 Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597 Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598 A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599 Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600 A seção de despolpadora deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

XV. DISPOSIÕES GERAIS

Art. 601 A Secretaria de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602 Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603 A secretaria de agricultura editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 604 O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1° – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Alto Horizonte no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2° – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Artigo 605 Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Alto Horizonte, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§1° No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da secretaria de agricultura municipal e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2° A secretaria de agricultura deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Artigo 606 – A secretaria de agricultura terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de

informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607 O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608 As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 609 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Alto Horizonte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610 As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 611 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela secretaria municipal de Agricultura, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 612 Para execução do SIM municipal, será necessário o corpo técnico com os seguintes profissionais: Médico veterinário, Auxiliar de médico veterinário, Auxiliar de inspeção, Auxiliar administrativo.

Art. 613 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA ALVES LUIZ
Procuradora Geral do Município

RICARDO DE ABREU LIMA DA MATA
Técnico Agrícola em Zootecnia
CFTA-98064835100

"ALTO HORIZONTE – 31 ANOS DE EMANCIPAÇÃO"

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:6C9E176C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME.

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, nos termos da Lei 8.666/93 e a empresa **RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º **09.570.916/0001-51** com sede na Rua Epaminondas P. do Nascimento, S/N, Quadra 08, Casa 16, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por sua representante legal, senhora **Raimunda Matilde da Silva Feitosa**, Inscrita no CPF nº **199.579.711-15**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **003/2023 - SRP**, constante do Processo Administrativo nº **357/2023** e Protocolo Eletrônico nº **53/2023**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto **Fornecimento de Salgados, Refrigerantes, Sucos e Agua Mineral (com Serviço de Coquetel incluso), para eventos Públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alvorada do Norte - GO e demais necessidades, 7 (sete) dias por semana**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação **003/2023 - SRP**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UN	QNTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	**SALGADO** c/ peso unitário entre 15g a 25g. (Tipo/Sabores: coxinha de frango, risóles de carne, enrolado de queijo, kibe, bolinha de queijo, enrolado de salsicha) (Produto de boa qualidade e dentro do prazo de validade).	Cento	800	R$ 68,00	R$ 54.400,00
2	**REFRIGERANTE** Frasco c/2 Litros (Sabores: Coca Cola, Guarana, Laranja, Uva e Limão) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade).	Unid	3.360	R$ 11,80	R$ 39.648,00
3	**ÁGUA MINERAL** garrafa c/ 500 ml (Produto de fonte natural e dentro do prazo de validade).	Unid	3.360	R$ 3,00	R$ 10.080,00
4	**SUCO DE FRUTAS** Caixa de 1 Litro (Sabores: Laranja, Uva, Caju, Goiaba, Maracujá, Manga) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade).	CX	3.360	R$ 10,00	R$ 33.600,00

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a **Secretaria Municipal de Educação**.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de **2023** correrão à conta a seguir especificada:

10.04 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
12.361.0403.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.30 –** Material de Consumo.

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na **Cláusula Primeira** o valor estimado de **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço SUPRACITADO, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração (COMPRAS).

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, localizado na **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte – Goiás**, no horário comercial (08h00min ás 17h00min), acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento ou em local informado pela secretaria Requisitante, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos e serviços;

Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE:

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no edital.

Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)

sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de **Alvorada do Norte** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. **003/2023 - SRP**.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **fevereiro** de **2023**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Raimunda Matilde Da Silva Feitosa ME
CNPJ/MF Nº 09.570.916/0001-51
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:252BB2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2023 - SRP**

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **13** de **março** de **2023** às **9h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando à **Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção de Prédios e Iluminação Pública em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alvorada do Norte - GO**.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **27** de **fevereiro** de **2023**

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:A137D1B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 136/2023

RESULTADO PRELIMINAR FINAL

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS,** por intermédio da sua Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 337/2022, presidida pelo Sr. **Lennon Cabral Guimarães**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado, o resultado das entrevistas e em conformidade com o item 5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, **COMUNICA** o resultado **PRELIMINAR** final.

Assistente Social					
	Nome	**CPF**	**Pontos**	**Entrevista (Pontos)**	**Total**
1º	IZABELLE SOUZA COSTA ASSIS	034.596.351-26	125,00	Qualificada	**125,00**

ATENÇÃO:
O prazo para recurso do resultado preliminar será nos dias 25/02/2023 a 27/02/2023, até às 23:59h na sede da Prefeitura e no email: rh.riodoce@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 24 de fevereiro de 2023.

LENNON CABRAL GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Organização e Julgamento

Publicado por:
Lennon Cabral Guimarães
Código Identificador:F5C9D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 39

PORTARIA Nº 39/23 DE 27 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 27 de fevereiro de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Paracatu – MG levar pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem reais), conforme autoriza o item 3.1 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5AAA7B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 71

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 de Fevereiro de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:918A84A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 112/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica Med Prev, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27vinte e sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:237FDD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 113/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, Priori Diagnóstico e CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BD9C8C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 114/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E6177A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 115/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023 à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Maternidade Augusta Gomes Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B66D21BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 116/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev, Clínica Gastrocenter e Clínica Fisio Vida, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E152E54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 117/2023 – SMS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7BC39250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2023 – SMS 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 118/2023 – SMS 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CFDBBFD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços de provedor de acesso à internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de serviços de provedor de acesso à internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 03 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1F8727D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Contratado (a): DONGELSON PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 42.384.761/0001-34.
Valor Total: 56.384,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 27/02/2023 à 27/03/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CFF96405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): ELTON GONCALVES DA SILVA 77433807187.
CNPJ: 27.364.093/0001-90.
Valor Total: 11.000,00.
Onde se lê: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 60 DIAS DE UM CAMINHÃO DE GALHADA, PARA O ANO DE 2023, ONDE PARA CONTINUIDADE NA LIMPEZA DA CIDADE DE ARAGARÇAS.
Leia-se: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 60 DIAS DE UM CAMINHÃO DE GALHADA, PARA O ANO DE 2023, PARA CONTINUIDADE NA LIMPEZA DA CIDADE DE ARAGARÇAS.
Onde se lê: Vigência: 24/02/2023 à 24/03/2023.
Leia-se: Vigência: 24/02/2023 à 24/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D15E3E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): EXECELENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.
CNPJ: 26.930.949/0001-84.
Valor Total: 28.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 27/02/2023 à 27/05/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7E721818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): I H M DOS SANTOS MATERIAIS PEDAGOGICOS (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 34.413.004/0001-13.
Valor Total: 53.614,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOALARES.
Vigência: 27/02/2023 à 27/03/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6342C42E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 01/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PCMSO, LTCAT E PGR PARA ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS - NR'S, RELATIVAS AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E TAMBÉM AQUELAS LIGADAS AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MPAS"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviços e Assessoria em Segurança do Trabalho na Elaboração de laudo de PCMSO, LTCAT e PGR para atender o cumprimento das Normas - NR's, relativas ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e também aquelas ligadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Produto	Valor Total
1	1	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL.	R$ 4.050,00
2	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.	R$ 4.050,00
TOTAL			R$ 8.100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.978.450/0001-78, estabelecida Rua monsenhor Avenida Pinheiro Chagas, nº 127, CEP: 75.110-580, Bairro Jundiaí, Anápolis-Go aqui representada pela Sra. MIRIAN ALVES RODRIGUES, RG. Nº 5779031 SSP-GO e do CPF/MF nº 755.080.951-87, no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 23 de fevereiro de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:C84C12D4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 01/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 01/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"prestação de serviços e Assessoria em Segurança do Trabalho na Elaboração de laudo de PCMSO, LTCAT e PGR para atender o cumprimento das Normas - NR's, relativas ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e também aquelas ligadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 23 de fevereiro de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:A6217C59

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.978.450/0001-78, estabelecida Rua monsenhor Avenida Pinheiro Chagas, nº 127, CEP: 75.110-580, Bairro Jundiaí, Anápolis-Go aqui representada pela Sra. MIRIAN ALVES RODRIGUES, RG. Nº 5779031 SSP-GO e do CPF/MF nº 755.080.951-87
Objeto: prestação de serviços e Assessoria em Segurança do Trabalho na Elaboração de laudo de PCMSO, LTCAT e PGR para atender o cumprimento das Normas - NR's, relativas ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e também aquelas ligadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Prazo de vigência: 24/02/2023 a 31/03/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 2202 04 122 1001 2005 339039 (100) 0126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da assinatura: 24/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 24 de fevereiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:E2984A78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° ° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO
Contratado: CENTRAL OXIGENIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.353.689/0001-91, com sede na Rua Archimedes Pereira Lima Esq Com Avenida A, nº 820, CEP: 76.230-000, Setor Jardim Vale da Serra, Piranhas/GO, CEP: 75.250-000, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. ELIVANIO PIRES VIEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 264.917.668-70 e no RG nº 3757076 DGPC/GO
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, com cessão em comodato de cilindros para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II
Valor: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarento reais).
Prazo de vigência: 24/02/2023 a 31/03/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: MANUTENCÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 302 2009 2097 339030 (102-000) 0385
Data da assinatura: 24/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 24 de fevereiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:9D5846F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 032/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MICAELA DA SILVA SOUZA
CPF/CNPJ: **064.349.871-02**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
DATA: 10/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 37.250,00(Trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
Data a assinatura: aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6860063E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023
BONFINÓPOLIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AO QUE DETERMINA O ART. 8º DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bonfinópolis Goiás, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria Função Gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, poderá ser concedida a Gratificação nos seguintes valores:
I - Agente de Contratação do Executivo fará jus à gratificação no valor de **R$1.500,00** (Um mil e quinhentos reais);
II - Fiscal de Contratos fará jus à gratificação no valor de **R$1.000,00** (Um mil real).
III – Membro da Comissão de Contratação/Licitação fará jus à gratificação no valor de **R$ 700,00** (Setecentos reais).

Art. 2ºO Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos:
I - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e
II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 3º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de créditos especiais, suplementares, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bonfinópolis, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:1F615268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 860/2023

LEI Nº 860/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e agentes políticos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e agentes políticos, do Poder Executivo e Legislativo, no montante de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao INPC-IBGE acumulado no último ano, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 502, de 9 de fevereiro de 2009, incidentes sobre o salário base do mês de janeiro de 2023.
Art. 2º Os servidores que após a revisão geral anual de que trata o art. 1º tenham a remuneração inferior ao salário-mínimo vigente passam a ter salário base de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), nos termos Medida Provisória n° 1.143/2022 de 12 de dezembro de 2022.
Art.3º- Ficam excluídos da presente Lei os servidores que obtiveram revisão em virtude da indexação ao salário mínimo, bem como Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias que percebem reajuste com base em lei específica ao piso destes profissionais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:90A61B6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 569/2023

Lei n° 569/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Altera dispositivo na Lei Municipal nº 386 de 24 de abril de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O §2º do Art. 9º da Lei nº 386 de 24 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 9º - .....
.....
§ 2º - O benefício em forma de auxílio alimentação poderá ser concedido enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade social.
.....

Art. 2º - O Art. 10 da Lei nº 386 de 24 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 10 - .....
.....

IV - Auxílio Gás, para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos para atender indivíduos e famílias com criança, idoso, gestante e nutriz, a ser concedido enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade social.

V - Auxílio Luz e Água, regularização do fornecimento de água e luz para atender prioritariamente famílias com criança, idoso, gestante e nutriz, bem como situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social auxiliando no processo de reconstrução de suas vidas, a ser concedido enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade social.
.....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:241641E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 570/2023

Lei n° 570/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a política Municipal de Transparência e acesso à informação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo município de Buriti Alegre/GO, com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Parágrafo único - Subordinam-se ao regime desta Lei:
I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo;
II - As Autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único - A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
X - informação atualizada: Informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza;
XI - documento preparatório: Documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 5º. É dever do Município garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo público, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1º Considera-se informação os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
§ 2º Considera-se documento a unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato.
CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 7º. O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
III - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
IV - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
V - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
VI - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VII - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
VIII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 11 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas, e qualquer outro meio de prova admitido em direito, que comprovem sua alegação.

Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e/ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás (http://www.buritialegre.go.gov.br), em tempo real e em padrões abertos.

§ 3º O sítio de que trata o § 2º deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, brutos, abertos e não proprietários, tais como: XML, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 9º. O acesso a informações públicas referentes ao Município será assegurado mediante:

I - o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na modalidade eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, bem como, na forma presencial, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

§ 1º Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 2º O SIC contará com uma unidade de atendimento na Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre ou de forma presencial na unidade de atendimento do SIC, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação requerida.

Parágrafo único - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome completo do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;

V - número de telefone para contato.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 7º A transformação da informação da condição passiva para ativa dar-se-á automaticamente após a sua décima solicitação.

I - entende-se por informação passiva aquela prestada ao interessado mediante solicitação através do SIC.

II - entende-se por informação ativa aquela prestada a sociedade por iniciativa própria do município, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II

Dos Recursos

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 17. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Autoridade de Monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 18. Desprovido o recurso de que trata o Art. 16 ou infrutífera a reclamação de que trata o Art.17, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, do órgão competente que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o caput do Art. 15, desprovido o recurso pela órgão competente o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 20. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 21. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município, Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

III - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipal, Estaduais, Federal ou estrangeiras e seus familiares; ou

IV - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Estado e do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II- secreta: 15 (quinze) anos; e

III- reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 24. É dever do município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 25. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único - A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 26. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito do Município;

b) Vice-Prefeito;

c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - no grau reservado, das autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia.
§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.
§ 2º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo 5 (cinco) dias.
Art. 27. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo contido no Anexo Único deste Decreto, e conterá o seguinte:
I - código de indexação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria em que se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 22;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 23, § 1º;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
§ 3º A ratificação da classificação de que trata o art. 26 deverá ser registrada no TCI.
Art. 28. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.
Parágrafo único - Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 29. Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com as seguintes atribuições:
I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção V
Das Informações Pessoais

Art. 30. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 31. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese da parte final do §4º do art. 30, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.
Art. 32. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único - O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata no §1º, inciso II do Art. 30, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no § 4º do Art. 30;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 31; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 33. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 34. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 35. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 36. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 35 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas:

I - para fins dos regulamentos disciplinares das Guarda Civil Municipal, transgressões médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

II - para fins do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 37, estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2º As multas descritas no § 1º poderão ser parceladas de acordo com a conveniência da administração pública, devendo no ato do pagamento das parcelas serem atualizadas pelo indexador vigente no dia.

§ 3º O pagamento integral da multa aplicada antes do prazo concedido para apresentação da defesa terá desconto 50%.

§ 4º Se durante o parcelamento houver animus de adimplemento da totalidade das parcelas remanescentes será concedido desconto de 25%.

§ 5º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 6º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 8º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VII

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI

Art. 39. Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos, será integrada pelos representantes, titulares e suplentes, sendo que titular e/ou suplente, deverá fazer parte do quadro de servidores efetivos, dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito, que a presidirá;

II - Secretaria de Administração;

III - Procuradoria Geral do Município;

VI - Controladoria Geral do Município;

Parágrafo único - Os membros da Procuradoria poderão fazer parte do quadro de servidores comissionados do Município.

Art. 40. Compete à Comissão de Avaliação de Informações - CAI:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pelo Gabinete do Prefeito, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pelo secretário municipal ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;

IV - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo cinco integrantes.

Art. 42. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere ao art. 40, deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação de Informações, em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até três sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 43. A Comissão de Avaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no Art. 40, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 44. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 45. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do Art.40; e

II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Parágrafo único - O Gabinete do Prefeito poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento
Art. 46. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no Art. 17.
Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento
Art. 47. Compete ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação desta Lei, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;
V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação desta Lei, a ser encaminhado à Câmara dos Vereadores;
VI - monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VII - definir, em conjunto com a Gabinete do Prefeito, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação desta Lei.
Art. 48. Compete ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei, por meio de ato conjunto:
I - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
II - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.
CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 50. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.
§ 2º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.
§ 3º As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.
Art. 51. A publicação anual das informações desclassificadas será realizada em agosto de cada ano, após um ano de vigência da presente Lei.
Art. 52. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:DA527BF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 571/2023

Lei n° 571/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre o procedimento para o licenciamento de instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR previamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulado, no âmbito do Município de Buriti Alegre, o licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), observado o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou de controle de tráfego aéreo, radioamador, faixa do cidadão e rádio enlaces diretivos com linha de visada ponto-a-ponto – approach link –, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.
Art. 2º - Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Anatel, considera-se:
I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.
IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;
VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.
Art. 3º - A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:
I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.
Art. 4º - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.
§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.
§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.
§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º - A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento prévio, no importe de 02 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.
§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no importe de 02 UFM (Unidade Fiscal Municipal).
§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.
§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
a) remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
b) substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
c) modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.
Art. 6° - Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - a instalação de ETR Móvel;
III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte. Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.
Art. 7°. Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte à ETR que envolva supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente ou em imóvel tombado ou inventariado como de estruturação, será aberto expediente administrativo, consultando-se os órgãos responsáveis para analisarem o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Em não havendo manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput deste artigo, o Município de Buriti Alegre expedirá a licença para a instalação da ETR, com base nas informações prestadas pelos interessados, com a respectiva ART e a declaração de que atendem à legislação.
Art. 8°. Não estão sujeitos ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei:
I – a instalação de ETR móvel;
II – a instalação externa de ETR de pequeno porte;
III – a substituição da ETR já licenciada; e
IV – o compartilhamento da ETR já licenciada.
Parágrafo único. Quando se tratar de ETR de pequeno porte em área pública municipal, necessariamente deverá haver autorização ou permissão de uso expedida pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9º - A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:
I – redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;
II – priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano;
III – priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.
Art. 10 - A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
§ 1º Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ETR nos limites do terreno, desde que não haja aberturas voltadas para o imóvel vizinho.
§2º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para ETR desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que explique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§3º Para fins de afastamento, a torre será equiparada a poste quando a altura for inferior a 20m (vinte metros).
§4º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam:
I - às ETR's edificadas ou a edificar, implantadas no topo e/ou na fachada de edificações;
II - aos postes edificados ou a edificar em áreas públicas;
III - aos postes já edificados em áreas privadas.
§5º A instalação de infraestrutura de suporte para ETR deverá observar os gabaritos e as restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União e os dispositivos legais sobre descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 11 - Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos por lei.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 4º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETR, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel, nos termos do art. 11 e do inc. V do art.12 da Lei Federal nº 11.934, de 2009.
Parágrafo único. Em se constatando indício de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações, conforme § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13 - Constituem infrações ao disposto nesta Lei:
I – instalar e manter, no Município de Pinhais, ETR sem a respectiva licença, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II - executar e manter ETR em desacordo com a licença concedida;
III – prestar informações falsas no processo de licenciamento.
Art. 14 - Às infrações tipificadas no art. 15 desta Lei aplicam-se as seguintes penalidades:
I – notificação de advertência, na primeira ocorrência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda às alterações necessárias à adequação;
II – multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs) para instalação de ETR sem a respectiva licença;
III – multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs) e cassação da licença para instalação de ETR em desacordo com a licença concedida;
IV – multa de 200 (duzentos) UFMs e indeferimento ou cassação da licença, para os casos de prestação de informações falsas.
Parágrafo único. Quando constatada ETR's sem licenciamento, executadas em desacordo com a documentação entregue e/ou a prestação de informações inverídicas no processo de licenciamento, o Executivo Municipal encaminhará denúncia ao conselho de classe do responsável técnico para a apuração de eventual infração disciplinar.
Art. 15 - A empresa notificada ou autuada por infração ao disposto nesta Lei poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LICENCIAMENTO

Art. 16 - A taxa de licenciamento será cobrada quando da solicitação, por parte do requerente, do licenciamento expresso.
§ 1º A taxa de licenciamento terá o valor de 50 (Cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFMs) por ano, calculada proporcionalmente no primeiro ano.
§ 2º A ETR licenciada estará permanentemente sujeita à fiscalização quanto ao atendimento das exigências previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.
Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:3924A35D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 572/2023

Lei n° 572/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação Natalina no município de Buriti Alegre e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Gratificação Natalina aqui tratada como décimo terceiro salário e passa a ser disciplinada pela presente Lei.

Art. 2º. A partir da publicação desta Lei, o décimo terceiro salário será pago aos servidores municipais, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.
§1º. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração integral relativa a dezembro, por mês de serviço prestado do ano correspondente.

§2º. A fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§3º. Para os efeitos desta Lei, não integram a remuneração ou os proventos:

a) o valor do próprio décimo terceiro salário;
b) os valores decorrentes de conversão de licença prêmio em pecúnia;
c) os valores pagos a título de indenização em geral, exceto a gratificação de gabinete;
d) os valores pagos a título de atrasados de meses anteriores;
e) os valores referentes as férias em pecúnia e aos acréscimos de 1/3 (um terço) a elas relativos;
g) os valores dos créditos de PIS/PASEP e outros, não pertinentes à própria remuneração ou proventos e lançados em folha em virtude de convênios.
f) os valores pagos a qualquer título pela participação em órgãos de deliberação coletiva;
Art. 3º O servidor exonerado de cargo em comissão, ou que tiver cessada a designação para substituição, a partir do mês de novembro, terá o décimo terceiro salário calculado pela média dos meses anteriores.

Art. 4º O valor do 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira, correspondente a 70% (setenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, de acordo com o tempo de serviço no ano em curso, e a segunda no mês de dezembro, até a data fixada no "caput" do artigo 2º desta lei.

§1º. A parcela a ser paga em dezembro corresponderá à diferença apurada entre o valor do 13º (décimo terceiro) salário integral e aquele antecipado ao servidor no mês do seu aniversário, de acordo com o disposto no caput deste artigo.

§2º. O servidor exonerado, demitido ou dispensado receberá o décimo terceiro salário devido, calculado sobre a remuneração a que teria direito no mês do desligamento do serviço público.

§3º. Caso tenha o servidor recebido a antecipação do 13º (décimo terceiro) nos moldes disposto no artigo 4º, da diferença do 13º (décimo terceiro) salário que lhe é devido será descontado o valor recebido a título de antecipação.

§4º. O débito eventualmente resultante da compensação prevista no §3º deste artigo será descontado da remuneração devida ao servidor pelos serviços prestados no mês do desligamento e, não sendo esta suficiente, o débito remanescente deverá ser cobrado na conformidade da legislação em vigor.

§5º. O servidor de cargo em comissão ou contratado por tempo determinado que fizer jus ao 13º (décimo terceiro) salário, poderá receber, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) de sua remuneração, multiplicado pelo número de meses trabalhados a partir de janeiro do ano em curso, limitados 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração.

Art. 5º. O servidor que recebe salário variável, a qualquer título, o 13º (décimo terceiro) será calculado na base de 1/11 (um onze avos) da soma das importâncias variáveis devidas nos meses trabalhados até novembro de cada ano. A esta gratificação se somará a que corresponder à parte do salário contratual fixo.

Parágrafo Único. O servidor que recebe salário variável, conforme descrito no caput deste artigo, poderá receber, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, o percentual de 70% (setenta por cento) do seu salário contratual fixo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:ECA94AB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2023

Lei n° 573/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Regulamenta a concessão do abono de permanência previsto no artigo 2º, §5º c/c artigo 3º, §1º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 40, §19, da Constituição Federal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O servidor titular de cargo de provimento efetivo que tenha completado as exigências para as aposentadorias voluntárias estabelecidas no art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal e no art. 2º, I, II e III da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 2013, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua contribuição previdenciária, até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória - contidas no art. 40, §1º, II da Constituição Federal.

§ 1º. O abono de permanência de que trata este artigo será concedido, nos mesmos termos, ao servidor titular de cargo efetivo que, até a data da publicação da Emenda à Constituição Federal nº 41, tenha cumprido todas as exigências para obtenção da aposentadoria voluntária, com base nos critérios da legislação vigente, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, e trinta anos de contribuição, se homem, e que opte por permanecer em atividade.

§ 2º. O servidor deverá renovar anualmente sua adesão, o que poderá ocorrer por, no máximo, cinco vezes.

§ 3º - Será cessado o abono de permanência, do servidor que:

I - faltar, injustificadamente, ao serviço por 20 (vinte) dias consecutivos ou 40 (quarenta) intercalados no prazo de 12 (doze) meses;

II - sofrer pena de suspensão ou demissão;

III - se aposentar voluntariamente, observado o disposto no artigo 9º desta Lei;

IV - completar um ano da participação no Programa, sem que haja a renovação a que se refere o parágrafo segundo desta Lei;

V - perfizer cinco anos de percepção do Abono Permanência, em qualquer hipótese;

Art. 2º. O abono de permanência será devido a partir do mês seguinte ao da data do protocolo da opção pessoal do servidor, manifestada conforme formulário que será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos e, obrigatoriamente, se comprovado que o mesmo atende, nessa data, a todos os requisitos para obter a aposentadoria voluntária.

§ 1º. O requerimento do abono de permanência de que trata este artigo, deverá ser protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que providenciará as contagens de tempo e demais documentos a serem utilizados para comprovação dos requisitos da aposentadoria, os quais serão encaminhados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buriti Alegre.

§ 2º. Por se tratar de análise de matéria previdenciária, compete ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buriti Alegre a instrução e análise preliminar do requerimento e, uma vez efetuada, deverá encaminhá-la à Prefeitura Municipal para concessão ou indeferimento do benefício.

Art. 3º. O abono de permanência será pago pelo Poder Executivo Municipal, desde que o servidor esteja em ativa.

§ 1º. O abono de permanência não se somará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, em especial, o cálculo de contribuição previdenciária e de outras vantagens financeiras.

§ 2º. O direito ao abono de permanência cessa com a aposentadoria do servidor, em quaisquer de suas modalidades, e não se incorporará ao salário para efeitos de percepção na aposentadoria.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C0F97EF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2023

Lei n° 574/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Altera e acresce dispositivo na Lei Municipal nº 526 de 10 de Dezembro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 526 de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 4º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;

VI - 02 (dois) representante dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas (se houver);

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 01 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º - Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.

I – os representantes do Poder Executivo devem ser indicados pelos gestores municipais;

II - os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;

III - os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.

I - O ato legal de nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 4º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:

I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores;

II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

Art. 4º- A. A atuação dos membros do Fundo Municipal de Educação:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo Único. Os Conselheiros, quando em representação fora do Município ou a serviço dos órgãos colegiado, terão direito a diárias nos mesmos termos dos Servidores Públicos Municipais, bem como o ressarcimento das respectivas passagens, mediante comprovação legal, quando o deslocamento não for efetuado com veículo oficial.

Art. 4º- B. São impedidos de integrar o Conselho:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador;

III – tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

IV – estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e

V – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo Único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

Art. 4º- C. O mandato dos membros do Conselho do Fundo Municipal de Educação será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 4º- D. Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua designação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência.

Art. 4º- E. Após a designação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação justificada do segmento representado;

III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;

IV – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º- F. O presidente, o Vice-presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedido de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º- G. Excepcionalmente, fica o Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 023/2005, autorizado a julgar e aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação, no período de setembro a dezembro de 2022.
.....

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:0E11C90F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2023

Lei n° 575/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Assinar Convênio com a Associação Euripedis Barsanulfo, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio, para a concessão de apoio financeiro, com a Associação Euripedis Barsanulfo, até o limite máximo anual de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Parágrafo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para a celebração e cumprimento do Convenio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, no valor suficiente para os fins desta Lei, se necessário.

Parágrafo 2º – O repasse será transferido de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, após atendidos os requisitos estabelecidos no ato administrativo próprio

Art. 2º. A instituição beneficiária deverá prestar contas em até o dia 60 (sessenta) dias, após a destinação do recurso, quanto à destinação do recurso financeiro recebido, apresentado dentre outros documentos que se fizerem necessários as notas fiscais de compra e comprovantes de pagamento pertinentes a estas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:30D6D42C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 576/2023

Lei n° 576/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder aos contribuintes anistia, de acordo com os percentuais previstos nesta Lei, com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento de créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município de Buriti Alegre.

§ 1º O Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, previsto nesta Lei, será de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Não serão contemplados pelos benefícios de que trata esta Lei os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após sua publicação.

Art. 3º - Para os fins de que trata esta Lei, entende-se por:

I - créditos tributários: aqueles decorrentes de impostos, tais como, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas e contribuições municipais;

II - créditos fiscais: aqueles oriundos de multa formal por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigações acessórias;

III - obrigações acessórias: as prestações positivas ou negativas, previstas na legislação tributária municipal, a que está obrigado o contribuinte, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

IV - créditos não tributários: os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de indenizações, reposições, restituições, aluguéis ou taxas de ocupação e preços públicos;

V - multa administrativa: aquela decorrente de descumprimento de obrigação estabelecida em legislação de cunho administrativo.

Art. 4º - Nos termos docaputdo art. 2º desta Lei, a redução da multa moratória, da multa punitiva e dos juros de mora dos débitos tributários, fiscais e não tributários para débitos consolidados ou não, ainda que já tenham sido parcelados e/ou reparcelados, observará os seguintes percentuais:

I - 99% (noventa e nove por cento) no caso de pagamento à vista;

II - 90% (noventa por cento) se parcelado em até 3 (três) parcelas;

III - 80% (oitenta por cento) se parcelado em até 5 (cinco) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento) se parcelado em até 8 (oito) parcelas;

Parágrafo único.Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I -R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas;

II -R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas.

Art. 5º - O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á conforme data estabelecida em regulamento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

§ 1º As custas processuais e emolumentos cartorários serão pagos à vista, junto ao vencimento da parcela única, ou, caso o débito tenha sido parcelado, serão pagos na primeira parcela.

§ 2º Os honorários de sucumbência serão pagos à vista ou parcelados nas mesmas condições estabelecidas para o pagamento dos débitos.

§ 3º Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, a dispensa de custas processuais e honorários advocatícios somente poderá ocorrer quando houver prévio reconhecimento na esfera judicial da hipossuficiência econômica, devendo ser requerida antecipadamente, junto ao Poder Judiciário.

§ 4º Tratando-se de débito em execução fiscal, com bloqueio judicial, penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Art. 6º - A adesão às medidas de que trata esta Lei será efetuada por requerimento do próprio sujeito passivo ou devedor, ou ainda pelo seu representante legal, instruído com os documentos pessoais do titular do direito, comprovante de endereço atualizado, e ato constitutivo da empresa, quando tratar-se de pessoa jurídica, e, no caso de representação, documentos pessoais do representante, cópia dos documentos do representado e procuração particular.

Art. 7º - A adesão do contribuinte ou devedor às medidas adotadas pelo Município de que trata esta Lei:

I - importa em confissão irretratável da dívida em cobrança judicial ou extrajudicial, e em renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações da parte não litigiosa;

II - produz os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 daLei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966- Código Tributário Nacional.

Art. 8º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou havendo 01 (uma) parcela vencida por mais de 90 (noventa) dias configurará quebra de acordo de parcelamento, determinando que a dívida do contribuinte ou devedor volte aos seus valores originais, descontando-se os valores pagos e respeitando a proporcionalidade entre as diferentes rubricas de débito.

Art. 9º - Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, subsidiariamente, as normas contidas no Código Tributário do Município de Buriti Alegre, e em seu Regulamento.

Art. 10 - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:94FB4032

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 577/2023

Lei n° 577/2023

Buriti Alegre/GO, 27 de Fevereiro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação das equipes e atletas participantes da competição esportiva denominada "I Campeonato Regional de Campo 2023", organizada pelo Município, e determina outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Buriti Alegre/GO, o Programa de incentivo ao Esporte Amador, o qual será voltado ao I Campeonato Regional de Campo 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Fica autorizado, o Poder Executivo de Buriti Alegre/GO, a proceder com a premiação, em pecúnia, aos participantes do "I Campeonato Regional de Campo 2023", nas modalidades de: campeão, vice-campeão, artilheiro, goleiro e revelação, sendo:
Modalidade Campeão: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Modalidade Vice-Campeão: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Modalidade Artilheiro: R$ 500,00 (quinhentos reais);
Modalidade Goleiro: R$ 500,00 (quinhentos reais);
Modalidade Revelação: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Além da quantia em espécie descrita no artigo anterior, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes da competição.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023).

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:649B2B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - CONSULTORIO PLENITUDE - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023	Processo Administrativo nº **01073/2023**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 004/2023 - FMS
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**CONSULTORIO PLENITUDE - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.787.416/0001-30, domiciliada na Rua Alfeu Neves Pires, nº 468, Bairro Alvorada, CEP nº 75.503-708, Itumbiara, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do profissional, na especialidade de **Psicóloga,** para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio da unidade básica de Saúde do PSF Vila Rosana, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome da Profissional | Inscrição do Conselho | Especialidade | Local de Serviços **Larissa Honoria Silva de Oliveira** | **CRP-09/013807/GO 1ª Via** | **– Psicóloga** | **PSF Vila Rosana**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	102 - Recursos para Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Valor Empenhado no exercício 2023	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), que corresponde a 10 (dez) meses e 02 (dois) dias**
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 27 de fevereiro de 2023 até 26 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	27/02/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de fevereiro de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C607138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

2º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 007/2022
pregão presencial nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, domiciliada na Rodovia BR 480, nº 180, CEP nº 99.740-000, Barão de Cotegipe – Rio Grande Sul, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Jefferson Luiz Almeida da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.459.963 - DGPC/GO, e CPF nº 895.749.821-49, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **01 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML,** registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, originada do Pregão Presencial nº 006/2022, conforme requerido pela Empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** do Processo Administrativo n° **968/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, fica alterado o item **01 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
01	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	R$ 5,95	37,48%	R$ 8,18

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa dos itens. Percebemos então que o aumento dos medicamento **ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML** causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 007/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 28 de Fevereiro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

DIMASTER - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA
RG: nº 3.459.963 - DGPC/GO e CPF nº 895.749.821-49
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E4065B48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO torna público o extrato do contrato administrativo nº. 008/2023, do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 27/2023. Contratado: AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ 30.635.350/0001-95. Objeto: prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores do CREAS destinado a Secretaria de Assistência Social, conforme referência constante do processo. Valor Global de R$ 1.165,67 (hum mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Vigência: Da assinatura do Contrato com de vigência entre data de 01/03/2023 até 31/01/2024.

Cachoeira Alta -GO, 23 de fevereiro de 2023.

Secretária do FMAS

WESLAINE ALVES DA MATA

Secretária FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2975D785

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO torna público o extrato do contrato administrativo nº. 12/2023, do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 32/2023. **Contratado:** AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ 30.635.350/0001-95. **Objeto:** prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores do CREAS destinado a Secretaria de Assistência Social, conforme referência constante do processo. **Valor Global** de R$ 1.271,64 (hum mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** Da assinatura do Contrato com de vigência entre data de 01/03/2023 até 01/03/2024.

Cachoeira Alta -GO, 27 de fevereiro de 2023.

WESLAINE ALVES DA MATA
Secretária FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:29D214BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 03/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 14/03/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** aquisição de medicamentos/produtos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:182E0C68

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2023

Contratado: **COMÉRCIO DE MÁQUINAS JP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 46.601.515/0001-48,** inscrita no **CNPJ n.º** Objeto: **A AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COMBUSTÍVEL À GASOLINA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITIVO DA REFERÊNCIA.** Data da assinatura: **23/02/2023.** Vigência: **Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.** Valor do contrato**: R$ 20.980,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta reais).**

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8CD1F4CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA N.º 021 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria n.º 021 de 25 de janeiro de 2023.

Trata de Dispensa de licitação para contratação dos serviços de locação de Softwares de Contabilidade Pública, conforme art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos ora dispensados;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação dos serviços de locação de Softwares de Contabilidade Pública, Licitação, Planejamento Orçamentário, Folha de Pagamento e Gestão Pessoal, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Portal da Transparecia, todos os seus bancos de dados e procedimentos informatizados nestas áreas, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos Sistemas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções para exercício de 2023.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás – GO, 25 de janeiro de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:F25ED1EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA N.º 022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria n.º 022 de 02 de fevereiro de 2023.

Trata de Dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de internet, conforme art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos ora dispensados;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação dos serviços de fornecimento de internet para exercício de 2023.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás – GO, 02 de fevereiro de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara**.**

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:0430F118

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA N.º 023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria n.º 023 de 02 de fevereiro de 2023.

Trata de Dispensa de licitação para contratação dos serviços de mão de obra para limpeza e conservação e copeiragem, conforme art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para prestação dos serviços ora contratados;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação dos serviços de mão de obra para limpeza e conservação e copeiragem.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás – GO, 02 de fevereiro de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:A31A7521

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO

V**AVISO**

Processo nº 594/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	100	TON	MASSA ALFALTICA
	10	GL	EMUULSÃO

Cachoeira de Goiás, 27 de FEVEREIRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:7E8698C9

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria nº 004, de 27 de FEVEREIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para os garis, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 798/2023, de que solicita o procedimento para de confecção de uniformes para os garis , questão custará o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "SUPREME SERVIÇOS E COMERCIO ''CNPJ: 45.968.916/0001-78, SITUADO NA RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº565,QD31, LT.02/25 SALA 7 SETOR RODOVIÁRIO/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:A19DC403

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

V**Portaria nº 005, de 27 de FEVEREIRO de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para fornecimento de EPIS, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 797/2023, de que solicita o procedimento para O FORNECIMENTO DE EPIS , questão custará o valor total de R$ 35.038,00 (trinta e cinco mil e trinta e oito reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "SKS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ''CNPJ: 37.971.941/0001-82, SITUADO NA RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº565,QD31, LT.1/28 SALA 8 SETOR RODOVIÁRIO/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:7C4A782C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria nº 0017, de 27 de FEVEREIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de camisetas , por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil

e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 796/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de camisetas, questão custará o valor total de R$ 31.850,00 (trinta um mil e oitocentos e cinquenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "SUPREME SERVIÇO E COMERCIO LTDA ''CNPJ: 45.968.916/0001-78, SITUADO NA DOS MISSIONÁRIOS Nº565,QD 31, LT02/25 SALA 7 SETOR RODOVIÁRIO/GOIANIA/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:CF632DBD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria nº 0010, de 27 de FEVEREIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de uniformes escolares para serem doados ao alunos do centro educacional municipal gente miuda, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSIST~ENCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 800/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços na confecção de uniformes escolares para serem doados ao alunos do centro educacional municipal gente miuda, questão custará o valor total de R$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "SSUPREME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ''CNPJ: 45.968.916/0001-78, SITUADO NA RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº565,QD31, LT.0225 SALA 7 SETOR RODOVIÁRIO/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:C73CC029

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria nº 0011, de 27 de FEVEREIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de mochilas e tenis para serem doados ao alunos do centro educacional municipal gente miuda, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSIST~ENCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 799/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços na confecção de mochilas e tenis para serem doados ao alunos do centro educacional municipal gente miuda, questão custará o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "SKS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ''CNPJ: 37.971.941/0001-82, SITUADO NA RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº565,QD31, LT.1/28 SALA 8 SETOR RODOVIÁRIO/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:52F15091

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria nº 0012, de 27 de FEVEREIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de canecas para a entrega no dia internacional do dia das mulheres deste municipio, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 790/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços na confecção de canecas para a entrega no dia internacional do dia das mulheres deste municipio, questão custará o valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "THOR EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ''CNPJ:

48.608.428/0001-48, SITUADO NA RUA PARANA QUADRA 44, LOTE 160B, SETOR NBARREIRINHO/SÃO LUISDE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:822AEAA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES 2 PSS EDUCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023 - FME, e ainda;
CONSIDERANDO o interesse do Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada - FME em proporcionar ao maior número de interessados a se inscrever no Processo Seletivo;
TORNA PÚBLICO que, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo (Títulos/Experiências Profissionais) destinado a contratação temporária de profissionais para compor o Quadro dos Servidores Públicos da Secretaria Muncicipal de Educação de Cachoeira Dourada, bem como à formação de cadastro reserva, nos termos do Edital nº 002/2023, ***ficam prorrogadas até o dia 03/03/2023 (sexta-feira), no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00***, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, localizada à Praça dos Três Poderes nº 10 - Centro, Cachoeira Dourada-GO.
As demais informações a respeito do Edital nº 002/2023 – FME ficam ratificadas, e se encontram a disposição para maiores esclarecimentos no site da Prefeitura através do link **www.cachoeiradourada.go.gov.br**, e no Placar de Avisos e Publicações do Município de Cachoeira Dourada.

Cachoeira Dourada-GO, 27 de fevereiro de 2023.

EDMILSON ALVES MARTINS
Gestor do FME

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:B95F4093

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE RP N°09/2022

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Recurso Financeiro: (Emenda Parlamentar).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato n° 011/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-GO a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, emanado do processo administrativo nº 528/2022, Pregão n° 018/2022 da Prefeitura Municipal de Itabirinha que tem por objeto **" Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Recurso Financeiro: (Emenda Parlamentar)"** foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada - GO, aos 06 dias de Fevereiro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:FE9BB28C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Comissão de Licitação, torna público a realização em 31/03/2023, às 9 h, do processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002 2023, menor preço global, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Limpeza Pública Urbana, conforme projeto básico referência, para atender a Administração Pública em 2023. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:49C4F7D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 S.R.P.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **13 de março de 2023**, às 13h30min, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2023 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Comum, EM POSTO SEDIADO ÀS MARGENS DA BR QUE DÁ ACESSO À CIDADE DE BARRETOS - SP, a partir do raio de 50km da sede do Poder Executivo, para servir de ponto de apoio para os veículos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás com destino à cidade de Barretos – Estado de São Paulo**, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2015, Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 59/17, Decreto nº 60/17 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital, o qual poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura.

Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de fevereiro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F72C96CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no **14 de março de 2023, às 08h00min**, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, para Aquisição de VEÍCULO TIPO CAMIONETE; zero quilômetro; ano/modelo 2023/2023, com capacidade mínima para 05 passageiros; à diesel; cor prata ou branca; ar condicionado, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico de Campo Alegre de Goiás-GO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de fevereiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D9DC820E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2022

RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2022
A Prefeitura Municipal de Castelândia - GO, estado de Goiás, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto no. 012 de 23/023, torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis: 47/22, 322/05,44/22,51/22,55/22,56/22,069/93,236/00,269/01,371/06,405/08 ,431/09,446/10,454/10,458/11,468/11,508/13,528/14 e .na forma que especifica, e dá outras providências, de acordo com as demais legislações aplicáveis, neste ato **RETIFICA O item 129 do EDITAL 001/2022, o inteiro teor está disponível no site da banca www.itecconcursos.com.br.**

Publique-se e Cumpra-se:

Castelândia - GO,27 de fevereiro de 2023.

Comissão do Concurso Público:

NARA MARIA MARTINS QUEIROZ
Presidente

CLELIA MARIA DUARTE
Secretária

LUCIMAR ALVES GONÇALVES ZUQUETE
Membro

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:03324D23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em regime de execução indireta por empreitada por MENOR VALOR GLOBAL da taxa de administração, objetivando a contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via web próprio da contatada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender as necessidades desta Casa De Leis, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 9 horas do dia 10 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 27 dias do fevereiro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:21583FCB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo: Menor Preço Por Item. Julgamento: Menor taxa de administração e abrangência de postos, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS PRÓPRIOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para atendimento da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2023, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 9 horas do dia 13 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se

disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.
Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:0C0A32E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em regime de execução indireta por empreitada por MENOR VALOR GLOBAL da taxa de administração, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cristalina-GO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 14 horas do dia 13 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:47CDC04B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 003/2022-SMS

EXTRATO DA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a 6ª Ata de habilitação do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 003/2022, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 27 de fevereiro de 2023.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3DA3E7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 15 de março de 2023, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE CAMPOS LINDO MUNICÍPIO DE CRISTALINA - GO, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124. Publique-se.

Cristalina-GO 28 de fevereiro de 2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:692FAB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 15 de março de 2023, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO BAIRRO CRISTAL, MUNICÍPIODE CRISTALINA– GO, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 28 de fevereiro de 2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:141CE2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 16 de março de 2023, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PAES LANDIM, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 28 de fevereiro de 2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9678D72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e para reforma e reparos da Escola Municipal Alfredo Paes Landim, data de abertura 17.03.2023 às 09h00min local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.

Cristalina 28.02.2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B9D68CC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 1801/2023
CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATADO: CLINICA MED CENTER EIRELI-ME
CNPJ: 941.629.991-04
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAÙDE MEDICO AUDITOR QUE AVALIA O LAUDO DE AIH
VALOR MENSAL: R$2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS
VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 E TÈRMINIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2314D0AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 44/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de equipamentos da Vigilância Sanitária, conforme solicitado no processo nº 2023004800.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 57.208,33 (cinquenta mil sete duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **DRTZ CIENIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.344.311/0001-27**, apresentaram propostas com o menor valor.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **DRTZ CIENIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.344.311/0001-27,** no valor R$ 1.604,31 (hum mil seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:530DD830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 48 /2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição Material Elétrico para atender o Bloco de Atenção Básica do Município de Goiatuba-Goiás

Conforme Processo nº 2023005591;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **CNPJ: 00.756.510/0001-93** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **CNPJ: 00.756.510/0001-93** com endereço na Rua Juruá nº 675 Centro Goiatuba - Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 4.253,40 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:86BD9963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 49 /2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição Material Hidráulico para atender o Hospital Municipal do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo nº 2023003930;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 11.590.548/0001-55 a**presentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 11.590.548/0001-55** com endereço na Rua Minas Gerais nº 1.951 Centro Goiatuba - Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:1DCB4DDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 09/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Fornecimento de Energia Elétrica baseado no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica para secretaria de saúde e diversas as Unidades da mesma, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, propiciando o fornecimento de Energia Elétrica para secretaria municipal de saúde e diversas unidades da mesma, imprescindíveis ao funcionamento destes setores, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Município de Goiatuba, em razão do contrato de programa celebrado entre o Município e a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO os preços cobrados pela concessionária encontram-se justificados, porquanto são tabelados, tratando-se, pois, de condições uniformes e indiscutíveis de contratação, nos termos das tabelas tarifárias oficiais para todo o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornando inexigível a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D – (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS) – CNPJ: 01.543.032/0001-04**, para fornecimento de Energia Elétrica para secretaria municipal de saúde e as diversas unidades da mesma, nos termos do termo de adesão apresentado pela concessionária, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (Doze) **R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)**

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:888325A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 38/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de materiais de eventos destinados à manutenção do Bloco de Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022033666.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **LUZ EVENTOS LTDA CNPJ: 31.385.343/0001-45**, apresentou propostas com o menor valor.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de locação dos materiais (Locação de piso de palco, locação de sistema de som, locação de Ground - montagem e desmontagem) atenderá as necessidades do Bloco de Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde, na realização de eventos e Ações do Fundo Municipal de Saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação de **LUZ EVENTOS LTDA CNPJ: 31.385.343/0001-45** situada na Av. Santa Rita nº 70, Qd. 37 Lt. 06 – Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba Goiás CEP: 75.600-000 no valor de R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:93AA28B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: LUZ EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de materiais de eventos.

VALOR GLOBAL: R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).

INÍCIO: 01 de março de 2023

TÉRMINO: 01 de junho de 2023

PAGAMENTO: O pagamento será em 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 01 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:02B3BCB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº185/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TAANY LUAN EBERLE

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)

Início: 14/02/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:78B8FA36

SETOR DE CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. Considerando que a proposta apresentada no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas nas propostas. RESOLVE: ADJUDICAR a firma: C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 20.303.148/0001-02, no valor global de R$ 482.951,98 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Goiatuba - GO, 23 de fevereiro de 2023.

Goiatuba-GO, 23 de fevereiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:411EDC3E

SETOR DE CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Ampliação do Novo Lar dos Idosos no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital, pelo critério de proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, de acordo com as exigências do edital normativo a favor da firma: C&C RÁPIDOCONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 20.303.148/0001-02, no valor global de R$ 482.951,98 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo vencedora do certame.

Goiatuba-GO, 23 de fevereiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CC25E92D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029 2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO. CONTRATADA: C&C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a Execução da Ampliação do Novo Lar dos Idosos no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, conforme ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, fazem parte integrante do mesmo. Contrato nº 029/2023.VALOR: R$ 482.951,98 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 24/02/2023. Término: 24/02/2024. PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

Goiatuba, Estado de Goiás, 24 de fevereiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B554D550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2023
O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de março de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL-Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, Praça Ulysses Guimarães, Bairro José Aparecido, nesta cidade, em cumprimento no estabelecido do disposto no art.21da Lei11.947/2009 e na Resolução nº 21 do dia 16 de novembro de 2021- FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, a devida CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2023. Os Grupos Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 15 de março de 2023, às 09:00 horas**, com descrições específicas de acordo com Anexo I do Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações do FNDE. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 27/FEVEREIRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:35E625D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 914/2022 AO CONTRATO Nº 230/2018 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6311/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 914/2022 AO CONTRATO Nº 230/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RHAIANNE SILVESTRE SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 034.566.981-94.** Domiciliada na Alameda Gilclésio Manoel Silva s/n, QD Q, LT 03, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6311/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 8.916,00 (oito mil, novecentos e dezesseis reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2523B973

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 852/2022 AO CONTRATO Nº 231/2018 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6237/2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 852/2022 AO CONTRATO Nº 231/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CARINA BARBOSA DE MELO,** inscrito no **CPF sob nº 992.525.971-15.** Domiciliada na Rua da Fraternidade, QD 13, LT 20, Setor Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6237/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1857D2E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 848/2022 AO CONTRATO Nº 595/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6233/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 848/2022 AO CONTRATO Nº 595/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ANA MARIA FERNANDES SIQUEIRA,** inscrito no **CPF sob nº 959.794.171-68.** Residente e domiciliada na Rua 48, Qd. 45, Lt. 06, s/n, setor Martins, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6233/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9E3D3FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 892/2022 AO CONTRATO Nº 063/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6278/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 892/2022 AO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LUANA ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF sob nº 072.480.651-29.** Residente e domiciliada na L-02, Qd. 01, Lt. 06, s/n, Residencial JB, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6278/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N°

10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:884A9144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 917/2022 AO CONTRATO Nº 370/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6309/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 917/2022 AO CONTRATO Nº 370/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SANDILA GABRIELA BARBOSA,** inscrito no **CPF sob nº 050.932.681-19.** Residente e domiciliada na Rua Américo R. Guimarães, Qd. 41, Lt. 09, s/n, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6309/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9B28BF56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 889/2022 AO CONTRATO Nº 577/2018 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6277/2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 889/2022 AO CONTRATO Nº 577/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LORRANY KÁLITA VIEIRA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 059.320.951-64.** Residente e domiciliada na Avenida Palmeiras, Qd. 11, Lt. 37, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6277/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.666,67 (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 351 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EFBFC970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 844/2022 AO CONTRATO Nº 455/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6229

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 844/2022 AO CONTRATO Nº 455/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ALINE ALCANATRA PANIAGO,** inscrito no **CPF sob nº 037.756.221-10.** Residente e domiciliada na Alameda Jorge Vicente Alves, Qd. 09, Lt. 16, setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6229/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 35.664,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:048A1C6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 866/2022 AO CONTRATO Nº 487/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6225/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 866/2022 AO CONTRATO Nº 487/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FABIANA ROLDÃO DE CARVALHO LELEIS URZEDA,** inscrito no **CPF sob nº 836.280.021-68.** Residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 550, na cidade de Edéia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 005/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6225/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 23.040,00 (vinte e quarenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7CC7C9C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 916/2022 AO CONTRATO Nº 244/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6310/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 916/2022 AO CONTRATO Nº 244/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRAS,** inscrito no **CPF sob nº 700.870.631-66.** Residente e Domiciliado na Rua Jasmis, QD 15, LT 06, setor Jardins dos Ipês, na cidade de Guapó/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6310/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FFBA995F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 874/2022 AO CONTRATO Nº 476/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 874/2022 AO CONTRATO Nº 476/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **IULLI LANUCC RIBEIRO MAIA COUTO,** inscrito no **CPF sob nº 705.391.211-69.** Residente e domiciliada na Avenida Christian Bernardes, Qd. 07, Lt. 12, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6261/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3E0EC622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 896/2022 AO CONTRATO Nº 423/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6281/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 896/2022 AO CONTRATO Nº 423/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MARIA DOS ANJOS CRISPIM BARBOSA DANTAS,** inscrito no **CPF sob nº 863.928.321-49.** Residente e domiciliada na Rua Inácio José Lopes, Qd. 18, Lt. 09-A, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6281/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.032.3.3.90.36.00 – **Ficha** 327 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:107BBE5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 859/2022 AO CONTRATO Nº 398/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6339/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 859/2022 AO CONTRATO Nº 398/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DIONATAN FERREIRA MARTINS,** inscrito no **CPF sob nº 826.699.612-15.** Residente e Domiciliado na Rua Geraldo F da Silva, QD 42, LT 18, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6339/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.032.3.3.90.36.00 – **Ficha** 327 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9F04B00F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 859/2022 AO CONTRATO Nº 398/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6339/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 859/2022 AO CONTRATO Nº 398/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DIONATAN FERREIRA MARTINS,** inscrito no **CPF sob nº 826.699.612-15.** Residente e Domiciliado na Rua Geraldo F da Silva, QD 42, LT 18, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6339/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.032.3.3.90.36.00 – **Ficha** 327 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E20F000B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 860/2022 AO CONTRATO Nº 399/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6340/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 860/2022 AO CONTRATO Nº 399/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DIONATAN FERREIRA MARTINS,** inscrito no **CPF sob nº 826.699.612-15.** Residente e Domiciliado na Rua Geraldo F da Silva, QD 42, LT 18, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6340/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7B27BDBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 846/2022 AO CONTRATO Nº 199/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6231/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 846/2022 AO CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **AMANDA STHEFANY TORRES CORDEIRO,** inscrito no **CPF sob nº 706.691.761-84.** Residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Qd. 13, Lt. 12, Jardim Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6231/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:60B03F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 908/2022 AO CONTRATO Nº 081/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6268/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 908/2022 AO CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NINFA MARINA CLARA DE LIMA GUERRA,** inscrito no **CPF sob nº 040.028.351-46.** Residente e domiciliada na Rua Cel. João Batista, nº 90, Setor Centro, na Caldas Novas/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6268/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 351 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:165EB30E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 881/2022 AO CONTRATO Nº 062/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6268/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 881/2022 AO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JULIANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO,** inscrito no **CPF sob nº 956.948.381.49.** Residente e domiciliada na Rua Moura, s/n, Qd. 19, Lt. 06, s/n, Setor Nova Vila, na cidade de Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6268/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FC6D84BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 855/2022 AO CONTRATO Nº 165/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 855/2022 AO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CIDELENE PORTILHO DA FONSECA,** inscrito no **CPF sob nº 451.866.181-87.** Residente e domiciliado na Rua José Marinho de Camargo, Qd. 24, Lt. 06, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO 6245/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BCDA791F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 922/2022 AO CONTRATO Nº 441/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6295/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 922/2022 AO CONTRATO Nº 441/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **TATIANE DIVINA MESQUITA BARBOSA,** inscrito no **CPF sob nº 001.456.711-35.** Residente e domiciliada na Rua 14, s/n, Qd. 25, Lt. 03, centro, na cidade de Edealina/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6295/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00 – **Ficha** 373 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C3426A6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 879/2022 AO CONTRATO Nº 067/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6267/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 879/2022 AO CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JUCIARA MIGUEL,** inscrito no **CPF sob nº 046.992.151-06.** Residente e domiciliada na Benedito Bicudo da Rocha, Qd. 18, Lt. 12, s/n, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6267/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:30A383EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 064/2021 AO CONTRATO Nº 853/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6238/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 064/2021 AO CONTRATO Nº 853/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA COSTA,** inscrito no **CPF sob nº 002.023.881-90.** Domiciliado na Rua Quinca Pica Pau, QD 09, LT 20, s/n, loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6238/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:91EC4FC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 858/2022 AO CONTRATO Nº 190/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6272/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 858/2022 AO CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DEBORAH FRANCYELLY FERREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 019.556.701-37.** Residente e domiciliada na Avenida Centro Oeste, Qd. 04, Lt. 13, s/n, Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6272/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:945A9618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 883/2022 AO CONTRATO Nº 072/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6271/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 883/2022 AO CONTRATO Nº 072/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO,** inscrito no **CPF sob nº 754.115.121-15.** Domiciliado na Rua da Fraternidade, QD 13, LT 21, s/n, no setor Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6271/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00 – **Ficha** 355 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F8CFE70E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 884/2022 AO CONTRATO Nº 281/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6272/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 884/2022 AO CONTRATO Nº 281/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LAYNNE SILVA SOUZA,** inscrito no **CPF sob nº 011.166.771-21.** Residente e domiciliada na Rua Quinca Pica Pau, Qd. 09, Lt. 30, s/n, loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6272/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6B21CB32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 886/2022 AO CONTRATO Nº 751/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6273/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 886/2022 AO CONTRATO Nº 751/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LEILLANY GARCIA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF sob nº 703.138.741-82.** Residente e domiciliada na Rua Expedicionário, Qd. 04, Lt. 11, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6273/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7EE27C83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 869/2022 AO CONTRATO Nº 620/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6256/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 869/2022 AO CONTRATO Nº 620/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **GIRLAINE FRANCIELY DE SOUSA,** inscrito no **CPF sob nº 016.478.121-86.** Residente e domiciliada na Avenida da Prata, Qd. 06, Lt. 04, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6256/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:24DEBBB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 872/2022 AO CONTRATO Nº 318/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6260/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 872/2022 AO CONTRATO Nº 318/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ISABELLY SILVA SOUZA,** inscrito no **CPF sob nº 053.705.191-02.** Residente e domiciliada na Rua Venus, Qd. 36, Lt. 11, s/n, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6260/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:635A431B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 864/2022 AO CONTRATO Nº 372/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6252/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 864/2022 AO CONTRATO Nº 372/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ELEN DAIANE CAVALCANTE DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 008.882.681-30.** Residente e domiciliada na Rua Raul Soares Barcelos, Qd. 27, Lt. 04, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de locação de imóvel. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6252/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A7BE5341

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 851/2022 AO CONTRATO Nº 619/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6236/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 851/2022 AO CONTRATO Nº 619/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ANNA KAROLINA SOARES LIMA,** inscrito no **CPF sob nº 035.106.931-32.** Residente e domiciliada na Alameda Gilclésio Manoel da Silva, Qd. O, Lt. 9, Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6236/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 35.664,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AFDEA523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 862/2022 AO CONTRATO Nº 371/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6250/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 862/2022 AO CONTRATO Nº 371/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DYLLIA DIAS ARRUDA MORAIS,** inscrito no **CPF sob nº 042.692.381-27.** Residente e domiciliada na Rua Ceará, Qd. 09, Lt. 05, s/n, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6250/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:378F7D55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 856/2022 AO CONTRATO Nº 205/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 856/2022 AO CONTRATO Nº 205/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CIDELENE PORTILHO DA FONSECA,** inscrito no **CPF sob nº 451.866.181-87.** Residente e domiciliada na Rua José Marinho de Camargo, Qd. 24, Lt. 06, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6244/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B44F4FAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 868/2022 AO CONTRATO Nº 476/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6255/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 868/2022 AO CONTRATO Nº 476/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **GEOVANA KÁSSYA PEREIRA NUNES AMARAL,** inscrito no **CPF sob nº 702.243.341-07.** Residente e domiciliada na Rua Goiás, Qd. 11, Lt. 07, s/n, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato

de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 003/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6255/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F694C455

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 923/2022 AO CONTRATO Nº 714/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6294/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 923/2022 AO CONTRATO Nº 714/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **VANESSA ARAÚJO DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 019.300.201-98.** Residente e domiciliada na Rua Messias Luiz da Costa, Qd. 07, Lt. 20, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6294/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:295E7D1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 870/2022 AO CONTRATO Nº 484/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6257/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 870/2022 AO CONTRATO Nº 484/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **HIONE FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF sob nº 040.615.545-30.** Residente e domiciliada na Rua Álvaro Campos, s/n, casa 02, Qd. C, Lt. 09, Setor Alto da Primavera I, Centro, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6257/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CE49C651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 887/2022 AO CONTRATO Nº 180/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 887/2022 AO CONTRATO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LEIRY CRISTIELLY VIEIRA DE MOURA,** inscrito no **CPF sob nº 047.679.461-74.** Residente e domiciliada na Rua Costa Melo, Qd. 3, Lt. 20, Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6275/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FE3F6682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 885/2022 CONTRATO Nº 061/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6274/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 885/2022 AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LEILLANNY GARCIA SANTOS,** inscrito no **CPF sob nº 703.138.741-82.** Residente e domiciliada na Rua Expedicionário, Qd. 04, Lt. 11, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6274/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:768A6459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 849/2022 AO CONTRATO Nº 531/2018 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6235/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 849/2022 AO CONTRATO Nº 531/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ANA PAULA LOPES ALMEIDA,** inscrito no **CPF sob nº 011.087.801-99.** Residente e domiciliada na Fazenda Terras Novas, zona rural da cidade de Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6235/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A99E2A53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 845/2022 AO CONTRATO Nº 538/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6230/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 845/2022 AO CONTRATO Nº 538/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ALLEN GRAZIELY CICOTI,** inscrito no **CPF sob nº 181.489.068-82.** Residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, Qd. 10, Lt. 33, setor Fenix, na cidade de Edéia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 005/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6230/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 351 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9F84215F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 898/2022 AO CONTRATO Nº 231/2020 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6283/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 898/2022 AO CONTRATO Nº 231/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MAYSA PEREIRA DE SOUZA,** inscrito no **CPF sob nº 585.615.521-15.** Residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, Qd. 05, Lt. 14-A, Centro, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6283/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:38333F07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 1006/2022 AO CONTRATO Nº 560/2018 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0123/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6319/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 1006/2022 AO CONTRATO Nº 560/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **ROGÉRIO DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF sob nº 622.618.861-87.** Residente e domiciliado na Rua Acre, nº 943, bairro Santa Maria, na cidade de Uberaba/MG. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 0123/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6319/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00 – **Ficha** 327 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:38A623F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 897/2022 AO CONTRATO Nº 179/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6282/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 897/2022 AO CONTRATO Nº 179/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MARINA DIAS RIBEIRO,** inscrito no **CPF sob nº 039.590.811-62.** Residente e domiciliada na Rua Joaquim Maria Filha, Qd. 12, Lt. 04, Centro, na cidade de Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6282/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7EB76870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 900/2022 AO CONTRATO Nº 083/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6285/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 900/2022 AO CONTRATO Nº 083/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MISLENE MENDES DOS SANTOS SOARES,** inscrito no **CPF sob nº 037.684.191-50.** Residente e domiciliada na Rua Norte-Sul, Qd. 12, Lt. 31, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6285/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 351 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AD384ADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 909/2022 AO CONTRATO Nº 481/2018 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6297/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 909/2022 AO CONTRATO Nº 481/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **QUERLAINE SILVA BRANCO,** inscrito no **CPF sob nº 851.187.701-06.** Residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6297/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0BB7E39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 918/2022 AO CONTRATO Nº 566/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6227/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 918/2022 AO CONTRATO Nº 566/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SARAH DE PAULA MESQUITA,** inscrito no **CPF sob nº 069.819.071-86.** Residente e domiciliada na Rua Raul Soares Barcelos, Qd. 33, Lt. 04, setor Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6227/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2E0FF28F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 921/2022 AO CONTRATO Nº 284/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6296/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 921/2022 AO CONTRATO Nº 284/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SUZANA RAMOS DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 704.970.201-30.** Residente e domiciliada na Rua Jonathan Parreira da Silva, nº 464, Qd. 41, Lt. 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6296/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:472CC08F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 850/2022 AO CONTRATO Nº 369/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6234/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 850/2022 AO CONTRATO Nº 369/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ANA PAULA LOPES ALMEIDA,** inscrito no **CPF sob nº 011.087.801-99.** Residente e domiciliada na Fazenda Terras Novas, zona rural da cidade de Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6234/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BDB04CBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 920/2022 AO CONTRATO Nº 262/2020 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6307/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 920/2022 AO CONTRATO Nº 262/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SIMONE DE SOUSA OLIVEIRA,** inscrito no **CPF sob nº 974.620.631-15.** Residente e domiciliada na Rua Avenida Pedro Neres de Sousa, Qd. 12, Lt. 10, s/n, casa I, Vila Nova Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6307/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B9989353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 901/2022 AO CONTRATO Nº 422/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6286/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 901/2022 AO CONTRATO Nº 422/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MÔNICA COELI DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 851.187.701-06.** Residente e domiciliada na Rua Leste-Oeste, Qd. 09, Lt. 01, s/n, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 003/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6286/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EA8B247E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 847/2022 AO CONTRATO Nº 752/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6332/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 847/2022 AO CONTRATO Nº 752/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ANA CÉLIA SOUSA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 943.391.393-00.** Residente e domiciliada na Rua B, Qd. 23, Lt. 3, setor Bariloche, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6232/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 341 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2DDF2C58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 873/2022 AO CONTRATO Nº 368/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6259/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 873/2022 AO CONTRATO Nº 368/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ISABELLY SILVA SOUZA,** inscrito no **CPF sob nº 053.705.191-02.** Residente e domiciliada na Rua Venus, Qd. 36, Lt. 11, s/n, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6259/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A01F1E73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 890/2022 AO CONTRATO Nº 342/2020 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6276/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 890/2022 AO CONTRATO Nº 342/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LORRANY RODRIGUES DE LIMA,** inscrito no **CPF sob nº 702.244.761-65.** Residente e domiciliada na Rua Amazonas, Qd. 19, Lt. 18, s/n, Vila Nova Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6276/2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2D2BD775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 867/2022 AO CONTRATO Nº 089/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6254/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 867/2022 AO CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FERNANDA SILVA DE ALMEIDA,** inscrito no **CPF sob nº 019.525.781-24.** Residente e domiciliada na Rua José Ademar Ferreira, Qd. 04, Lt. 01, s/n, Vila São Simão II, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6254/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 351 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6AD81DDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 6374/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de Seguros para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara/GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 03/03/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 40.327,23 (quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:76176823

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 928/2022 AO CONTRATO Nº 835/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6438/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 928/2022 AO CONTRATO Nº 835/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ANA PAULA SOARES RIBEIRO,** inscrito no **CPF sob nº 024.844.161-21.** Residente e domiciliada na Rua PR Geraldo Gomes, s/n, na cidade de Vicentinópolis/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6438/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 351– **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:96633F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ERRATA DOS EDITAIS PREGÕES PRESENCIAIS Nº014 E 015/2023

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2803 de 20/02/2023, página 32, tem como objeto: Aquisição de refeições tipo SELF SERVICE na cidade de Goiânia e refeições tipo SELF SERVICE e MARMITEX no Município de Indiara-GO, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Indiara. **ONDE SE LÊ:** Abertura no dia 10/03/2022**. LEIA-SE:** Abertura no dia 10/03/2023, nos mesmos horários**.** Os demais itens dos Editais mantêm inalterados.

Indiara-GO, aos 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:004B7904

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2023

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2803 de 20/02/2023, página 32, tem como objeto: Fornecimento de tonners e cartuchos, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Indiara. **ONDE SE LÊ:** Abertura no dia 13/03/2022**. LEIA-SE:** Abertura no dia 13/03/2023, nos mesmos horários**.** Os demais itens dos Editais mantêm inalterados.

Indiara-GO, aos 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F8C5A738

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO Nº 575/2022 AO CONTRATO Nº 380/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4325/2022

EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO Nº 575/2022 CONTRATO Nº 380/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 18.486.509/0001-51.** Sediada na Rua Buriti, s/n, Qd. 03, Lt. 03, Residencial Jardim Europa, na cidade de Vianópolis-GO. **ESPÉCIE:** Vigésimo Terceiro Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 15 de Novembro de 2022. Processo Administrativo nº 4325/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F9C3915E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO Nº 746/2022 AO CONTRATO Nº 380/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6406/2022

EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO Nº 746/2022 CONTRATO Nº 380/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 18.486.509/0001-51.** Sediada na Rua Buriti, s/n, Qd. 03, Lt. 03, Residencial Jardim Europa, na cidade de Vianópolis-GO. **ESPÉCIE:** Vigésimo Quarto Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 09 de Fevereiro de 2023. Processo Administrativo nº 6406/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:80B1F8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO Nº 065/2023 AO CONTRATO Nº 380/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2023

EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO Nº 065/2023 CONTRATO Nº 380/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 18.486.509/0001-51.** Sediada na Rua Buriti, s/n, Qd. 03, Lt. 03, Residencial Jardim Europa, na cidade de Vianópolis-GO. **ESPÉCIE:** Vigésimo Quinto Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 10 de Maio de 2023. Processo Administrativo nº 974/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A9B04D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 458/2022 AO CONTRATO Nº 270/2020 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 458/2022 CONTRATO Nº 270/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Situada na Avenida T9, nº 2025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Sexto Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 29 de Outubro de 2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 005/2020 Processo Administrativo nº 4411/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AC16C0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 728/2022 AO CONTRATO Nº 270/2022 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 728/2022 CONTRATO Nº 270/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Situada na Avenida T9, nº 2025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Sétimo Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 25 de Fevereiro de 2023. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 005/2020 Processo Administrativo nº 4411/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:49070302

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 093/2022 AO CONTRATO Nº 270/2020 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 093/2022 CONTRATO Nº 270/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Situada na Avenida T9, nº 2025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Quinto Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 02 de Julho de 2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 005/2020 Processo Administrativo nº 1059/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2023.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4EE5AED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 055/2023 AO CONTRATO Nº 217/2020 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 055/2023 CONTRATO Nº 217/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Situada na Avenida T9, nº 2025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Oitavo Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 03 de Junho de 2023. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 002/2020 Processo Administrativo nº 820/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2023.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:17CDE105

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 700/2022 AO CONTRATO Nº 217/2020 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6405/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 700/2022 CONTRATO Nº 217/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Situada na Avenida T9, nº 2025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Sétimo Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 04 de Fevereiro de 2023. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 002/2020 Processo Administrativo nº 6405/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BF2E62A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 374/2022 AO CONTRATO Nº 217/2020 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2999/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 374/2022 CONTRATO Nº 217/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Situada na Avenida T9, nº 2025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Sexto Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência, para 08 de Outubro de 2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 002/2020 Processo Administrativo nº 2999/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B9CAFA1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1,** com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de: **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n° 00.597.582/0001-35, com sede e domicílio na Rua 94, Nº 837, Edifício Rizzo Plazza Centro Empresarial, 7° andar, Setor Sul, Goiânia-GO, Cep 74083-060, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **SEBASTIÃO VIEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 360.133.661-87, residente e domiciliado á Avenida Bento de Godoy, N°1055, Qd. 31, Setor Centro, Caldas Novas-GO, CEP 75690-000, no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 205/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 27 de fevereiro de 2.023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:92389990

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023001314**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°205,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GOIÁS (FACIEG)**, CNPJ N° 00.597.582/0001-35, com sede e domicílio na Rua 94, Nº 837, Edifício Rizzo Plazza Centro Empresarial, 7° andar, Setor Sul, Goiânia-GO, Cep 74083-060, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **SEBASTIÃO VIEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 360.133.661-87, residente e domiciliado á Avenida Bento de Godoy, N°1055, Qd. 31, Setor Centro, Caldas Novas-GO, CEP 75690-000, no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6C2FD1C7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 596/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE 2023 Nº 596/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE BATERIA 100 AMPERES DESTINADO A MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLANS 5030, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** constantes do procedimento para contratação **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 00.421.664/0001-24, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 56 A, Centro, Ipameri/GO no valor de **R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023003756.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 596/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3A1016CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE 2023 Nº 592/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FECHADURA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PORTA DA CAMINHONETE D-20, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** constantes do procedimento para contratação **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 00.421.664/0001-24, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 56 A, Centro, Ipameri/GO no valor de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023003820.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 592/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0A53EF51

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 562/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE 2023 Nº 562/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO,** constantes do procedimento para contratação **SILVIO DIVINO GOMES 59868775191,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 45.907.677/0001-46, localizada à Rua Telamon Cunha, S/N, Quadra 17 Lote 32, Casa 6644.6, Dom Vital, Ipameri/GO no valor de **R$ 3.798,74 (três mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos);** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023002935.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 562/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 22 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:879F6B21

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 572/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE 2023 Nº 572/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FUSÍVEIS DESTINADO A REPOSIÇÃO DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** constantes do procedimento para contratação **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS ME,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 23.688.992/0001-97, localizada à Avenida Michele Santinoni, nº 21, Sala B, Centro, Ipameri/GO no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais);** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023003459.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 572/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 23 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4D4D58B8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE 2023 Nº 568/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM DESTINADO A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CONTAINER, PLACA KDO-2696, ANO 1998, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** constantes do procedimento para contratação **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS ME,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 23.688.992/0001-97, localizada à Avenida Michele Santinoni, nº 21, Sala B, Centro, Ipameri/GO no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023003420.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei

Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 568/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 23 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CA1441BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço,** no dia **20 de março de 2023** às **09h00min**, na Sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – Para Atendimento ao Distrito de Domiciano Ribeiro.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2370F136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1855/2023 – FME DISPENSA Nº 004/2023

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2022, que tem como objeto a **Prestação de serviços especializados na produção de mídia institucional, criação de nota explicativa, publicação de notícias, agendamentos de entrevistas e elaboração de relatórios do desempenho de gestão para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-GO**.

EMPRESAS HABILITADAS:
- MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO 00143605607, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.195.871/0001-03, no valor mensal de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
- POLITIC MKT LTDA, CNPJ 39.669.995/0001-13, no valor mensal de R$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

EMPRESA VENCEDORA:
POLITIC MKT LTDA, CNPJ 39.669.995/0001-13, com sede a Rua Inácio Bastos, nº 71, Sala 02, Box 02, Bucarein, Joinville - SC; no valor mensal de R$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2F2434E7

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
MUNICÍPIO DE IPORÁ -GO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2023. Objeto: "Investimento na construção de mesa de Ponte no Município de Iporá - Go". Vencedor: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71, estabelecida em RUA FREI DAMIAO, 35, - PARQUE UNIAO, IPORÁ - GO. Valor da licitação: R$ 298.914,22 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). Inteiro Teor em: https://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá, 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C36C83EB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 01/2023, objeto: "Investimento na construção de mesa de Ponte no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo" Vigência: 31/05/2023 a 10.08.26.782.1130.1.156.4.4.90.51 Ficha 99, Fonte 123 -– Emenda Parlamentar da Deputado Federal Adriano do Baldy, Transferência Especial.: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. Contratada: **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO**, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá-Go, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:357F1F73

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 108/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 06/2023**, processo: 2658/2023, com objetivo **"Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 COMUM, DIESEL S500 COMUM) para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás".**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 14/03/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes:

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 27 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D0D4E53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratada: WELLINGTON SILVA BORGES, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº. 6990065 PC/GO e CPF (MF) nº. 710.263.701-24, residente e domiciliado na Rua São Bento, quadra 31, lote 19, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go
Objeto: contrato a prestação de serviços nas entregas de Alvará, Vigilância Sanitária, ISS (Imposto sobre Serviços) exercício de 2023 aos contribuintes deste município.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 113 de fevereiro de 2023 a 29 de março de 2023
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 78 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 13/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:08EE0981

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratada: VITOR AUGUSTUS PEIXOTO PEREIRA, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº. 6595491 SSP/GO e CPF (MF) nº. 004.339.311-08, residente e domiciliado na Rua Bagdá, SN, quadra 108, lote 2035, Vila Brasília, Iporá-Go
Objeto: contrato a prestação de serviços nas entregas de Alvará, Vigilância Sanitária, ISS (Imposto sobre Serviços) exercício de 2023 aos contribuintes deste município.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 113 de fevereiro de 2023 a 29 de março de 2023
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 78 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 13/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A052FF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratada: MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 4819728 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 003.594.151-05, residente e domiciliado na Rua Z, nº 101, quadra 16, lote 193, Setor Por do Sol, Iporá-Go
Objeto: contrato a prestação de serviços nas entregas de Alvará, Vigilância Sanitária, ISS (Imposto sobre Serviços) exercício de 2023 aos contribuintes deste município.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 113 de fevereiro de 2023 a 29 de março de 2023
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 78 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 13/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:412CFDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratada: DAYANE FREITAS SANTOS, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6762708 PC/GO e CPF (MF) nº. 707.933.581-75, residente e domiciliado na Rua Centauro, quadra 42, lote 817, Setor Rosa dos Ventos, Iporá-Go
Objeto: contrato a prestação de serviços nas entregas de Alvará, Vigilância Sanitária, ISS (Imposto sobre Serviços) exercício de 2023 aos contribuintes deste município.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 113 de fevereiro de 2023 a 29 de março de 2023
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 78 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 13/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9521DAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratada: JESSICA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6945751 PC/GO e CPF (MF) nº. 709.783.511-77, residente e domiciliado na Avenida Porções, quadra 04, lote 07, Loteamento Castanheira Expansão, Iporá-Go
Objeto: contrato a prestação de serviços nas entregas de Alvará, Vigilância Sanitária, ISS (Imposto sobre Serviços) exercício de 2023 aos contribuintes deste município.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 113 de fevereiro de 2023 a 29 de março de 2023
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 78 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 13/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DAC0A7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratada: MICHELL FERREIRA COELHO, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº. 7459925 SSP/GO e CPF (MF) nº. 049.136.261-75, residente e domiciliado na Rua W, SN, quadra 05, lote 56, Setor Central, Iporá-Go
Objeto: contrato a prestação de serviços nas entregas de Alvará, Vigilância Sanitária, ISS (Imposto sobre Serviços) exercício de 2023 aos contribuintes deste município.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 113 de fevereiro de 2023 a 29 de março de 2023
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 78 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 13/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EEC7DC6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 004-2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE MARÇO DE 2023, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: contratação de empresa para locação mensal de retroescavadeira para prestação de serviços gerais de movimentações de terra, entulhos, resíduos sólidos secos, designadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Itauçu - GO, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Poder Público Municipal e Secretarias, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 27 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:36A1DE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 006-2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE MARÇO DE 2023, com inicio às 11:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: contratação de empresa para futura prestação de serviços de locação de caminhão trucado (6x2), carroceria caçamba basculante, para atender as necessidades da administração pública municipal, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Poder Público Municipal e Secretarias, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 27 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9701B3D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 002 2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Adm: Nº 009/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Empresas vencedoras valor total: R$1.080.553,80(um milhão e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos):**COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA**(29930668000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 176, 144, 145, 146, 167, 168, 173, 133, 136, 137, 139, 140, 142, 120, 121, 126, 128, 129, 130, 110, 113, 114, 116, 117, 119, 100, 101, 103, 106, 107, 109, 58, 77, 78, 81, 88, 98, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$372.954,87 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**JOICE ELLEN LIMA ROCHA**(48821077000159) com os lotes: 134, 135 e 164 no valor total de R$39.147,00 (trinta e nove mil e cento e quarenta e sete reais).**BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**(29462840000158) com os lotes: 42, 52, 60, 63, 91, 92, 102, 111, 124, 125 e 156 no valor total de R$124.343,88 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME**(37249125000160) com os lotes: 13, 39, 46, 51, 67, 73, 141, 84, 85, 96, 108, 127 e 131 no valor total de R$297.143,45 (duzentos e noventa e sete mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA**(26289337000154) com os lotes: 19, 21, 37, 56, 59, 61, 153, 170, 177, 62, 79, 86, 112, 118 e 152 no valor total de R$30.278,45 (trinta mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(18497333000133) com os lotes: 75 e 122 no valor total de R$1.031,50 (um mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).**ALIMENTOS SORETTO LTDA**(41955367000146) com o lote: 41 no valor total de R$2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais).**V. APARECIDO DA SILVA**(37617230000104) com os lotes: 38, 40, 47, 55, 64, 65, 169, 171, 172, 174, 175, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 151, 154, 155, 157, 158, 159, 138, 143, 147, 148, 149, 150, 99, 104, 105, 115, 123, 132, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 74, 76, 80, 82, 83, 87, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 no valor total de R$213.606,65 (duzentos e treze mil e seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

LAGOA SANTA - GO, 27 de fevereiro de 2023

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:559009B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 003

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Adm: Nº 010/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO
Empresas vencedoras valor total: R$320.334,86(trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos):**V. APARECIDO DA SILVA**(37617230000104) com os lotes: 1, 8, 14, 18, 19, 30, 39, 53, 54, 69 e 76 no valor total de R$87.482,20 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA**(26289337000154) com os lotes: 4, 25, 40, 66 e 71 no valor total de R$46.287,90 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(05972655000145) com os lotes: 9, 44, 47 e 48 no valor total de R$2.339,90 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA**(29930668000110) com os lotes: 2, 3, 10, 15, 23, 28, 38, 43, 45, 52, 55, 56, 59, 62, 75 e 77 no valor total de R$47.214,36 (quarenta e sete mil e duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).**PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA**(11099240000454) com o lote: 78 no valor total de R$2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).**BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**(29462840000158) com os lotes: 6, 11, 20, 57, 58, 60, 70 e 73 no valor total de R$39.718,50 (trinta e nove mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME**(37249125000160) com os lotes: 12, 16, 17, 22, 29, 33, 34, 37 e 68 no valor total de R$15.980,10 (quinze mil e novecentos e oitenta reais e dez centavos).**MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**(46636768000157) com o lote: 42 no valor total de R$3.376,00 (três mil e trezentos e setenta e seis reais).**LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITAÇÕES**(40089894000152) com os lotes: 21, 26, 27 e 64 no valor total de R$25.225,40 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA**(43014420000130) com os lotes: 5, 7, 13, 24, 31, 32, 35, 36, 46, 49, 50, 51, 61, 63, 65, 67 e 74 no valor total de R$40.103,50 (quarenta mil e cento e três reais e cinquenta centavos).**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**(82478140000134) com os lotes: 41 e 72 no valor total de R$10.467,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

LAGOA SANTA - GO, 27 de fevereiro de 2023

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE5D6A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002.2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Administrativo Nº 009/2023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEIR REZENDE
Data de Publicação: 03/02/2023 09:47:45

Item: 1 Unidade: KG Descrição: 0001 - ABACAXI

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 4,99 Valor Total: 4.990,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 062 29.930.668/0001-10 6,32 4,99 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 029 37.249.125/0001-60 6,00 5,00 0,20 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 059 37.617.230/0001-04 6,32 6,32 26,40 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 2 Unidade: KG

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0002 - ABACAXI DE 1° QUALIDADE
Quantidade: 100 Valor Unit.: 4,98 Valor Total: 498,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 031 29.930.668/0001-10 6,32 4,98 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 045 37.249.125/0001-60 6,00 5,00 0,40 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 011 37.617.230/0001-04 6,32 6,32 26,40 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 3 Unidade: KG

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0003 - ABOBORA CABOTIA
Quantidade: 550 Valor Unit.: 4,25 Valor Total: 2.337,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 064 29.930.668/0001-10 4,80 4,25 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 097 37.249.125/0001-60 4,70 4,30 1,18 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 082 37.617.230/0001-04 4,80 4,80 11,63 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 4 Unidade: KG

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0004 - ABOBRINHA VERDE
Quantidade: 550 Valor Unit.: 3,98 Valor Total: 2.189,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 044 29.930.668/0001-10 4,90 3,98 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 041 37.249.125/0001-60 4,85 4,00 0,50 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 039 37.617.230/0001-04 4,90 4,90 22,50 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 5 Unidade: UN Descrição: 0005 - AÇAFRÃO 100GR

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Quantidade: 300 Valor Unit.: 1,37 Valor Total: 411,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 067 29.930.668/0001-10 2,81 1,37 Sim

2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 004 18.497.333/0001-33 1,90 1,38 0,73 Não
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 096 37.249.125/0001-60 2,80 1,50 8,70 Sim

4 V. APARECIDO DA SILVA 017 37.617.230/0001-04 2,81 2,81 87,33 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 6 Unidade: UN

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MUKY Modelo: MUKY

Descrição: 0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ 1° LINHA 2KG
Quantidade: 450 Valor Unit.: 17,94 Valor Total: 8.073,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 040 29.930.668/0001-10 28,55 17,94 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 028 37.617.230/0001-04 24,95 17,95 0,06 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 018 37.249.125/0001-60 28,00 23,70 32,03 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 092 26.289.337/0001-54 28,55 23,90 0,84 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 077 38.348.805/0001-01 28,24 28,24 18,16 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 7 Unidade: UN

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CRISTAL VALE Modelo: CRISTAL VALE

Descrição: 0007 - AÇUCAR GRANULADO 5KG.
Quantidade: 1.344 Valor Unit.: 15,69 Valor Total: 21.087,36

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 032 29.930.668/0001-10 19,99 15,69 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 009 37.617.230/0001-04 17,99 15,70 0,06 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 091 26.289.337/0001-54 19,99 17,46 11,21 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 094 37.249.125/0001-60 19,99 17,60 0,80 Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 084 38.348.805/0001-01 19,77 19,77 12,33 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 8 Unidade: UN

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: UNIÃO Modelo: UNIÃO

Descrição: 0008 - AÇÚCAR REFINADO 1 KG
Quantidade: 150 Valor Unit.: 6,92 Valor Total: 1.038,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 065 29.930.668/0001-10 9,13 6,92 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 023 26.289.337/0001-54 9,13 6,93 0,14 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 072 37.617.230/0001-04 8,90 7,90 14,00 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 061 37.249.125/0001-60 9,10 8,80 11,39 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 011 38.348.805/0001-01 9,03 9,03 2,61 Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 057 29.462.840/0001-58 9,13 9,13 1,11 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 9 Unidade: UN Descrição: 0009 - ADOÇANTE 100ML

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ZEROCAL Modelo: ZEROCAL

Quantidade: 80 Valor Unit.: 4,95 Valor Total: 396,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 036 29.930.668/0001-10 7,25 4,95 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 009 26.289.337/0001-54 7,25 4,97 0,40 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 069 37.249.125/0001-60 7,20 7,15 43,86 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 042 29.462.840/0001-58 7,25 7,25 1,40 Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA 058 37.617.230/0001-04 7,25 7,25 0,00 Sim
Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 10 Unidade: UN

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CRISTALINA Modelo: CRISTALINA

Descrição: 0010 - ÁGUA MINERAL COM GAS 500ML
Quantidade: 3.200 Valor Unit.: 1,60 Valor Total: 5.120,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 062 29.930.668/0001-10 2,50 1,60 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 097 37.249.125/0001-60 2,00 1,65 3,13 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 061 38.348.805/0001-01 2,47 1,98 20,00 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 054 37.617.230/0001-04 2,05 2,05 3,54 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 020 26.289.337/0001-54 2,50 2,50 21,95 Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 047 29.462.840/0001-58 2,50 2,50 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 11 Unidade: UN

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CRISTALINA Modelo: CRISTALINA

Descrição: 0011 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML
Quantidade: 7.000 Valor Unit.: 1,69 Valor Total: 11.830,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 072 29.930.668/0001-10 2,20 1,69 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 054 37.249.125/0001-60 2,00 1,70 0,59 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 046 38.348.805/0001-01 2,18 1,98 16,47 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 039 37.617.230/0001-04 1,99 1,99 0,51 Sim

5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 012 29.462.840/0001-58 2,20 2,20 10,55 Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE 007 26.289.337/0001-54 2,20 2,20 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 12 Unidade: MAÇO

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0012 - ALFACE DE 1° QUALIDADE
Quantidade: 1.400 Valor Unit.: 4,99 Valor Total: 6.986,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 057 29.930.668/0001-10 5,00 4,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 094 37.617.230/0001-04 5,00 5,00 0,20 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 13 Unidade: KG

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPIO Modelo:

Descrição: 0013 - ALHO DE 1° QUALIDADE
Quantidade: 215 Valor Unit.: 22,00 Valor Total: 4.730,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 025 37.249.125/0001-60 23,99 22,00 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 021 26.289.337/0001-54 27,98 22,49 2,23 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 019 29.930.668/0001-10 27,98 22,69 0,89 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 078 37.617.230/0001-04 27,98 27,98 23,31 Sim

5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 081 29.462.840/0001-58 27,98 27,98 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 14 Unidade: UN

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PACHÁ Modelo: PACHÁ

Descrição: 0014 - AMENDOIM PCT 500GR
Quantidade: 330 Valor Unit.: 8,95 Valor Total: 2.953,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 031 29.930.668/0001-10 16,75 8,95 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 014 37.617.230/0001-04 16,75 9,00 0,56 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 078 37.249.125/0001-60 14,99 9,90 10,00 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 040 29.462.840/0001-58 16,75 12,95 30,81 Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE 063 26.289.337/0001-54 16,75 13,75 6,18 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 009 38.348.805/0001-01 16,57 16,57 20,51 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 15 Unidade: UN

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: QUALIMAX Modelo: QUALIMAX

Descrição: 0015 - AMIDO DE MILHO CX 1KG
Quantidade: 230 Valor Unit.: 9,61 Valor Total: 2.210,30

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 071 29.930.668/0001-10 9,73 9,61 Sim
2 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 041 38.348.805/0001-01 9,62 9,62 0,10 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 088 37.617.230/0001-04 9,73 9,73 1,14 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 034 29.462.840/0001-58 9,73 9,73 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 16 Unidade: UN

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Descrição: 0016 - ANILINA LIQUIDA 10 ML
Quantidade: 200 Valor Unit.: 4,98 Valor Total: 996,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 054 29.930.668/0001-10 7,58 4,98 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 027 37.617.230/0001-04 7,58 5,00 0,40 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 091 37.249.125/0001-60 7,55 7,55 51,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:34 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Descrição: 0017 - ARROZ PCT 5 KG

Marca: PANELÃO Modelo: PANELÃO

Quantidade: 1.630 Valor Unit.: 18,94 Valor Total: 30.872,20

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 027 29.930.668/0001-10 21,32 18,94 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 061 37.617.230/0001-04 18,95 18,95 0,05 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 082 38.348.805/0001-01 21,09 21,09 11,29 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 056 29.462.840/0001-58 21,32 21,32 1,09 Sim

5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 001 37.249.125/0001-60 21,32 21,32 0,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 18 Unidade: UN Descrição: 0018 - ATUM 170G

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:35 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GOMES DA COSTA Modelo: GOMES DA COSTA

Quantidade: 90 Valor Unit.: 3,99 Valor Total: 359,10

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 075 29.930.668/0001-10 11,15 3,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 016 37.617.230/0001-04 11,15 4,00 0,25 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 097 26.289.337/0001-54 11,15 10,00 150,00 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 037 38.348.805/0001-01 11,03 11,03 10,30 Sim

5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 052 37.249.125/0001-60 11,15 11,15 1,09 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 19 Unidade: UN Descrição: 0019 - AVEIA PCT 250GR

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:35 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: APTI Modelo:

Quantidade: 90 Valor Unit.: 6,50 Valor Total: 585,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 DISTRIBUIDORA A C L DE 016 26.289.337/0001-54 8,41 6,50 Sim
2 ALIMENTOS SORETTO LTDA 018 41.955.367/0001-46 8,41 7,80 20,00 Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 040 29.930.668/0001-10 8,41 7,98 2,31 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 061 37.249.125/0001-60 8,30 8,30 4,01 Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA 044 37.617.230/0001-04 8,41 8,41 1,33 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 20 Unidade: UN

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:35 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: LISBOA Modelo: LISBOA

Descrição: 0020 - AZEITE DE OLIVA 500ML
Quantidade: 254 Valor Unit.: 20,99 Valor Total: 5.331,46

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 009 29.930.668/0001-10 24,83 20,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 017 37.617.230/0001-04 21,95 21,00 0,05 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 053 37.249.125/0001-60 23,00 23,00 9,52 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 030 38.348.805/0001-01 24,56 24,56 6,78 Sim

5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 074 29.462.840/0001-58 24,83 24,83 1,10 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 21 Unidade: UN

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:35 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: LA PREFERIDA Modelo:

Descrição: 0021 - AZEITONA INTEIRA SEM CAROÇO 500G
Quantidade: 260 Valor Unit.: 13,94 Valor Total: 3.624,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 060 26.289.337/0001-54 14,13 13,94 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 020 29.930.668/0001-10 14,13 13,96 0,14 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 041 38.348.805/0001-01 13,97 13,97 0,07 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 042 37.249.125/0001-60 14,00 14,00 0,21 Sim

5 V. APARECIDO DA SILVA 065 37.617.230/0001-04 14,13 14,13 0,93 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 22 Unidade: KG Descrição: 0022 - BACON

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:35 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NORONHA Modelo: NORONHA

Quantidade: 250 Valor Unit.: 22,94 Valor Total: 5.735,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 063 29.930.668/0001-10 27,65 22,94 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 031 37.617.230/0001-04 24,95 22,95 0,04 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 018 37.249.125/0001-60 27,60 27,60 20,26 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 037 29.462.840/0001-58 27,65 27,65 0,18 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 028 38.348.805/0001-01 28,00 28,00 1,27 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 23 Unidade: PCT

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:35 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ERLAN Modelo: ERLAN

Descrição: 0023 - BALA MACIA SABORES DIVERSOS 1KG
Quantidade: 270 Valor Unit.: 8,94 Valor Total: 2.413,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 067 29.930.668/0001-10 14,47 8,94 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 018 37.617.230/0001-04 10,95 8,95 0,11 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 047 37.249.125/0001-60 14,30 9,00 0,56 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 020 29.462.840/0001-58 14,47 14,47 60,78 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 037 26.289.337/0001-54 14,47 14,47 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 24 Unidade: PCT

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:35 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FLORESTAL Modelo: FLORESTAL
Descrição: 0024 - BALA SABOR CANELA 1KG
Quantidade: 20 Valor Unit.: 18,97 Valor Total: 379,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 002 29.930.668/0001-10 25,50 18,97 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 025 37.617.230/0001-04 19,95 18,99 0,11 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 050 37.249.125/0001-60 24,80 24,80 30,60 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 25 Unidade: PCT

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:35 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: EMBARÉ Modelo: EMBARÉ

Descrição: 0025 - BALA SABOR DOCE DE LEITE PCT 1KG
Quantidade: 220 Valor Unit.: 18,98 Valor Total: 4.175,60

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 096 29.930.668/0001-10 25,50 18,98 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 099 37.617.230/0001-04 21,95 19,00 0,11 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 015 37.249.125/0001-60 24,80 24,80 30,53 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 005 38.348.805/0001-01 25,22 25,22 1,69 Sim

5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 022 29.462.840/0001-58 25,50 25,50 1,11 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 26 Unidade: KG

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0026 - BANANA DA TERRA
Quantidade: 530 Valor Unit.: 9,59 Valor Total: 5.082,70

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 058 29.930.668/0001-10 9,70 9,59 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 011 37.249.125/0001-60 9,60 9,60 0,10 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 037 37.617.230/0001-04 9,70 9,70 1,04 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 27 Unidade: KG Descrição: 0027 - BANANA MAÇA

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 1.220 Valor Unit.: 8,69 Valor Total: 10.601,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 053 29.930.668/0001-10 8,75 8,69 Sim

2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 055 37.249.125/0001-60 8,70 8,70 0,12 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 041 37.617.230/0001-04 8,75 8,75 0,57 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 28 Unidade: KG Descrição: 0028 - BATATA DOCE

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 820 Valor Unit.: 4,99 Valor Total: 4.091,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 077 29.930.668/0001-10 7,08 4,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 051 37.617.230/0001-04 7,08 5,00 0,20 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 033 37.249.125/0001-60 7,00 5,50 10,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 29 Unidade: KG Descrição: 0029 - BATATA INGLESA
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 050 29.930.668/0001-10 7,68 7,59 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 064 37.249.125/0001-60 7,60 7,60 0,13 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 063 37.617.230/0001-04 7,68 7,68 1,05 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 30 Unidade: UN

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FAVORITA Modelo: FAVORITA

Descrição: 0030 - BATATA PALHA 100G
Quantidade: 200 Valor Unit.: 9,98 Valor Total: 1.996,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 088 29.930.668/0001-10 26,65 9,98 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 033 37.617.230/0001-04 18,95 10,00 0,20 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 087 26.289.337/0001-54 26,65 11,49 14,90 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 065 37.249.125/0001-60 24,00 24,00 108,88 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 097 38.348.805/0001-01 26,36 26,36 9,83 Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 089 29.462.840/0001-58 26,65 26,65 1,10 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 31 Unidade: KG Descrição: 0031 - BERINJELA

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 220 Valor Unit.: 5,99 Valor Total: 1.317,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 059 29.930.668/0001-10 7,25 5,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 090 37.617.230/0001-04 7,25 6,00 0,17 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 010 37.249.125/0001-60 7,10 6,90 15,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 32 Unidade: KG Descrição: 0032 - BETERRABA

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 520 Valor Unit.: 5,69 Valor Total: 2.958,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 087 29.930.668/0001-10 5,81 5,69 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 052 37.249.125/0001-60 5,70 5,70 0,18 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 081 37.617.230/0001-04 5,81 5,81 1,93 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 33 Unidade: UN

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Descrição: 0033 - BICABORNATO DE SÓDIO 30G
Quantidade: 70 Valor Unit.: 1,12 Valor Total: 78,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 020 29.930.668/0001-10 2,98 1,12 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 063 37.249.125/0001-60 2,90 2,90 158,93 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 046 26.289.337/0001-54 2,98 2,98 2,76 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 061 37.617.230/0001-04 2,98 2,98 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO 052 18.497.333/0001-33 1,40 1,05 Não
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO

Item: 34 Unidade: PCT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CASTELO Modelo: CASTELO

Descrição: 0034 - BOLACHA CREAM CRACKER 800G
Quantidade: 110 Valor Unit.: 8,94 Valor Total: 983,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 098 29.930.668/0001-10 10,65 8,94 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 021 37.617.230/0001-04 8,95 8,95 0,11 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 095 26.289.337/0001-54 10,65 10,65 18,99 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 35 Unidade: PCT

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: RANCHEIRO Modelo: RANCHEIRO

Descrição: 0035 - BOLACHA CREAM CRAKER 800GR
Quantidade: 170 Valor Unit.: 8,94 Valor Total: 1.519,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 075 29.930.668/0001-10 10,65 8,94 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 065 37.617.230/0001-04 8,95 8,95 0,11 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 046 26.289.337/0001-54 10,65 10,65 18,99 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 36 Unidade: UN

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: RENATA Modelo: RENATA

Descrição: 0036 - BOLACHA DE LEITE PCT 800GR COM 3 UNIDADES CADA
Quantidade: 280 Valor Unit.: 7,98 Valor Total: 2.234,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 053 29.930.668/0001-10 9,27 7,98 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 011 37.617.230/0001-04 7,99 7,99 0,13 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 074 26.289.337/0001-54 9,27 9,27 16,02 Sim

4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 056 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 10687,4 Sim
9
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 37 Unidade: PCT

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: AMANDA Modelo:

Descrição: 0037 - BOLACHA DE MAISENA PCT 400GR CONTENDO 03 UNIDADES CADA
Quantidade: 280 Valor Unit.: 4,99 Valor Total: 1.397,20

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 068 26.289.337/0001-54 9,58 4,99 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 085 29.930.668/0001-10 9,58 7,99 60,12 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 077 38.348.805/0001-01 9,47 9,47 18,52 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 016 37.249.125/0001-60 9,56 9,56 0,95 Sim

5 V. APARECIDO DA SILVA 074 37.617.230/0001-04 9,58 9,58 0,21 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 38 Unidade: UN

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: AGUIA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0038 - BOLACHA SALGADA INTEGRAL PCT 400G COM 3 UNID CADA
Quantidade: 280 Valor Unit.: 7,00 Valor Total: 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 020 37.617.230/0001-04 8,99 7,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 014 29.930.668/0001-10 10,32 8,75 25,00 Sim

3 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 025 29.462.840/0001-58 10,32 8,80 0,57 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 083 38.348.805/0001-01 10,21 10,21 16,02 Sim

5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 022 37.249.125/0001-60 10,30 10,30 0,88 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 39 Unidade: UN

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:36 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TIO JORGE Modelo:

Descrição: 0039 - BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 800G
Quantidade: 300 Valor Unit.: 8,98 Valor Total: 2.694,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 074 37.249.125/0001-60 10,99 8,98 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 002 29.930.668/0001-10 11,55 8,99 0,11 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 068 37.617.230/0001-04 11,55 9,00 0,11 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 069 26.289.337/0001-54 11,55 9,66 7,33 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 017 38.348.805/0001-01 11,42 11,42 18,22 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 40 Unidade: PCT

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GAROTO Modelo: PACOTE

Descrição: 0040 - BOMBOM PCT 1KG COM 50 UNIDADES
Quantidade: 220 Valor Unit.: 39,95 Valor Total: 8.789,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 075 37.617.230/0001-04 49,95 39,95 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 022 29.930.668/0001-10 53,33 41,99 5,11 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 066 37.249.125/0001-60 52,00 52,00 23,84 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 012 38.348.805/0001-01 52,74 52,74 1,42 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 062 26.289.337/0001-54 53,33 53,33 1,12 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 41 Unidade: UN

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SORETTO Modelo: CACAU 200G

Descrição: 0041 - CACAU EM PO 200G
Quantidade: 320 Valor Unit.: 6,40 Valor Total: 2.048,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 ALIMENTOS SORETTO LTDA 049 41.955.367/0001-46 14,92 6,40 Sim

2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 080 18.497.333/0001-33 8,90 6,79 6,09 Não
3 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 084 29.462.840/0001-58 14,92 6,80 0,15 Sim

4 V. APARECIDO DA SILVA 029 37.617.230/0001-04 14,92 7,00 2,94 Sim
5 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 092 29.930.668/0001-10 14,92 7,89 12,71 Sim

6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 058 38.348.805/0001-01 14,76 14,76 87,07 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 42 Unidade: UN

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BRASIL Modelo:

Descrição: 0042 - CAFÉ MOIDO 500GR
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 15,35 Valor Total: 30.700,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 098 29.462.840/0001-58 19,70 15,35 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 067 26.289.337/0001-54 19,70 17,00 10,75 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 032 38.348.805/0001-01 19,48 19,48 14,59 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 017 37.249.125/0001-60 19,60 19,60 0,62 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 019 29.930.668/0001-10 19,70 11,98 Sim
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
V. APARECIDO DA SILVA 026 37.617.230/0001-04 17,95 12,00 Sim

ALIMENTOS SORETTO LTDA 018 41.955.367/0001-46 19,70 15,31 Sim

Item: 43 Unidade: UN

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Descrição: 0043 - CANELA EM CASCA 50G
Quantidade: 750 Valor Unit.: 2,99 Valor Total: 2.242,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 015 29.930.668/0001-10 3,43 2,99 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 007 18.497.333/0001-33 9,40 3,00 0,33 Não
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 056 37.249.125/0001-60 3,30 3,30 10,00 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 057 38.348.805/0001-01 3,39 3,39 2,73 Sim

5 V. APARECIDO DA SILVA 044 37.617.230/0001-04 3,43 3,43 1,18 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 44 Unidade: UN

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Descrição: 0044 - CANELA EM PÓ 30G
Quantidade: 200 Valor Unit.: 1,24 Valor Total: 248,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 006 29.930.668/0001-10 3,08 1,24 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 034 18.497.333/0001-33 1,59 1,30 4,84 Não

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 056 37.249.125/0001-60 3,00 3,00 130,77 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 061 37.617.230/0001-04 3,08 3,08 2,67 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 45 Unidade: KG

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: K DAO Modelo: K DAO

Descrição: 0045 - CARNE BOVINA DE PRIMERA
Quantidade: 2.150 Valor Unit.: 20,99 Valor Total: 45.128,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 059 29.930.668/0001-10 37,65 20,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 035 37.617.230/0001-04 29,95 21,00 0,05 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 037 37.249.125/0001-60 37,00 27,50 30,95 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 042 29.462.840/0001-58 37,65 37,65 36,91 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 047 38.348.805/0001-01 38,00 38,00 0,93 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 46 Unidade: KG

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BOIPORE Modelo:

Descrição: 0046 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA
Quantidade: 5.150 Valor Unit.: 23,00 Valor Total: 118.450,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 020 37.249.125/0001-60 29,00 23,00 Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 074 29.462.840/0001-58 29,32 29,32 27,48 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 073 38.348.805/0001-01 30,00 30,00 2,32 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 050 29.930.668/0001-10 29,32 14,83 Sim

V. APARECIDO DA SILVA 061 37.617.230/0001-04 25,95 14,85 Sim
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 47 Unidade: KG

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Descrição: 0047 - CARNE SUÍNA COM OSSO
Quantidade: 560 Valor Unit.: 12,00 Valor Total: 6.720,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 083 37.617.230/0001-04 17,95 12,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 042 29.930.668/0001-10 21,65 13,45 12,08 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 026 37.249.125/0001-60 21,00 15,50 15,24 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 041 29.462.840/0001-58 21,65 21,65 39,68 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 090 38.348.805/0001-01 22,00 22,00 1,62 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 48 Unidade: KG

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NORONHA Modelo: NORONHA

Descrição: 0048 - CARNE SUÍNA SEM OSSO
Quantidade: 860 Valor Unit.: 10,23 Valor Total: 8.797,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 087 29.930.668/0001-10 22,65 10,23 Sim

2 V. APARECIDO DA SILVA 017 37.617.230/0001-04 18,95 10,25 0,20 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 029 37.249.125/0001-60 22,00 14,50 41,46 Sim

4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 012 29.462.840/0001-58 22,65 22,65 56,21 Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 013 38.348.805/0001-01 23,00 23,00 1,55 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 49 Unidade: KG Descrição: 0049 - CEBOLA

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 600 Valor Unit.: 3,98 Valor Total: 2.388,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 038 29.930.668/0001-10 8,64 3,98 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 009 37.617.230/0001-04 8,64 4,00 0,50 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 052 37.249.125/0001-60 8,50 6,00 50,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 50 Unidade: UN

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0050 - CEBOLA DE 1° QUALIDADE
Quantidade: 60 Valor Unit.: 6,49 Valor Total: 389,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 097 29.930.668/0001-10 8,64 6,49 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 047 37.249.125/0001-60 8,50 6,50 0,15 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 037 37.617.230/0001-04 8,64 8,64 32,92 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 51 Unidade: KG

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPIO Modelo:

Descrição: 0051 - CENOURA DE 1° QUALIDADE
Quantidade: 640 Valor Unit.: 2,74 Valor Total: 1.753,60

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 070 37.249.125/0001-60 4,00 2,74 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 039 37.617.230/0001-04 4,16 2,75 0,36 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 021 29.930.668/0001-10 4,16 2,85 3,64 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 52 Unidade: UN

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: RICO Modelo:

Descrição: 0052 - CHÁ MATE DE 1° QUALIDADE CAIXA DE 250G
Quantidade: 880 Valor Unit.: 4,80 Valor Total: 4.224,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 051 29.462.840/0001-58 11,88 4,80 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 093 37.617.230/0001-04 11,88 4,90 2,08 Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 008 29.930.668/0001-10 11,88 4,98 1,63 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 039 26.289.337/0001-54 11,88 5,20 4,42 Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 062 37.249.125/0001-60 11,80 9,50 82,69 Sim
6 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 017 18.497.333/0001-33 11,70 11,70 23,16 Não
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 005 38.348.805/0001-01 11,75 11,75 0,43 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53 Unidade: UN Descrição: 0053 - CHANTILLY 1 LT

Marca: AMELIA Modelo: AMELIA

Quantidade: 70 Valor Unit.: 9,98 Valor Total: 698,60

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 045 29.930.668/0001-10 25,25 9,98 Sim
2 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 016 38.348.805/0001-01 24,97 24,97 150,20 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 015 37.249.125/0001-60 25,00 25,00 0,12 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 059 26.289.337/0001-54 25,25 25,25 1,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 54 Unidade: PCT Descrição: 0054 - CHEIRO VERDE

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:37 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 340 Valor Unit.: 4,20 Valor Total: 1.428,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 060 29.930.668/0001-10 4,42 4,20 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 094 37.249.125/0001-60 4,30 4,25 1,19 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 065 37.617.230/0001-04 4,42 4,42 4,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 55 Unidade: UN

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JUNCO Modelo: UNIDADE

Descrição: 0055 - CHOCOLATE GRANULADO 40G
Quantidade: 230 Valor Unit.: 1,30 Valor Total: 299,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 014 37.617.230/0001-04 3,63 1,30 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 042 29.930.668/0001-10 3,63 1,35 3,85 Sim
3 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 004 18.497.333/0001-33 2,10 1,45 7,41 Não
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 012 37.249.125/0001-60 3,60 1,94 33,79 Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE 081 26.289.337/0001-54 3,63 3,63 87,11 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 56 Unidade: UN

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: AMANDA Modelo:

Descrição: 0056 - CHOCOLATE WAFER 140G COM 20 UNIDADES
Quantidade: 110 Valor Unit.: 3,60 Valor Total: 396,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 049 26.289.337/0001-54 5,49 3,60 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 055 37.249.125/0001-60 5,30 3,70 2,78 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 018 37.617.230/0001-04 3,99 3,99 7,84 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 068 29.930.668/0001-10 5,49 5,49 37,59 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 57 Unidade: KG Descrição: 0057 - CHUCHU

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 508 Valor Unit.: 5,24 Valor Total: 2.661,92

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 096 29.930.668/0001-10 5,33 5,24 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 017 37.617.230/0001-04 5,33 5,25 0,19 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 026 37.249.125/0001-60 5,30 5,30 0,95 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 58 Unidade: UN

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ADELCOCO Modelo: ADELCOCO

Descrição: 0058 - COCO RALADO PURO 250G UMIDO E ADOÇADO
Quantidade: 235 Valor Unit.: 5,89 Valor Total: 1.384,15

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 040 29.930.668/0001-10 6,92 5,89 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 031 37.617.230/0001-04 6,92 5,90 0,17 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 071 37.249.125/0001-60 6,90 6,90 16,95 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 59 Unidade: UN Descrição: 0059 - COLORAU 100 G

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: APTI Modelo:

Quantidade: 245 Valor Unit.: 1,75 Valor Total: 428,75

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 064 26.289.337/0001-54 3,01 1,75 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 095 18.497.333/0001-33 2,40 2,12 21,14 Não

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 093 38.348.805/0001-01 2,98 2,98 40,57 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 061 37.249.125/0001-60 3,00 3,00 0,67 Sim

5 V. APARECIDO DA SILVA 008 37.617.230/0001-04 3,01 3,01 0,33 Sim
6 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 048 29.930.668/0001-10 3,01 3,01 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 60 Unidade: UN

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MIKA Modelo:

Descrição: 0060 - CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA CARNE 12X60G
Quantidade: 122 Valor Unit.: 3,69 Valor Total: 450,18

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 089 29.462.840/0001-58 5,64 3,69 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 091 37.617.230/0001-04 3,99 3,70 0,27 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 069 26.289.337/0001-54 5,64 3,75 1,35 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 010 29.930.668/0001-10 5,64 5,64 50,40 Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 056 37.249.125/0001-60 5,64 5,64 0,00 Sim
6 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 026 18.497.333/0001-33 13,90 13,90 146,45 Não

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 61 Unidade: PCT

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MAGGI Modelo:

Descrição: 0061 - CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA FEIJÃO 12X60G
Quantidade: 100 Valor Unit.: 3,75 Valor Total: 375,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 DISTRIBUIDORA A C L DE 099 26.289.337/0001-54 5,74 3,75 Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 062 29.462.840/0001-58 5,74 3,90 4,00 Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA 022 37.617.230/0001-04 3,99 3,99 2,31 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 056 37.249.125/0001-60 5,70 5,70 42,86 Sim
5 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 086 29.930.668/0001-10 5,74 5,74 0,70 Sim
6 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 037 18.497.333/0001-33 13,90 13,90 142,16 Não

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 62 Unidade: PCT

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MAGGI Modelo:

Descrição: 0062 - CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA FRANGO 12X60G
Quantidade: 122 Valor Unit.: 3,70 Valor Total: 451,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 DISTRIBUIDORA A C L DE 091 26.289.337/0001-54 5,88 3,70 Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 067 29.462.840/0001-58 5,88 3,75 1,35 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 048 37.617.230/0001-04 3,99 3,80 1,33 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 055 29.930.668/0001-10 5,88 3,89 2,37 Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 011 37.249.125/0001-60 5,75 5,75 47,81 Sim
6 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 075 18.497.333/0001-33 13,90 13,90 141,74 Não

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 63 Unidade: PCT

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MIKA Modelo:

Descrição: 0063 - CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA SALADA 12X60G
Quantidade: 100 Valor Unit.: 3,69 Valor Total: 369,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 091 29.462.840/0001-58 5,81 3,69 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 014 37.617.230/0001-04 3,99 3,70 0,27 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 052 26.289.337/0001-54 5,81 3,75 1,35 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 016 29.930.668/0001-10 5,81 3,89 3,73 Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 086 37.249.125/0001-60 5,70 5,70 46,53 Sim
6 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 075 18.497.333/0001-33 13,90 13,90 143,86 Não

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 64 Unidade: KG Descrição: 0064 - COSTELA BOVINA

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Quantidade: 1.060 Valor Unit.: 13,75 Valor Total: 14.575,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 018 37.617.230/0001-04 21,95 13,75 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 048 29.930.668/0001-10 25,32 13,99 1,75 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 083 37.249.125/0001-60 24,00 15,99 14,30 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 097 38.348.805/0001-01 25,04 25,04 56,60 Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 020 29.462.840/0001-58 25,32 25,32 1,12 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 65 Unidade: KG Descrição: 0065 - COUVE FLOR

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Quantidade: 210 Valor Unit.: 7,70 Valor Total: 1.617,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 092 37.617.230/0001-04 8,80 7,70 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 004 29.930.668/0001-10 8,80 7,84 1,82 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 069 37.249.125/0001-60 8,70 8,70 10,97 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 66 Unidade: MAÇO Descrição: 0066 - COUVE MANTEIGA

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: MAÇO

Quantidade: 410 Valor Unit.: 7,00 Valor Total: 2.870,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 023 37.617.230/0001-04 7,66 7,00 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 033 37.249.125/0001-60 7,60 7,60 8,57 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 084 29.930.668/0001-10 7,66 7,66 0,79 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 67 Unidade: KG Marca: OURO Modelo:
Descrição: 0067 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO
Quantidade: 1.850 Valor Unit.: 8,98 Valor Total: 16.613,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 080 37.249.125/0001-60 12,99 8,98 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 016 37.617.230/0001-04 9,95 8,99 0,11 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 038 29.930.668/0001-10 13,52 9,20 2,34 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 013 29.462.840/0001-58 13,52 13,52 46,96 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 039 26.289.337/0001-54 13,52 13,52 0,00 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 095 38.348.805/0001-01 14,00 14,00 3,55 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 68 Unidade: UN

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NOSSO TEMPERO Modelo: UNIDADE

Descrição: 0068 - CRAVO DA INDIA 8G
Quantidade: 215 Valor Unit.: 2,85 Valor Total: 612,75

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 087 37.617.230/0001-04 4,58 2,85 Sim

2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 054 37.249.125/0001-60 4,40 4,40 54,39 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 065 26.289.337/0001-54 4,58 4,58 4,09 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 020 29.930.668/0001-10 4,58 4,58 0,00 Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 090 29.462.840/0001-58 4,58 4,58 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO 048 18.497.333/0001-33 2,90 2,00 Não
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 69 Unidade: UN
LOTE 69 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MOCOCA Modelo: UNIDADE
Descrição: 0069 - CREME DE LEITE 200G
Quantidade: 620 Valor Unit.: 3,90 Valor Total: 2.418,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 095 37.617.230/0001-04 3,99 3,90 Sim

2 DISTRIBUIDORA A C L DE 056 26.289.337/0001-54 4,71 3,97 1,79 Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 055 29.930.668/0001-10 4,71 3,98 0,25 Sim

4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 072 37.249.125/0001-60 4,60 4,60 15,58 Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 069 38.348.805/0001-01 4,66 4,66 1,30 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 70 Unidade: UN

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:38 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NOSSO TEMPERO Modelo: UNIDADE

Descrição: 0070 - ERVA DOCE PARA CHÁ 40G
Quantidade: 194 Valor Unit.: 2,50 Valor Total: 485,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 076 37.617.230/0001-04 2,96 2,50 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 082 18.497.333/0001-33 2,90 2,59 3,60 Não

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 019 29.930.668/0001-10 2,96 2,69 3,86 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 029 37.249.125/0001-60 2,80 2,80 4,09 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 71 Unidade: UN

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FUGINI Modelo: UNIDADE

Descrição: 0071 - ERVILHA EM CONSERVA 300G
Quantidade: 380 Valor Unit.: 2,99 Valor Total: 1.136,20

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 042 37.617.230/0001-04 2,99 2,99 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 013 37.249.125/0001-60 3,70 3,70 23,75 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 009 26.289.337/0001-54 3,80 3,80 2,70 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 068 29.930.668/0001-10 3,80 3,80 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 72 Unidade: UN

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FLEISCHMANN Modelo: UNIDADE

Descrição: 0072 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML
Quantidade: 86 Valor Unit.: 5,20 Valor Total: 447,20

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 073 37.617.230/0001-04 6,85 5,20 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 014 29.930.668/0001-10 7,70 5,99 15,19 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 085 26.289.337/0001-54 7,70 6,01 0,33 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 060 37.249.125/0001-60 7,60 7,60 26,46 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 73 Unidade: UN

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BONARI Modelo:

Descrição: 0073 - EXTRATO DE TOMATE 860 G
Quantidade: 420 Valor Unit.: 3,60 Valor Total: 1.512,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 029 37.249.125/0001-60 3,60 3,60 Sim
2 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 083 38.348.805/0001-01 3,74 3,74 3,89 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 074 29.930.668/0001-10 3,78 3,78 1,07 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 74 Unidade: UN
Descrição: 0074 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG

Marca: PONZAN Modelo: UNIDADE

Quantidade: 512 Valor Unit.: 5,50 Valor Total: 2.816,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 091 37.617.230/0001-04 6,95 5,50 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 032 18.497.333/0001-33 12,58 5,70 3,64 Não

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 019 29.930.668/0001-10 8,48 5,89 3,33 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 071 38.348.805/0001-01 8,39 8,39 42,44 Sim

5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 055 37.249.125/0001-60 8,40 8,40 0,12 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 75 Unidade: UN

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: PCT

Descrição: 0075 - FARINHA DE MILHO 1 KG
Quantidade: 215 Valor Unit.: 4,40 Valor Total: 946,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 054 18.497.333/0001-33 9,98 4,40 Não
2 V. APARECIDO DA SILVA 081 37.617.230/0001-04 6,08 4,50 2,27 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 072 26.289.337/0001-54 6,08 4,96 10,22 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 044 37.249.125/0001-60 6,00 6,00 20,97 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 086 38.348.805/0001-01 6,01 6,01 0,17 Sim
6 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 016 29.930.668/0001-10 6,08 6,08 1,16 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 76 Unidade: UN
LOTE 76 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CRISTAL Modelo: UNIDADE
Descrição: 0076 - FARINHA DE TRIGO 1 KG
Quantidade: 2.240 Valor Unit.: 4,80 Valor Total: 10.752,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 038 37.617.230/0001-04 4,95 4,80 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 001 29.930.668/0001-10 6,51 4,89 1,88 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 030 37.249.125/0001-60 6,45 4,90 0,20 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 003 38.348.805/0001-01 6,44 6,44 31,43 Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE 058 26.289.337/0001-54 6,51 6,51 1,09 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 77 Unidade: UN

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DANIELA Modelo: DANIELA

Descrição: 0077 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1KG
Quantidade: 810 Valor Unit.: 5,38 Valor Total: 4.357,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 049 29.930.668/0001-10 9,83 5,38 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 076 37.617.230/0001-04 7,95 5,40 0,37 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 046 26.289.337/0001-54 9,83 6,98 29,26 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 055 37.249.125/0001-60 9,75 7,90 13,18 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 032 38.348.805/0001-01 9,72 9,72 23,04 Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 067 29.462.840/0001-58 9,83 9,83 1,13 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 78 Unidade: UN

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: COCAL Modelo: COCAL

Descrição: 0078 - FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 1KG
Quantidade: 410 Valor Unit.: 7,20 Valor Total: 2.952,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 062 29.930.668/0001-10 10,05 7,20 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 087 37.617.230/0001-04 8,90 8,00 11,11 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 089 26.289.337/0001-54 10,05 8,79 9,88 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 098 37.249.125/0001-60 10,00 8,80 0,11 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 093 38.348.805/0001-01 9,94 9,94 12,95 Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 080 29.462.840/0001-58 10,05 10,05 1,11 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 79 Unidade: UN

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DONA BENTA Modelo:

Descrição: 0079 - FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10 G
Quantidade: 1.060 Valor Unit.: 1,50 Valor Total: 1.590,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 046 26.289.337/0001-54 2,13 1,50 Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 014 29.462.840/0001-58 2,13 1,60 6,67 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 080 37.617.230/0001-04 2,13 2,00 25,00 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 059 37.249.125/0001-60 2,10 2,10 5,00 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 060 38.348.805/0001-01 2,11 2,11 0,48 Sim
6 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 042 29.930.668/0001-10 2,13 2,13 0,95 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 80 Unidade: UN

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ROYAL Modelo: UNIDADE

Descrição: 0080 - FERMENTO QUIMICO LATA 250GR
Quantidade: 260 Valor Unit.: 4,95 Valor Total: 1.287,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 067 37.617.230/0001-04 5,95 4,95 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 046 29.930.668/0001-10 6,58 4,98 0,61 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 001 26.289.337/0001-54 6,58 5,90 18,47 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 093 37.249.125/0001-60 6,45 6,45 9,32 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 077 38.348.805/0001-01 6,51 6,51 0,93 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 81 Unidade: UN
Descrição: 0081 - FOLHA DE LOURO 30 G

Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Quantidade: 110 Valor Unit.: 1,99 Valor Total: 218,90

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 016 29.930.668/0001-10 2,48 1,99 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 007 18.497.333/0001-33 2,20 2,00 0,50 Não

3 V. APARECIDO DA SILVA 046 37.617.230/0001-04 2,48 2,15 7,50 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 091 37.249.125/0001-60 2,45 2,45 13,95 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 82 Unidade: KG

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FRANGO OURO Modelo: KILO

Descrição: 0082 - FRANGO INTEIRO CONGELADO
Quantidade: 1.100 Valor Unit.: 8,25 Valor Total: 9.075,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 024 37.617.230/0001-04 11,95 8,25 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 066 29.930.668/0001-10 14,07 8,50 3,03 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 034 37.249.125/0001-60 14,00 11,90 40,00 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 065 29.462.840/0001-58 14,07 14,07 18,24 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 072 26.289.337/0001-54 14,07 14,07 0,00 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 044 38.348.805/0001-01 15,00 15,00 6,61 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 83 Unidade: UN
LOTE 83 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PONZAN Modelo: UNIDADEDescrição: 0083 - FUBA DE MILHO 500G

Quantidade: 460 Valor Unit.: 2,80 Valor Total: 1.288,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 054 37.617.230/0001-04 4,35 2,80 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 026 18.497.333/0001-33 3,17 2,85 1,79 Não
3 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 056 29.462.840/0001-58 4,35 2,89 1,40 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 053 37.249.125/0001-60 4,25 4,25 47,06 Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 075 38.348.805/0001-01 4,30 4,30 1,18 Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE 030 26.289.337/0001-54 4,35 4,35 1,16 Sim
7 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 039 29.930.668/0001-10 4,35 4,35 0,00 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 84 Unidade: UN Descrição: 0084 - GAS GLP 13KG

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SUPER GAS Modelo:

Quantidade: 111 Valor Unit.: 123,00 Valor Total: 13.653,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 033 37.249.125/0001-60 124,50 123,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 052 29.930.668/0001-10 125,00 124,49 1,21 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 85 Unidade: UN Descrição: 0085 - GAS GLP 45KG

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SUPER GAS Modelo:

Quantidade: 65 Valor Unit.: 449,89 Valor Total: 29.242,85

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 059 37.249.125/0001-60 450,00 449,89 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 068 29.930.668/0001-10 451,67 449,99 0,02 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 86 Unidade: UN

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:39 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SOL Modelo:

Descrição: 0086 - GELATINA EM PÓ 12G
Quantidade: 450 Valor Unit.: 1,45 Valor Total: 652,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 DISTRIBUIDORA A C L DE 034 26.289.337/0001-54 2,18 1,45 Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 048 29.462.840/0001-58 2,18 1,60 10,34 Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA 042 37.617.230/0001-04 2,18 2,00 25,00 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 015 37.249.125/0001-60 2,10 2,10 5,00 Sim
5 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 051 29.930.668/0001-10 2,18 2,18 3,81 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 87 Unidade: KG Descrição: 0087 - GENGIBRE

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Quantidade: 100 Valor Unit.: 8,70 Valor Total: 870,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 068 37.617.230/0001-04 8,90 8,70 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 043 29.930.668/0001-10 9,93 8,75 0,57 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 051 37.249.125/0001-60 9,85 9,85 12,57 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 88 Unidade: KG Descrição: 0088 - GENGIBRE 1KG
LOTE 88 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 10 Valor Unit.: 8,85 Valor Total: 88,50
CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 059 29.930.668/0001-10 9,93 8,85 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 042 37.617.230/0001-04 8,90 8,90 0,56 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 039 37.249.125/0001-60 9,85 9,85 10,67 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 89 Unidade: UN Descrição: 0089 - GRANOLA 1 KG

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DONA RAIZ Modelo: UNIDADE

Quantidade: 110 Valor Unit.: 8,60 Valor Total: 946,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 001 37.617.230/0001-04 8,99 8,60 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 056 29.930.668/0001-10 10,12 8,69 1,05 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 003 37.249.125/0001-60 10,00 10,00 15,07 Sim
4 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 079 18.497.333/0001-33 36,63 36,63 266,30 Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 90 Unidade: UN

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PONZAN Modelo: UNIDADE

Descrição: 0090 - GRÃO DE BICO 500G
Quantidade: 60 Valor Unit.: 7,50 Valor Total: 450,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 096 37.617.230/0001-04 9,95 7,50 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 007 29.930.668/0001-10 11,71 7,69 2,53 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 020 37.249.125/0001-60 11,65 11,65 51,50 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 014 26.289.337/0001-54 11,71 11,71 0,52 Sim
5 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 032 18.497.333/0001-33 12,40 12,40 5,89 Não

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 91 Unidade: UN

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: LABORGES Modelo:

Descrição: 0091 - IOGURTE DE COCO 150GR
Quantidade: 530 Valor Unit.: 2,99 Valor Total: 1.584,70

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 079 29.462.840/0001-58 6,05 2,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 057 37.617.230/0001-04 4,95 3,25 8,70 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 056 29.930.668/0001-10 6,05 4,93 51,69 Sim

4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 078 37.249.125/0001-60 6,00 6,00 21,70 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 92 Unidade: UN

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: LABORGES Modelo:

Descrição: 0092 - IOGURTE DE MORANGO 150G
Quantidade: 530 Valor Unit.: 2,20 Valor Total: 1.166,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 067 29.462.840/0001-58 5,98 2,20 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 004 37.617.230/0001-04 4,95 2,25 2,27 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 046 29.930.668/0001-10 5,98 3,97 76,44 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 051 37.249.125/0001-60 5,95 5,95 49,87 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO

Item: 93 Unidade: UN
Descrição: 0093 - IOGURTE NATURAL 170G

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FRUTAP Modelo: UNIDADE

Quantidade: 260 Valor Unit.: 5,00 Valor Total: 1.300,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 096 37.617.230/0001-04 5,25 5,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 066 29.930.668/0001-10 6,15 5,24 4,80 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 016 37.249.125/0001-60 6,10 6,10 16,41 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 94 Unidade: KG Descrição: 0094 - JILÓ

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Quantidade: 320 Valor Unit.: 3,25 Valor Total: 1.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 044 37.617.230/0001-04 8,25 3,25 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 091 29.930.668/0001-10 8,25 3,99 22,77 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 015 37.249.125/0001-60 8,20 8,20 105,51 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 95 Unidade: UN Descrição: 0095 - KETCHUP 400 ML

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PONZAN Modelo: UNIDADE

Quantidade: 125 Valor Unit.: 3,40 Valor Total: 425,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 085 37.617.230/0001-04 6,95 3,40 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 035 29.930.668/0001-10 8,02 3,45 1,47 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 020 38.348.805/0001-01 7,93 7,93 129,86 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 032 37.249.125/0001-60 7,95 7,95 0,25 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 96 Unidade: UN

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPIO Modelo:

Descrição: 0096 - KIT CESTA BÁSICA
Quantidade: 400 Valor Unit.: 180,00 Valor Total: 72.000,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 081 37.249.125/0001-60 180,00 180,00 Sim
2 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 029 38.348.805/0001-01 182,00 182,00 1,11 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS 035 26.289.337/0001-54 181,43 76,00 Sim
V. APARECIDO DA SILVA 005 37.617.230/0001-04 175,00 77,95 Sim
COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 038 29.930.668/0001-10 181,43 79,99 Sim
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 97 Unidade: KG Descrição: 0097 - LARANJA

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 2,40 Valor Total: 14.400,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 096 37.617.230/0001-04 3,96 2,40 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 003 29.930.668/0001-10 3,96 2,44 1,67 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 068 37.249.125/0001-60 3,90 3,90 59,84 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 98 Unidade: UN

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0098 - LARANJA DE 1° QUALIDADE
Quantidade: 50 Valor Unit.: 3,24 Valor Total: 162,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 066 29.930.668/0001-10 3,96 3,24 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 048 37.617.230/0001-04 3,96 3,25 0,31 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 015 37.249.125/0001-60 3,90 3,90 20,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 99 Unidade: UN

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SABOROSO Modelo: UNIDADE

Descrição: 0099 - LEITE CONDENSADO 395GR
Quantidade: 420 Valor Unit.: 4,90 Valor Total: 2.058,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 018 37.617.230/0001-04 7,50 4,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 003 29.930.668/0001-10 8,98 4,98 1,63 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 080 38.348.805/0001-01 8,88 8,88 78,31 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 037 37.249.125/0001-60 8,95 8,95 0,79 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 053 26.289.337/0001-54 8,98 8,98 0,34 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 100 Unidade: UN

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:52:40 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MENINA Modelo: MENINA

Descrição: 0100 - LEITE DE COCO 200 ML
Quantidade: 296 Valor Unit.: 2,18 Valor Total: 645,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 075 29.930.668/0001-10 5,61 2,18 Sim

2 V. APARECIDO DA SILVA 058 37.617.230/0001-04 5,61 2,20 0,92 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 092 26.289.337/0001-54 5,61 3,95 79,55 Sim

4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 035 37.249.125/0001-60 5,55 5,55 40,51 Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 060 38.348.805/0001-01 5,55 5,55 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 101 Unidade: UN Descrição: 0101 - LEITE EM PÓ

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TRIANGULO Modelo: TRIANGULO

Quantidade: 210 Valor Unit.: 10,84 Valor Total: 2.276,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 013 29.930.668/0001-10 27,70 10,84 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 014 26.289.337/0001-54 27,70 12,49 15,22 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 095 38.348.805/0001-01 27,40 27,40 119,38 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 073 37.249.125/0001-60 27,65 27,65 0,91 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

V. APARECIDO DA SILVA 039 37.617.230/0001-04 26,75 0,75 Sim
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 102 Unidade: LITRO

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: LA BORGES Modelo:

Descrição: 0102 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT
Quantidade: 8.200 Valor Unit.: 7,40 Valor Total: 60.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 070 29.462.840/0001-58 8,42 7,40 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 023 29.930.668/0001-10 8,42 7,98 7,84 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 045 38.348.805/0001-01 8,33 8,33 4,39 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 103 Unidade: UN

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Descrição: 0103 - LEMON PEPPER 50G
Quantidade: 110 Valor Unit.: 2,75 Valor Total: 302,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 032 29.930.668/0001-10 4,07 2,75 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 011 18.497.333/0001-33 3,19 2,80 1,82 Não

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 089 37.249.125/0001-60 4,00 4,00 42,86 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 067 37.617.230/0001-04 4,07 4,07 1,75 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 104 Unidade: UN Descrição: 0104 - LENTILHA 500G

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PONZAN Modelo: UNIDADE

Quantidade: 70 Valor Unit.: 9,00 Valor Total: 630,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 030 37.617.230/0001-04 9,95 9,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 020 29.930.668/0001-10 11,00 9,94 10,44 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 078 37.249.125/0001-60 10,95 10,95 10,16 Sim
4 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 042 18.497.333/0001-33 15,90 15,90 45,21 Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 105 Unidade: KG

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BELLO Modelo: KILO

Descrição: 0105 - LINGUIÇA CALABRESA
Quantidade: 260 Valor Unit.: 10,90 Valor Total: 2.834,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 014 37.617.230/0001-04 23,95 10,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 030 29.930.668/0001-10 27,65 10,95 0,46 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 013 37.249.125/0001-60 27,50 14,90 36,07 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 016 29.462.840/0001-58 27,65 27,65 85,57 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 052 38.348.805/0001-01 28,00 28,00 1,27 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 106 Unidade: KG Descrição: 0106 - LINGUIÇA MISTA

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NORONHA Modelo: NORONHA

Quantidade: 790 Valor Unit.: 12,24 Valor Total: 9.669,60

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 007 29.930.668/0001-10 21,82 12,24 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 061 37.617.230/0001-04 18,85 12,25 0,08 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 051 37.249.125/0001-60 21,80 14,99 22,37 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 099 29.462.840/0001-58 21,82 21,82 45,56 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 049 38.348.805/0001-01 22,00 22,00 0,82 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 107 Unidade: KG

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NORONHA Modelo: NORONHA

Descrição: 0107 - LINGUIÇA TOSCANA
Quantidade: 360 Valor Unit.: 12,89 Valor Total: 4.640,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 034 29.930.668/0001-10 23,06 12,89 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 020 37.617.230/0001-04 20,95 12,90 0,08 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 097 37.249.125/0001-60 23,00 15,90 23,26 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 065 38.348.805/0001-01 22,81 22,81 43,46 Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 033 29.462.840/0001-58 23,06 23,06 1,10 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 108 Unidade: KG Descrição: 0108 - MAÇA

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPIO Modelo:

Quantidade: 1.250 Valor Unit.: 9,90 Valor Total: 12.375,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 059 37.249.125/0001-60 13,50 9,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 027 29.930.668/0001-10 13,66 9,99 0,91 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 078 37.617.230/0001-04 13,66 10,00 0,10 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 109 Unidade: UN

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CRISTAL Modelo: CRISTAL

Descrição: 0109 - MACARRÃO DE OVOS TIPO AVE MARIA
Quantidade: 350 Valor Unit.: 3,54 Valor Total: 1.239,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 045 29.930.668/0001-10 4,63 3,54 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 029 37.249.125/0001-60 4,55 3,55 0,28 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 073 37.617.230/0001-04 3,75 3,60 1,41 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 050 38.348.805/0001-01 4,58 4,58 27,22 Sim

5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 086 29.462.840/0001-58 4,63 4,63 1,09 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 110 Unidade: UN

Descrição: 0110 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G

Marca: CRISTAL Modelo: CRISTAL

Quantidade: 850 Valor Unit.: 3,49 Valor Total: 2.966,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 041 29.930.668/0001-10 4,66 3,49 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 033 37.617.230/0001-04 3,95 3,50 0,29 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 049 26.289.337/0001-54 4,66 3,70 5,71 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 038 37.249.125/0001-60 4,58 3,90 5,41 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 099 38.348.805/0001-01 4,61 4,61 18,21 Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 023 29.462.840/0001-58 4,66 4,66 1,08 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 111 Unidade: UN

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SANTA FELICIDADE Modelo:

Descrição: 0111 - MACARRÃO PARAFUSO 500G
Quantidade: 350 Valor Unit.: 3,48 Valor Total: 1.218,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 091 29.462.840/0001-58 4,79 3,48 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 020 29.930.668/0001-10 4,79 3,49 0,29 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 080 37.617.230/0001-04 3,99 3,50 0,29 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 086 37.249.125/0001-60 4,61 3,75 7,14 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 074 26.289.337/0001-54 4,79 3,86 2,93 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 052 38.348.805/0001-01 4,74 4,74 22,80 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 112 Unidade: UN Descrição: 0112 - MAIONESE 500 G

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SAUDE Modelo:

Quantidade: 130 Valor Unit.: 5,49 Valor Total: 713,70

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 080 26.289.337/0001-54 12,90 5,49 Sim

2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 035 29.930.668/0001-10 12,90 8,49 54,64 Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA 041 37.617.230/0001-04 9,90 8,50 0,12 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 047 37.249.125/0001-60 12,85 8,70 2,35 Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 007 38.348.805/0001-01 12,76 12,76 46,67 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 113 Unidade: KG Descrição: 0113 - MAMÃO

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 1.830 Valor Unit.: 9,89 Valor Total: 18.098,70

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 097 29.930.668/0001-10 10,73 9,89 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 084 37.617.230/0001-04 10,73 10,00 1,11 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 008 37.249.125/0001-60 10,60 10,60 6,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 114 Unidade: KG Descrição: 0114 - MANDIOCA

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Quantidade: 150 Valor Unit.: 6,99 Valor Total: 1.048,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 002 29.930.668/0001-10 7,17 6,99 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 086 37.249.125/0001-60 7,00 7,00 0,14 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 051 37.617.230/0001-04 7,17 7,17 2,43 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 115 Unidade: UN

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PIRACANJUBA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0115 - MANTEIGA DE LEITE 500G
Quantidade: 1.120 Valor Unit.: 12,10 Valor Total: 13.552,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 040 37.617.230/0001-04 15,63 12,10 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 087 37.249.125/0001-60 15,00 15,00 23,97 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 093 29.930.668/0001-10 15,63 12,09 Sim

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 116 Unidade: KG Descrição: 0116 - MARACUJA

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:05 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 20 Valor Unit.: 8,99 Valor Total: 179,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 021 29.930.668/0001-10 14,43 8,99 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 070 37.249.125/0001-60 14,00 9,00 0,11 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 045 37.617.230/0001-04 10,95 9,90 10,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 117 Unidade: UN Descrição: 0117 - MARACUJÁ KG

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 400 Valor Unit.: 8,99 Valor Total: 3.596,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 016 29.930.668/0001-10 14,43 8,99 Sim

2 V. APARECIDO DA SILVA 097 37.617.230/0001-04 10,95 9,00 0,11 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 022 37.249.125/0001-60 14,40 14,40 60,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 118 Unidade: UN

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DELICIA Modelo:

Descrição: 0118 - MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS POTE 500G

Quantidade: 900 Valor Unit.: 9,00 Valor Total: 8.100,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 069 26.289.337/0001-54 13,66 9,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 064 29.930.668/0001-10 13,66 9,92 10,22 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 049 37.249.125/0001-60 13,50 10,00 0,81 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 094 37.617.230/0001-04 10,95 10,95 9,50 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 065 38.348.805/0001-01 13,51 13,51 23,38 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 119 Unidade: UN

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: RENATA Modelo: RENATA

Descrição: 0119 - MASSA PARA LASANHA 500 G
Quantidade: 150 Valor Unit.: 6,49 Valor Total: 973,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 079 29.930.668/0001-10 6,57 6,49 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 093 37.249.125/0001-60 6,50 6,50 0,15 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 071 37.617.230/0001-04 6,57 6,57 1,08 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 120 Unidade: KG Descrição: 0120 - MELANCIA MÉDIA

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 5.160 Valor Unit.: 2,89 Valor Total: 14.912,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 052 29.930.668/0001-10 3,25 2,89 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 050 37.617.230/0001-04 2,95 2,90 0,35 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 049 37.249.125/0001-60 3,20 3,20 10,34 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 121 Unidade: KG

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0121 - MELÃO DE 1° QUALIDADE
Quantidade: 330 Valor Unit.: 6,49 Valor Total: 2.141,70

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 042 29.930.668/0001-10 9,38 6,49 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 050 37.617.230/0001-04 6,99 6,50 0,15 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 032 37.249.125/0001-60 9,20 9,20 41,54 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 122 Unidade: UN

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: PCT

Descrição: 0122 - MILHO CANJICA AMARELA 500GR
Quantidade: 30 Valor Unit.: 2,85 Valor Total: 85,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 013 18.497.333/0001-33 3,17 2,85 Não

2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 079 29.930.668/0001-10 6,90 2,99 4,91 Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA 022 37.617.230/0001-04 4,95 3,00 0,33 Sim

4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 052 38.348.805/0001-01 6,82 6,82 127,33 Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 082 37.249.125/0001-60 6,85 6,85 0,44 Sim

6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 018 29.462.840/0001-58 6,90 6,90 0,73 Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE 039 26.289.337/0001-54 6,90 6,90 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 123 Unidade: PCT

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PAULISTA Modelo: PACOTE

Descrição: 0123 - MILHO DE CANJICA AMARELA
Quantidade: 700 Valor Unit.: 2,65 Valor Total: 1.855,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 020 37.617.230/0001-04 4,95 2,65 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 036 18.497.333/0001-33 3,17 2,72 2,64 Não
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 063 29.930.668/0001-10 6,90 2,87 5,51 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 037 38.348.805/0001-01 6,82 6,82 137,63 Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 074 37.249.125/0001-60 6,85 6,85 0,44 Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE 001 26.289.337/0001-54 6,90 6,90 0,73 Sim
7 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 007 29.462.840/0001-58 6,90 6,90 0,00 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 124 Unidade: UN

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GUAPORÉ Modelo:

Descrição: 0124 - MILHO DE PIPOCA 500G
Quantidade: 80 Valor Unit.: 3,90 Valor Total: 312,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 043 29.462.840/0001-58 6,32 3,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 049 29.930.668/0001-10 6,32 3,98 2,05 Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA 031 37.617.230/0001-04 3,99 3,99 0,25 Sim

4 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 021 18.497.333/0001-33 5,79 5,79 45,11 Não
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 020 38.348.805/0001-01 6,25 6,25 7,94 Sim
6 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 005 37.249.125/0001-60 6,25 6,25 0,00 Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE 042 26.289.337/0001-54 6,32 6,32 1,12 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 125 Unidade: UN

LOTE 125 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GUAPORÉ Modelo:

Descrição: 0125 - MILHO PIPOCA 500GR
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 3,90 Valor Total: 3.900,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 074 29.462.840/0001-58 6,32 3,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 062 29.930.668/0001-10 6,32 3,95 1,28 Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA 091 37.617.230/0001-04 3,99 3,99 1,01 Sim
4 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 039 18.497.333/0001-33 5,79 5,79 45,11 Não
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 041 37.249.125/0001-60 6,25 6,25 7,94 Sim

6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 010 38.348.805/0001-01 6,25 6,25 0,00 Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE 092 26.289.337/0001-54 6,32 6,32 1,12 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 126 Unidade: UN

LOTE 126 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FUGINI Modelo: FUGINI

Descrição: 0126 - MILHO VERDE EM CONSERVA 300G
Quantidade: 700 Valor Unit.: 4,40 Valor Total: 3.080,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 022 29.930.668/0001-10 4,75 4,40 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 028 26.289.337/0001-54 4,75 4,41 0,23 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 066 37.249.125/0001-60 4,70 4,70 6,58 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 080 37.617.230/0001-04 4,75 4,75 1,06 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 127 Unidade: PCT

LOTE 127 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPIO Modelo:

Descrição: 0127 - MILHO VERDE EM ESPIGA 1KG
Quantidade: 500 Valor Unit.: 8,40 Valor Total: 4.200,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 086 37.249.125/0001-60 11,40 8,40 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 097 37.617.230/0001-04 9,95 8,50 1,19 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 047 29.930.668/0001-10 11,50 8,69 2,24 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 128 Unidade: UN

LOTE 128 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Descrição: 0128 - NOZ MOSCADA EM PÓ 60GR
Quantidade: 30 Valor Unit.: 3,38 Valor Total: 101,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 082 29.930.668/0001-10 6,16 3,38 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 008 18.497.333/0001-33 3,39 3,39 0,30 Não

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 085 37.249.125/0001-60 6,10 6,10 79,94 Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA 088 37.617.230/0001-04 6,16 6,16 0,98 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 129 Unidade: UN Marca: COMIGO Modelo: COMIGO
Descrição: 0129 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML
Quantidade: 2.100 Valor Unit.: 7,74 Valor Total: 16.254,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 083 29.930.668/0001-10 9,91 7,74 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 016 37.249.125/0001-60 9,85 7,80 0,78 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 064 37.617.230/0001-04 8,20 8,20 5,13 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 007 26.289.337/0001-54 9,91 8,98 9,51 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 082 38.348.805/0001-01 9,80 9,80 9,13 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 130 Unidade: UN Descrição: 0130 - OREGANO 30GR

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:06 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Quantidade: 340 Valor Unit.: 1,34 Valor Total: 455,60

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 077 29.930.668/0001-10 3,07 1,34 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 086 37.617.230/0001-04 2,75 1,35 0,75 Sim

3 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 014 18.497.333/0001-33 2,49 1,59 17,78 Não
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 085 37.249.125/0001-60 3,00 3,00 88,68 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 131 Unidade: DZ Descrição: 0131 - OVO DE GALINHA

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPIO Modelo:

Quantidade: 2.400 Valor Unit.: 7,30 Valor Total: 17.520,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 096 37.249.125/0001-60 10,50 7,30 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 098 29.930.668/0001-10 10,60 7,39 1,23 Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA 084 37.617.230/0001-04 9,95 7,40 0,14 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 082 29.462.840/0001-58 10,60 8,85 19,59 Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE 063 26.289.337/0001-54 10,60 10,60 19,77 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 132 Unidade: UN

LOTE 132 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PONZAN Modelo: UNIDADE

Descrição: 0132 - PALMITO INTEIRO 300G DRENADO
Quantidade: 90 Valor Unit.: 13,95 Valor Total: 1.255,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 090 37.617.230/0001-04 21,95 13,95 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 082 29.930.668/0001-10 27,71 14,45 3,58 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 059 37.249.125/0001-60 27,65 17,50 21,11 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 084 26.289.337/0001-54 27,71 19,65 12,29 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 133 Unidade: PCT Descrição: 0133 - PÃO DE FORMA

LOTE 133 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Quantidade: 350 Valor Unit.: 6,79 Valor Total: 2.376,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 059 29.930.668/0001-10 9,08 6,79 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 092 37.249.125/0001-60 9,05 6,80 0,15 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 058 37.617.230/0001-04 7,85 7,00 2,94 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 134 Unidade: UN

LOTE 134 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MARCA PROPRIA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0134 - PÃO DE QUEIJO 25G
Quantidade: 2.500 Valor Unit.: 1,00 Valor Total: 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 JOICE ELLEN LIMA ROCHA 005 48.821.077/0001-59 1,17 1,00 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 013 37.249.125/0001-60 1,15 1,15 15,00 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 067 29.930.668/0001-10 1,17 1,17 1,74 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 135 Unidade: UN

LOTE 135 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MARCA PROPRIA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0135 - PÃO FRANCÊS 50G
Quantidade: 37.900 Valor Unit.: 0,93 Valor Total: 35.247,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 JOICE ELLEN LIMA ROCHA 037 48.821.077/0001-59 1,42 0,93 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 033 29.930.668/0001-10 1,42 0,94 1,08 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 082 37.249.125/0001-60 0,99 0,99 5,32 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 136 Unidade: UN
LOTE 136 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MAIS SABOR Modelo: MAIS SABORDescrição: 0136 - PAPRICA PICANTE 20G
Quantidade: 110 Valor Unit.: 1,85 Valor Total: 203,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 093 29.930.668/0001-10 4,23 1,85 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 007 26.289.337/0001-54 4,23 1,96 5,95 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 008 37.249.125/0001-60 4,15 4,15 111,73 Sim

DESCLASSIFICADOS

Item: 137 Unidade: KG

LOTE 137 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SUPER FRANGO Modelo: SUPER FRANGO

Descrição: 0137 - PEITO DE FRANGO COM OSSO
Quantidade: 2.100 Valor Unit.: 9,89 Valor Total: 20.769,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 034 29.930.668/0001-10 17,07 9,89 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 042 37.617.230/0001-04 14,95 9,90 0,10 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 058 37.249.125/0001-60 17,00 12,80 29,29 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 057 26.289.337/0001-54 17,07 14,75 15,23 Sim

5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 055 29.462.840/0001-58 17,07 17,07 15,73 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 072 38.348.805/0001-01 17,50 17,50 2,52 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 138 Unidade: KG

LOTE 138 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Descrição: 0138 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO
Quantidade: 2.180 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 21.800,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 099 37.617.230/0001-04 17,95 10,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 020 29.930.668/0001-10 21,33 11,99 19,90 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 068 37.249.125/0001-60 21,25 12,90 7,59 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 054 26.289.337/0001-54 21,33 17,50 35,66 Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 014 29.462.840/0001-58 21,33 21,33 21,89 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 077 38.348.805/0001-01 22,00 22,00 3,14 Sim
DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 139 Unidade: KG Descrição: 0139 - PEPINO

LOTE 139 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 1.050 Valor Unit.: 7,18 Valor Total: 7.539,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 023 29.930.668/0001-10 7,98 7,18 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 017 37.617.230/0001-04 7,98 7,20 0,28 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 063 37.249.125/0001-60 7,50 7,50 4,17 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 140 Unidade: KG Descrição: 0140 - PERA NACIONAL

LOTE 140 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 650 Valor Unit.: 9,99 Valor Total: 6.493,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 061 29.930.668/0001-10 13,10 9,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 010 37.617.230/0001-04 13,10 10,00 0,10 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 024 37.249.125/0001-60 13,05 13,05 30,50 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 141 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO

Item: 141 Unidade: UN Descrição: 0141 - PICOLÉ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MILKBOM Modelo:

Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 1,60 Valor Total: 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 068 37.249.125/0001-60 1,90 1,60 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 017 29.930.668/0001-10 1,92 1,64 2,50 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 142 Unidade: UN

LOTE 142 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DI CHEFE Modelo: DI CHEFE

Descrição: 0142 - PIMENTA CALABRESA 60GR
Quantidade: 130 Valor Unit.: 2,24 Valor Total: 291,20

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 017 29.930.668/0001-10 3,18 2,24 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 092 37.617.230/0001-04 3,18 2,25 0,45 Sim

3 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 016 18.497.333/0001-33 2,99 2,59 15,11 Não
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 050 37.249.125/0001-60 3,15 3,15 21,62 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 143 Unidade: UN
LOTE 143 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NOSSO TEMPERO Modelo: UNIDADE
Descrição: 0143 - PIMENTA DO REINO 80GR
Quantidade: 220 Valor Unit.: 4,30 Valor Total: 946,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 045 37.617.230/0001-04 5,03 4,30 Sim
2 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 088 18.497.333/0001-33 5,30 4,69 9,07 Não
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 015 29.930.668/0001-10 5,03 4,80 2,35 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 091 37.249.125/0001-60 5,00 5,00 4,17 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 144 Unidade: KG Descrição: 0144 - PIMENTA VERDE

LOTE 144 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 130 Valor Unit.: 13,95 Valor Total: 1.813,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 015 29.930.668/0001-10 47,50 13,95 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 048 37.617.230/0001-04 45,85 14,00 0,36 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 016 37.249.125/0001-60 47,40 47,40 238,57 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 145 Unidade: KG Descrição: 0145 - PIMENTÃO

LOTE 145 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Quantidade: 510 Valor Unit.: 7,98 Valor Total: 4.069,80

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 086 29.930.668/0001-10 9,63 7,98 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 095 37.249.125/0001-60 9,55 9,55 19,67 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
V. APARECIDO DA SILVA 064 37.617.230/0001-04 9,63 0,90 Sim

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 146 Unidade: UN

LOTE 146 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:07 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ERLAN Modelo: ERLAN

Descrição: 0146 - PIRULITO SABOR VARIADOS 1KG
Quantidade: 340 Valor Unit.: 7,49 Valor Total: 2.546,60

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 022 29.930.668/0001-10 12,33 7,49 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 027 37.617.230/0001-04 10,95 7,50 0,13 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 088 37.249.125/0001-60 12,28 12,28 63,73 Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 052 29.462.840/0001-58 12,33 12,33 0,41 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 147 Unidade: PCT

LOTE 147 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FRUTPRES Modelo: PACOTE

Descrição: 0147 - POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA PCT 1KG
Quantidade: 450 Valor Unit.: 4,90 Valor Total: 2.205,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 063 37.617.230/0001-04 4,95 4,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 048 29.930.668/0001-10 5,93 4,94 0,82 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 062 37.249.125/0001-60 5,90 5,90 19,43 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 148 Unidade: PCT
LOTE 148 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FRUTPRES Modelo: PACOTEDescrição: 0148 - POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU PCT 1KG
Quantidade: 450 Valor Unit.: 4,90 Valor Total: 2.205,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 076 37.617.230/0001-04 4,95 4,90 Sim

2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 064 29.930.668/0001-10 5,93 4,94 0,82 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 026 37.249.125/0001-60 5,90 5,90 19,43 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 149 Unidade: PCT

LOTE 149 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FRUTPRES Modelo: PACOTE

Descrição: 0149 - POLPA DE FRUTA NATURAL DE GOIABA PCT 1KG
Quantidade: 450 Valor Unit.: 4,90 Valor Total: 2.205,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 063 37.617.230/0001-04 4,95 4,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 098 29.930.668/0001-10 5,93 4,94 0,82 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 050 37.249.125/0001-60 5,90 5,90 19,43 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 150 Unidade: PCT

LOTE 150 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FRUTPRES Modelo: PACOTE

Descrição: 0150 - POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA PCT 1KG
Quantidade: 450 Valor Unit.: 4,75 Valor Total: 2.137,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 012 37.617.230/0001-04 4,95 4,75 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 015 29.930.668/0001-10 5,93 4,89 2,95 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 017 37.249.125/0001-60 5,90 5,90 20,65 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 151 Unidade: PCT

LOTE 151 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FRUTPRES Modelo: PACOTE

Descrição: 0151 - POLPA DE FRUTA NATURAL DE TAMARINDO PCT 1KG
Quantidade: 450 Valor Unit.: 4,95 Valor Total: 2.227,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 093 37.617.230/0001-04 4,95 4,95 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 073 37.249.125/0001-60 5,90 5,90 19,19 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 022 29.930.668/0001-10 5,93 5,93 0,51 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 152 Unidade: UN Descrição: 0152 - POLVILHO AZEDO

LOTE 152 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PPA Modelo:

Quantidade: 600 Valor Unit.: 6,70 Valor Total: 4.020,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 094 26.289.337/0001-54 10,88 6,70 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 045 37.617.230/0001-04 9,95 6,95 3,73 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 038 29.930.668/0001-10 10,88 7,00 0,72 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 032 37.249.125/0001-60 10,80 8,50 21,43 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 016 38.348.805/0001-01 10,76 10,76 26,59 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 153 Unidade: UN
LOTE 153 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PPA Modelo:
Descrição: 0153 - POLVILHO DOCE 500GR
Quantidade: 950 Valor Unit.: 6,40 Valor Total: 6.080,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 025 26.289.337/0001-54 9,65 6,40 Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 024 29.462.840/0001-58 9,65 7,25 13,28 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 093 37.617.230/0001-04 8,95 7,85 8,28 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 087 29.930.668/0001-10 9,65 8,15 3,82 Sim

5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 034 37.249.125/0001-60 9,65 8,50 4,29 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 090 38.348.805/0001-01 9,54 9,54 12,24 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 154 Unidade: KG Descrição: 0154 - PRESUNTO

LOTE 154 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BELLO Modelo: KILO

Quantidade: 500 Valor Unit.: 13,50 Valor Total: 6.750,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 002 37.617.230/0001-04 23,95 13,50 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 050 29.930.668/0001-10 25,15 13,99 3,63 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 007 37.249.125/0001-60 25,10 15,00 7,22 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 043 38.348.805/0001-01 25,50 25,50 70,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 155 Unidade: KG

LOTE 155 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CAÇU Modelo: KILO

Descrição: 0155 - QUEIJO MUÇARELA
Quantidade: 1.100 Valor Unit.: 28,30 Valor Total: 31.130,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 076 37.617.230/0001-04 55,95 28,30 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 033 29.930.668/0001-10 58,32 28,49 0,67 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 001 37.249.125/0001-60 58,30 37,00 29,87 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 009 38.348.805/0001-01 57,68 57,68 55,89 Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 002 29.462.840/0001-58 58,32 58,32 1,11 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 156 Unidade: KG

LOTE 156 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: REI DO QUEIJO Modelo:

Descrição: 0156 - QUEIJO RALADO 500G
Quantidade: 600 Valor Unit.: 32,90 Valor Total: 19.740,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 084 29.462.840/0001-58 53,98 32,90 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 011 37.249.125/0001-60 53,90 38,00 15,50 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
V. APARECIDO DA SILVA 068 37.617.230/0001-04 49,95 3,50 Sim

COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 034 29.930.668/0001-10 53,98 3,79 Sim
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 157 Unidade: KG Descrição: 0157 - QUIABO

LOTE 157 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Quantidade: 820 Valor Unit.: 7,10 Valor Total: 5.822,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 008 37.617.230/0001-04 7,88 7,10 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 059 29.930.668/0001-10 7,88 7,15 0,70 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 087 37.249.125/0001-60 7,80 7,80 9,09 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 158 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 158 Unidade: UN
Descrição: 0158 - REFRIGERANTE SABOR COLA

Marca: SABORAKI Modelo: UNIDADE

Quantidade: 350 Valor Unit.: 3,90 Valor Total: 1.365,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 017 37.617.230/0001-04 3,99 3,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 083 29.930.668/0001-10 5,08 3,98 2,05 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 006 37.249.125/0001-60 5,00 5,00 25,63 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 009 26.289.337/0001-54 5,08 5,08 1,60 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 159 Unidade: UN

LOTE 159 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SABORAKI Modelo: UNIDADE

Descrição: 0159 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA
Quantidade: 450 Valor Unit.: 3,30 Valor Total: 1.485,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 048 37.617.230/0001-04 3,99 3,30 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 057 29.930.668/0001-10 5,08 3,39 2,73 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 020 37.249.125/0001-60 5,00 5,00 47,49 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 063 26.289.337/0001-54 5,08 5,08 1,60 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 160 Unidade: UN
LOTE 160 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SABORAKI Modelo: UNIDADE
Descrição: 0160 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA
Quantidade: 350 Valor Unit.: 3,90 Valor Total: 1.365,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 099 37.617.230/0001-04 3,99 3,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 008 29.930.668/0001-10 5,08 3,98 2,05 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 047 37.249.125/0001-60 5,00 5,00 25,63 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 013 26.289.337/0001-54 5,08 5,08 1,60 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 161 Unidade: UN

LOTE 161 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:08 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SABORAKI Modelo: UNIDADE

Descrição: 0161 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO
Quantidade: 300 Valor Unit.: 3,39 Valor Total: 1.017,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 023 37.617.230/0001-04 3,99 3,39 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 060 29.930.668/0001-10 5,08 3,40 0,29 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 004 37.249.125/0001-60 5,00 5,00 47,06 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 085 26.289.337/0001-54 5,08 5,08 1,60 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 162 Unidade: KG Descrição: 0162 - REPOLHO VERDE

LOTE 162 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Quantidade: 2.530 Valor Unit.: 3,00 Valor Total: 7.590,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 080 37.617.230/0001-04 3,36 3,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 051 29.930.668/0001-10 3,36 3,15 5,00 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 018 37.249.125/0001-60 3,28 3,28 4,13 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 163 Unidade: UN

LOTE 163 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SO SAL Modelo: UNIDADE

Descrição: 0163 - SAL REFINADO (IODADO) 1 KG.
Quantidade: 680 Valor Unit.: 2,20 Valor Total: 1.496,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 001 37.617.230/0001-04 2,50 2,20 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 043 29.930.668/0001-10 2,50 2,29 4,09 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 082 38.348.805/0001-01 2,47 2,47 7,86 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 015 37.249.125/0001-60 2,49 2,49 0,81 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 164 Unidade: UN

LOTE 164 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0164 - SALGADINHOS DIVERSOS
Quantidade: 400 Valor Unit.: 3,50 Valor Total: 1.400,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 JOICE ELLEN LIMA ROCHA 055 48.821.077/0001-59 12,67 3,50 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 028 37.249.125/0001-60 12,00 5,90 68,57 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 067 29.930.668/0001-10 12,67 3,49 Sim

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 165 Unidade: KG Descrição: 0165 – SALSICHA
LOTE 165 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BELLO Modelo: KILOQuantidade: 500 Valor Unit.: 7,85 Valor Total: 3.925,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 032 37.617.230/0001-04 10,95 7,85 Sim

2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 043 29.930.668/0001-10 12,32 7,90 0,64 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 056 37.249.125/0001-60 12,30 9,00 13,92 Sim

4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 073 38.348.805/0001-01 12,18 12,18 35,33 Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 082 29.462.840/0001-58 12,32 12,32 1,15 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 166 Unidade: UN Descrição: 0166 - SARDINHA

LOTE 166 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GOMES DA COSTA Modelo: UNIDADE

Quantidade: 260 Valor Unit.: 4,95 Valor Total: 1.287,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 014 37.617.230/0001-04 7,95 4,95 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 038 29.930.668/0001-10 8,33 4,99 0,81 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 072 26.289.337/0001-54 8,33 5,50 10,22 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 062 38.348.805/0001-01 8,24 8,24 49,82 Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 007 37.249.125/0001-60 8,28 8,28 0,49 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 167 Unidade: UN

LOTE 167 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DA FRUTA Modelo: DA FRUTA

Descrição: 0167 - SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500ML
Quantidade: 450 Valor Unit.: 4,39 Valor Total: 1.975,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 075 29.930.668/0001-10 7,75 4,39 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 087 37.617.230/0001-04 6,95 4,40 0,23 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 032 26.289.337/0001-54 7,75 6,50 47,73 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 054 38.348.805/0001-01 7,66 7,66 17,85 Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 014 37.249.125/0001-60 7,70 7,70 0,52 Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 028 29.462.840/0001-58 7,75 7,75 0,65 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 168 Unidade: UN

LOTE 168 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DA FRUTA Modelo: DA FRUTA

Descrição: 0168 - SUCO DE CAIXA 1L
Quantidade: 300 Valor Unit.: 4,89 Valor Total: 1.467,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 031 29.930.668/0001-10 6,40 4,89 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 048 37.617.230/0001-04 5,95 4,90 0,20 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 038 37.249.125/0001-60 6,30 6,30 28,57 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 037 38.348.805/0001-01 6,33 6,33 0,48 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 079 26.289.337/0001-54 6,40 6,40 1,11 Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 045 29.462.840/0001-58 6,40 6,40 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 169 Unidade: UN

LOTE 169 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PONZAN Modelo: UNIDADE

Descrição: 0169 - TEMPERO COMPLETO 1 KG
Quantidade: 40 Valor Unit.: 6,90 Valor Total: 276,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 090 37.617.230/0001-04 10,85 6,90 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 068 29.930.668/0001-10 14,48 6,98 1,16 Sim

3 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 007 18.497.333/0001-33 11,90 9,50 36,10 Não
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 035 37.249.125/0001-60 14,35 14,35 51,05 Sim

5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 029 29.462.840/0001-58 14,48 14,48 0,91 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 170 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO

Item: 170 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ARISCO Modelo:

Descrição: 0170 - TEMPERO PRONTO EM CUBOS SABOR CARNE 114G
Quantidade: 200 Valor Unit.: 4,16 Valor Total: 832,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 DISTRIBUIDORA A C L DE 006 26.289.337/0001-54 5,32 4,16 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 070 37.249.125/0001-60 5,28 5,28 26,92 Sim
3 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 064 29.462.840/0001-58 5,32 5,32 0,76 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
V. APARECIDO DA SILVA 082 37.617.230/0001-04 4,95 0,90 Sim
COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 099 29.930.668/0001-10 5,32 3,97 Sim
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 171 Unidade: UN

LOTE 171 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MAGGI Modelo: UNIDADE

Descrição: 0171 - TEMPERO PRONTO EM CUBOS SABOR FRANGO 114G
Quantidade: 200 Valor Unit.: 3,75 Valor Total: 750,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 V. APARECIDO DA SILVA 054 37.617.230/0001-04 4,95 3,75 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 086 29.930.668/0001-10 5,20 3,80 1,33 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 044 26.289.337/0001-54 5,20 4,51 18,68 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 004 37.249.125/0001-60 5,15 5,15 14,19 Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 024 29.462.840/0001-58 5,20 5,20 0,97 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 172 Unidade: KG Descrição: 0172 - TOMATE
LOTE 172 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO
Quantidade: 100 Valor Unit.: 3,70 Valor Total: 370,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 010 37.617.230/0001-04 6,45 3,70 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 096 29.930.668/0001-10 7,88 3,79 2,43 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 030 37.249.125/0001-60 7,55 7,55 99,21 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 173 Unidade: KG

LOTE 173 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0173 - TOMATE 1º QUALIDADE
Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 4,94 Valor Total: 5.928,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 042 29.930.668/0001-10 7,88 4,94 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 040 37.617.230/0001-04 6,45 4,95 0,20 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 008 37.249.125/0001-60 7,55 7,55 52,53 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 174 Unidade: UN

LOTE 174 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PONZAN Modelo: UNIDADE

Descrição: 0174 - TRIGO PARA QUIBE 500G
Quantidade: 600 Valor Unit.: 5,50 Valor Total: 3.300,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 029 37.617.230/0001-04 7,95 5,50 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 018 29.930.668/0001-10 9,22 5,59 1,64 Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE 052 26.289.337/0001-54 9,22 7,40 32,38 Sim
4 REI DOS CONDIMENTOS INDUSTRIA E 044 18.497.333/0001-33 8,77 7,90 6,76 Não
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 002 38.348.805/0001-01 9,12 9,12 15,44 Sim
6 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 024 37.249.125/0001-60 9,15 9,15 0,33 Sim
7 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 090 29.462.840/0001-58 9,22 9,22 0,77 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 175 Unidade: KG Descrição: 0175 - UVA RUBI

LOTE 175 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: KILO

Quantidade: 550 Valor Unit.: 5,80 Valor Total: 3.190,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 088 37.617.230/0001-04 12,95 5,80 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 036 29.930.668/0001-10 14,00 5,89 1,55 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 006 37.249.125/0001-60 12,00 12,00 103,74 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 176 Unidade: KG

LOTE 176 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CEASA Modelo: CEASA

Descrição: 0176 - VAGEM (VERDINHA)
Quantidade: 250 Valor Unit.: 4,99 Valor Total: 1.247,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 025 29.930.668/0001-10 9,58 4,99 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 002 37.617.230/0001-04 8,95 5,00 0,20 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 010 37.249.125/0001-60 9,50 9,50 90,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 177 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:53:09 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 177 Unidade: UN Marca: NEVAL Modelo:
Descrição: 0177 - VINAGRE DE ALCOOL CLARO 750 ML
Quantidade: 350 Valor Unit.: 2,95 Valor Total: 1.032,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DISTRIBUIDORA A C L DE 023 26.289.337/0001-54 4,51 2,95 Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 074 29.462.840/0001-58 4,51 3,30 11,86 Sim

3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 064 29.930.668/0001-10 4,51 3,64 10,30 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 004 37.249.125/0001-60 4,45 4,45 22,25 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 042 38.348.805/0001-01 4,46 4,46 0,22 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
V. APARECIDO DA SILVA 027 37.617.230/0001-04 3,85 0,50 Sim

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Autoridade

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29CEA525

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 529,40 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviços de interesse desta secretaria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no Cerof. **No período de 17 a 18 de fevereiro,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 129,40).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EEFBE996

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 582,40 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviços de interesse desta secretaria na Secretaria de Estado da Retomada e no Cerof. **No período de 22 a 23 de fevereiro,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 182,40).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:011A0B5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2023

PORTARIA Nº 259/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 15 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3DBC3CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2023

PORTARIA Nº 260/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 16 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC1BA50F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2023

PORTARIA Nº 261/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 775,40 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para médico e conduzir secretária de Assistência Social e Vice Prefeita para resolver assuntos de interesse do município. **No período de 17 a 18 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 195,40);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6EA982A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 23 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75DD8FFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2023

PORTARIA Nº 263/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 17 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7722CA37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2023

PORTARIA Nº 264/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 23 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F82A48C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265/2023

PORTARIA N° 265/2023 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Secretaria de Estado da Retomada e CEROF, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 22 a 23 de fevereiro de 2023,** na cidade de **GOIÂNIA-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A2E5CB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 266/2023

PORTARIA N° 266/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 265/2023. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 22 a 23 de fevereiro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CAA1799F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 20 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84A8A725

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2023

PORTARIA Nº 268/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 22 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C723F7D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2023

PORTARIA Nº 269/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 236,55 (duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 23 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);

1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 96,55).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F10AD47F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2023

PORTARIA Nº 270/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 16 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:76BDA00B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2023

PORTARIA Nº 271/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 813,99 (oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes, **no período de 22 a 23 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 209,40);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 324,59).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB561D75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 16 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF676720

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023

PORTARIA Nº 273/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de

QUIRINÓPOLIS-GO, a fim de transportar pacientes, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**. **No dia 10 de fevereiro de 2023**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B1FBEB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2023

PORTARIA Nº 274/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**. **No dia 17 de fevereiro de 2023**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FABB48EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2023

PORTARIA Nº 275/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 722,09 (setecentos e vinte e dois reais e nove centavos),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**. **No período de 22 a 23 de fevereiro de 2023**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 192,09).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12AA3CE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2023

PORTARIA Nº 276/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 23 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5324665B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2023

PORTARIA Nº 277/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 15 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3BDA974

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2023

PORTARIA Nº 278/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 690,13 (seiscentos e noventa reais e treze centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 15 a 16 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 230,13).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:986BE47D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2023

PORTARIA Nº 279/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de transportar pacientes. **No período de 17 a 18 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89C97AAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de transportar pacientes. **No período de 19 a 20 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37C37958

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reunião na Allego no gabinete do Dep. Talles Barreto, **no período de 15 a 16 de fevereiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 149,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72ED1E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2019 FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**215/2019.**
Nº do Aditivo	**5° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**AS TURISMO FRETAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CPF n° **07.560.461/0001-68.**
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Valor:	R$ 4.848.378,92
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2022 até 31/12/2023
Data da publicação:	27/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5973E52D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° ° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA/AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.**
Valor Global:	**R$ 154.533,90**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**27/02/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2BC9ABA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 059/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**059/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAS EMPRESARIAS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GOIAS** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 00.597.582/0001-35
Objeto:	SOLICITAR EMISSÃO DE 01 CERTIFICADO DIGITAL A1 PESSOA FISICA
Valor :	R$ 130,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.18
Data da Publicação	27/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C698ADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21** ART 74, inciso V
Nº do Contrato:	**062/2023**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAURA ALVES DA SILVA** pessoa fisica, inscrita sob o **CPF N° 240.060.251-49**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO BALÇÃO EXPRESSO.**
Valor Global:	**R$ 18.000,00**
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023

Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.15**
Data da publicação:	27/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, ART 74, inciso V, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F74E3BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21** ART 74, inciso V
Nº de inexigibilidade:	**04/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAURA ALVES DA SILVA** pessoa física, inscrita sob o **CPF N° 240.060.251-49**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO BALÇÃO EXPRESSO.**
Valor Global:	**R$ 18.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.15**
Data da Publicação	**27/02/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na **Lei 14.133/21** ART 74, inciso V, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F247F19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 68

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 68**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviço de confecção/fabricação de placas de metal**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/03/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 27/02/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:625DA399

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 69

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 69**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessória técnica em Gestão Pública, visando a captação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos Federais e Estaduais oriundos de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **02/03/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 27/02/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3B93880D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 041/2023 ESPORTE

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**41/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ESPORTES E LASER,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MIKAELLE SANTOS DA MATA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 08.205.141/001-52
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE TRAVE
Valor :	R$ 6.900,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.27.812.1203.2041.339039.16
Data da Publicação	27/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:29171705

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 42/2023 ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**42/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GOIAS COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.091.640/0001-36
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS
Valor :	R$ 17.235,70
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.27.812.1203.2041.33903.14 10.1012.27.812.1203.2041.339031
Data da Publicação	27/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:84659F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 28/2023 ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**48/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**NA HORA CAMISETAS E BRINDES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 30.339.532/0001-19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
Valor :	R$ 9.210,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.27.812.1203.2041.339030.14
Data da Publicação	27/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0A4452B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 40/2023 ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**40/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MIKAELLE SANTOS DA MATA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 08.205.141/0001-52
Objeto:	SERVIÇOS DE SERRALHEIRA PARA CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS
Valor :	R$ 41.200,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42
Data da Publicação	27/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C04D46C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.196.311/0001-45, Dispensa de licitação 005/2023.
CONTRATADA: **MARIA ANTONIA DIAS** portadora da CI/RG n° 486.878-SSP/DF e CPF n° 398.477.801-53.
OBJETO: Locação de imóvel urbano para finalidade de fixar as instalações do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRAS de Montividiu do Norte/GO.
VALOR TOTAL: R$ 23.435,94(vinte e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos**)**
PRAZO DE VALIDADE: 03/02/2023 a 31/12/2023.
DATA DO TERMO: 03/02/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1302BC84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.196.311/0001-45, Dispensa de licitação 004/2022.
CONTRATADA: **ROSALVO SOARES DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº 189.890.801-00.
OBJETO: Locação de imóvel urbano para fixar as instalações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Montividiu do Norte/GO.
VALOR TOTAL: R$10.800,00(dez mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 02/01/2023 a 31/12/2023.
DATA DO TERMO: 02/01/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:4D407780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS),** inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 08.013.657/0001-03, Dispensa de licitação 003/2022.
CONTRATADA: **ELIETE BARBOSA DE SOUZA** portadora do CPF nº 560.674.531-34
OBJETO: Locação de imóvel urbano para fixar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte- GO.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais**)**.
PRAZO DE VALIDADE: 01/02/2023 a 31/12/2023.
DATA DO TERMO: 01/02/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:61E7D2E2

GABINETE DA PREFEITA
LEI DE Nº 499 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os artigos 79 e 80, ambos da Lei Complementar nº 002/1998 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montividiu do Norte e dá outras providências**.**

EU, JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados o art. 79 da Lei Complementar nº 002/1998, e alterações posteriores, conforme segue:

"*Art. 79. Ao servidor efetivo, com ou sem função de confiança, o décimo terceiro salário será pago, integralmente, no mês de seu aniversário, não sendo considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.*

§ 1º - Ao servidor ocupante de cargo em comissão e os contratos especial, o décimo terceiro salário será pago no mês de exoneração ou no mês de dezembro de cada ano, não sendo considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 2º - Revogado".

"Art. 80. O décimo terceiro salário será extensivo aos aposentados e pensionistas e pagos, integralmente, no mês de seus aniversários".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:F5F307AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 006/2023

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, pedagógico e esportivo para manutenção das secretarias e órgãos deste município a realizar-se no dia **13.03.2023**, com início às **13h00min** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:DBA2A199

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 27/02/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de um profissional em serralheria para prestação de serviço em telhado, calhas na Escola Antônia Barbosa e portão na Escola Damiana da Cunha critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8F21335B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/02/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de dosimetria necessário para cumprir com as normas da vigilância Sanitária critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:42821EB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR

DISPENSA Nº 68/2023 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FME, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO GERAL E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/03/2023 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 27 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:25564005

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI**
Objeto: É a **Aquisição de Fogos de Artifício para atender a demanda do município nas realizações de festas e eventos promovidas pela administração no ano de 2023, em manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais);
Vigência: 23/02/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BE6477D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: 24.045.109ADIGUIMAR ANTONIO DOS SANTOS
Objeto: É a **Contratação de empresa para aquisição de material de construção para a confecção de Laje Treliçada BTB-SC 100 KGF a ser instalada no hospital Municipal de Nazário-GO, em manutenção do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: 24/02/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DA0F543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR

DISPENSA Nº 67/2023 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO GERAL E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/03/2023 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4F13D343

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 65/2023
Processo Administrativo nº 2466/2023.
OBJETO: Prestação de serviços funerários gratuitos à população carente do Município de Nerópolis-GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: GAUD FUNERARIA LTDA,
CNPJ Nº 17.795.099/0001-68
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
No valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**
Tem amparo legal na Lei Municipal de nº 1940/2021, nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EE9D2274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2459/2023**
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a manutenção da viatura de salvamento ASA-137 F250 Placa MYA-0523
CONTRATADA: **C H I CAMBIO E HIDRÁULICOINHUMAS LTDA**
Inscrita no CNPJ: **45.980.413/0001-18**
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR: R$ 1.263,60 um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:594CBB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2477/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **67/2023**

OBJETO: doação de exame de alto custo (BERA - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO-COM SEDAÇÃO) para o paciente Elizeu Valverde Nonato
CONTRATADO: **Tosta e Castro LTDA**
inscrita no CNPJ: 02.314.482/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6C619353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2374/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **63/2023**

OBJETO: Doação de exame de alto custo

CONTRATADO: **INSTITUTO DO RIM GOIANIA LTDA**
inscrita no CNPJ: 33.581.562/0001-25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:BDC88194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2220/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **62/2023**

OBJETO: doação de exame de alto custo (Teste oral de tolerância a frutose) para a paciente HeloísaPereira da Silva

CONTRATADO: **CEMID- CENTRO DE MOTILIDADE DIGESTIVA LTDA**
inscrita no CNPJ: 42.282.504/0001-91
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:321D0B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

Inexigibilidade nº **33/2023**. Processo Administrativo nº **2707/2023.** Contrato nº **19/2023.**

O **Municipio de Nerópolis**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSOU a LICITAÇÃO para a **contratação dos serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultória Jurídica, visando dar todo o suporte necessário para o desempenho das atividades do Município de Nerópolis. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ESPECIFICAMENTE, DE FORMA SUPLEMENTAR À PROCURADORIA, FAZER A DEFESA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EM 1º GRAU e EM 2º GRAU, SE NECESSÁRIO, EM CAUSAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, POR SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL, TANTO NOS JÁ EXISTENTES E NOS QUE AINDA SERÃO AUTUADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DE DEFESA, CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, DESPACHOS, ALEGAÇÕES FINAIS, BEM COMO, NO APOIO NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: DECRETOS, PROJETOS DE LEI, RESOLUÇÕES, ENTRE OUTROS. E, AINDA, NO EXERCÍCIO DE APOIO AOS TRABALHOS EXTRAJUDICIAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS ENTES PÚBLICOS.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO
CONTRATADO: MENDANHA CRISOSTOMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.157.568/0001-41

O PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2023 até o dia 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Nos parâmetros da Lei n° 8.666/93. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0572249B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2792/2023**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital PF A1.
CONTRATADA: CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no CNPJ: 15.562.877/0001-43
CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3FE85643

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O
Notificado: Proprietários de Lotes não edificados (vagos)
Referente: Limpeza de Lotes.
Prezados(as) senhores(as),
O artigo 22, da Lei Municipal n. 1.289, de 10 de dezembro de 2002, que instituiu o Código de Posturas do Município de Nerópolis, prescreve que "os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade".
O §1º, do artigo retro mencionado, estabelece que "o não cumprimento do disposto neste artigo, permitirá a Prefeitura promover a limpeza do terreno, cobrando do proprietário ou responsável, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, a quantia despendida, acrescida de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízos das demais penalidades".
Ademais, em se tratando de taxa de limpeza e roçagem de lotes vagos, importante destacar o disposto no artigo 279, do Código Tributário do Município de Nerópolis, que define o fato gerador da mencionada taxa como sendo "o serviço prestado ao contribuinte". No que tange à base de cálculo para a apuração da citada taxa de roçagem, o mesmo Código Tributário de Nerópolis prescreve, em seu Anexo III, Tabela 01, número de ordem 24, que deverá ser cobrado o equivalente a 50,00 URMF por lote roçado.
Destarte, é, a presente, para notificar formalmente Vossa Senhoria quanto à sua obrigação de manter os lotes de sua propriedade limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, sob pena de lhe ser cobrada, juntamente com o IPTU/ITU, a quantia despendida para a limpeza, acrescida de 50% (cinquenta por cento), somada, ainda, à referida taxa de limpeza e roçagem de lotes vagos.

Nerópolis-GO, 10 de Janeiro de 2023.

LUCAS RIBEIRO AMARANTE MENDONÇA
Secretário de Planejamento, Urbano e Habitação

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:D7683D4D

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O
Notificado: Proprietários de Lotes não edificados (vagos)
Referente: Limpeza de Lotes.
Prezados(as) senhores(as),
O artigo 22, da Lei Municipal n. 1.289, de 10 de dezembro de 2002, que instituiu o Código de Posturas do Município de Nerópolis, prescreve que "os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade".
O §1º, do artigo retro mencionado, estabelece que "o não cumprimento do disposto neste artigo, permitirá a Prefeitura promover a limpeza do terreno, cobrando do proprietário ou responsável, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, a quantia despendida, acrescida de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízos das demais penalidades".
Ademais, em se tratando de taxa de limpeza e roçagem de lotes vagos, importante destacar o disposto no artigo 279, do Código Tributário do Município de Nerópolis, que define o fato gerador da mencionada taxa como sendo "o serviço prestado ao contribuinte". No que tange à base de cálculo para a apuração da citada taxa de roçagem, o mesmo Código Tributário de Nerópolis prescreve, em seu Anexo III, Tabela 01, número de ordem 24, que deverá ser cobrado o equivalente a 50,00 URMF por lote roçado.
Destarte, é, a presente, para notificar formalmente Vossa Senhoria quanto à sua obrigação de manter os lotes de sua propriedade limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, sob pena de lhe ser cobrada, juntamente com o IPTU/ITU, a quantia despendida para a limpeza, acrescida de 50% (cinquenta por cento), somada, ainda, à referida taxa de limpeza e roçagem de lotes vagos.

Nerópolis-GO, 10 de Janeiro de 2023.

LUCAS RIBEIRO AMARANTE MENDONÇA
Secretário de Planejamento, Urbano e Habitação

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:427A900B

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2023
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento por meio do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou em qualquer órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de

identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração, etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração e data limite para apresentação de defesa da autuação ou indicação do real condutor infrator.

PAULO HENRIQUE DA SILVA, PLACA JJT6244 DF, Nº T004211127, CÓD. 6050-1 E DATA 20/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 20/03/2023; PAULO HENRIQUE DA SILVA, PLACA JJT6244 DF, Nº T004211128, CÓD. 6041-2 E DATA 20/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 20/03/2023; MARIA BELA FERREIRA, PLACA NKQ9403 GO, Nº T004157793, CÓD. 5738-0 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; MARCUS VINICIUS LOURENÇO DE BESSA, PLACA RMO7H59 GO, Nº T004090043, CÓD. 5479-0 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; TRANS. GOMES EIRELI, PLACA PQF8C16 GO, Nº T004090044, CÓD. 5185-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ADÃO FERREIRA FILHO, PLACA PRJ2842 GO, Nº T004090042, CÓD. 7633-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; RICARDO DA SILVA, PLACA JGT8435 DF, Nº T004090045, CÓD. 5185-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; EMERSON ALVES VARANDA, PLACA JEC8887 DF, Nº T004090046, CÓD. 5185-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ABIAN ULACIA BOAVENTURA, PLACA GRN9536 GO, Nº T004090047, CÓD. 5185-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA NICÁCIO, PLACA PAD4109 DF, Nº T004090048, CÓD. 5185-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/02/2023; ALESSANDRO ROSA DE OLIVEIRA, PLACA ONL5J52 GO, Nº T004090049, CÓD. 5738-0 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; MARIA FRANCISCA DE SOUZA CARVALHO BITES, PLACA RCK6A78 GO, Nº T004090050, CÓD. 5738-0 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ROMES ROMUALDO TRISTAO, PLACA NWE9920 GO, Nº T004062580, CÓD. 6530-0 E DATA 05/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; JOAO RAFAEL DA SILVA, PLACA OVM1896 DF, Nº T004178764, CÓD. 5185-1 E DATA 31/01/2023 AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; CASTRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, PLACA NKI1060 GO, Nº T004157790, CÓD. 5738-0 E DATA 28/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 20/03/2023; BRUNO FELIPE TEODORO CINTRA, PLACA EER6741 GO, Nº T004157791, CÓD. 6530-0 E DATA 28/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 20/03/2023; JOSIMAR DE FARIA SILVA, PLACA JKO0722 GO, Nº T004211129, CÓD. 6050-1 E DATA 28/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 20/03/2023; PAULINO QUEIROZ DELPHIN, PLACA NPF4955 MT, Nº T004090041, CÓD. 5380-0 E DATA 27/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 20/03/2023; EDSON CAETANO ALVES, PLACA KEE1226 GO, Nº T004178763, CÓD. 5738-0 E DATA 27/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 20/03/2023; JOAO RAFAEL DA SILVA, PLACA OVM1896 DF, Nº T004178764, CÓD. 5185-1 E DATA 31/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; GLEIC MIRANDA DOS REIS, PLACA OGS0C98 GO, Nº T004178766, CÓD. 5380-0 E DATA 31/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; SAMARAH PEREIRA ROCHA, PLACA HIO9876 MG, Nº T004178767, CÓD. 5452-2 E DATA 31/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; VERIDIANA LOPES DE SOUZA, PLACA PBY8966 DF, Nº T004178768, CÓD. 5525-0 E DATA 31/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; COL - CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA, PLACA PDL6786 PE, Nº T004178769, CÓD. 5185-1 E DATA 31/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ARVAL BRASIL LTDA, PLACA BCP3718 PR, Nº T004178770, CÓD. 5185-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/02/2023; UANDERSON AGOSTINHO DAMASCENO, PLACA JIW8274 DF, Nº T004178771, CÓD. 7625-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/02/2023; VERÔNICA PIRES DA SILVA, PLACA NEW0801 GO, Nº T004178772, CÓD. 5380-0 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; JOSÉ CAMELO FILHO, PLACA PQE7940 GO, Nº T004178773, CÓD. 5380-0 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; MARCELO FREITAS QUEIROZ, PLACA OFL0I58 PA, Nº T004178774, CÓD. 5185-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ANDREA DA CUNHA DAMASCENO GOMES CONSTANTINO, PLACA RBT0E10 SP, Nº T004178775, CÓD. 7633-1 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; VAGSON SOARES CARDOSO, PLACA OGM9C77 GO, Nº T004238952, CÓD. 6041-2 E DATA 01/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; FERNANDA VIEIRA LOPES, PLACA QXN2D73 GO, Nº T004238953, CÓD. 7633-1 E DATA 02/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; DONIZETE ALVES TAVARES, PLACA PBQ3G73 GO, Nº T004238954, CÓD. 5479-0 E DATA 02/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; EDIMAR BATISTA, PLACA NFT5483 GO, Nº T004238955, CÓD. 5169-1 E DATA 02/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; MARIA DE FÁTIMA CORRÊA SOUZA, PLACA OGM5J58 GO, Nº T004238956, CÓD. 5185-1 E DATA 02/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; PRODUTOS PANERO EIRELI ME, PLACA KCT3H08 GO, Nº T004238957, CÓD. 6041-2 E DATA 03/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; SEBASTIAO CANDIDO PARREIRA FILHO,

PLACA QTR3D46 GO, Nº T004238958, CÓD. 5380-0 E DATA 03/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; LUCIANA FERREIRA DE LIMA, PLACA EUV2C76 GO, Nº T004238959, CÓD. 7633-1 E DATA 03/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; VALDECI ROSA DE JESUS, PLACA NFN3101 GO, Nº T004238960, CÓD. 5460-0 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; GP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, PLACA JII8207 DF, Nº T004238961, CÓD. 5185-1 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; IRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, PLACA NFE9058 GO, Nº T004238962, CÓD. 5185-1 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA, PLACA SDS7B28 PR, Nº T004238963, CÓD. 5568-0 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA, PLACA SDS2G02 PR, Nº T004238964, CÓD. 5568-0 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; PEDRO LIMA LACERDA, PLACA NKW6055 GO, Nº T004238965, CÓD. 5185-1 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; MANUEL HONORIO DE ABREU, PLACA NLL2460 GO, Nº T004238966, CÓD. 7366-2 E DATA 07/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; POLLO TRAC LOG BATERIAS TRACIONARIAS NOVA, PLACA QWY7A58 GO, Nº T004238967, CÓD. 5185-1 E DATA 07/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; MARCELO GOMES DE CARVALHO, PLACA KEX8260 GO, Nº T004238968, CÓD. 5185-1 E DATA 07/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; CLYMENE MARCIA ALVES BARBOSA RODRIGUES, PLACA ONT1652 GO, Nº T004238969, CÓD. 5185-1 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; WELINGTON GONCALO DA SILVEIRA, PLACA QTR0E28 GO, Nº T004238970, CÓD. 5185-1 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; PAULO HENRIQUE DE AGAPITO E SILVA, PLACA SCP1H50 GO, Nº T004238971, CÓD. 5380-0 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; NILSOMAR DOS SANTOS, PLACA KCR8G09 GO, Nº T004238972, CÓD. 5380-0 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; RENILDA SILVERIO DA SILVA, PLACA NKY5I49 GO, Nº T004238973, CÓD. 5380-0 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; MALETE DUARTE VITÓRIO, PLACA OAQ2162 MT, Nº T004238974, CÓD. 5380-0 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SA, PLACA RUK0E67 MG, Nº T004238975, CÓD. 5738-0 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; ROBINHO TRANSPORTES LTDA, PLACA GBU0E42 SP, Nº T004265101, CÓD. 6050-1 E DATA 09/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; OURO VERDE LOCAÇÃO SA, PLACA RHQ7I59 PR, Nº T004265102, CÓD. 6050-1 E DATA 09/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; VALDINEI CORREIA, PLACA AVU3I46 PR, Nº T004265103, CÓD. 7633-1 E DATA 09/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; RI COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO, PLACA RBS4F35 GO, Nº T004265104, CÓD. 6050-1 E DATA 09/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; NIVALDO GOMES CORREIA, PLACA JIH5467 GO, Nº T004265105, CÓD. 6050-1 E DATA 09/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, PLACA RBS5D17 GO, Nº T004265106, CÓD. 5380-0 E DATA 09/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; MAHNIC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA, PLACA QTS9A65 GO, Nº T004265107, CÓD. 6050-1 E DATA 09/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; SERVIÇOS POSTUMOS CENTRAL DE BSB LTDA-ME, PLACA NWC6146 DF, Nº T004265108, CÓD. 6050-1 E DATA 09/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; NEWTON CELSO YOSHIDA, PLACA KCB2156 GO, Nº T004265109, CÓD. 5185-1 E DATA 10/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS, PLACA RHM0E32 PR, Nº T004265110 CÓD. 5509-0 E DATA 10/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; NILZA MARIA DE OLIVEIRA, PLACA CYA4036 GO, Nº T004265111, CÓD. 6041-2 E DATA 10/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; GABRIEL SILVA OLIVEIRA, PLACA FDU8704 DF, Nº T004265112, CÓD. 5541-4 E DATA 10/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; MARIA LUCIA MAZUQUIM LESSA, PLACA FIC9083 SP, Nº T004265113, CÓD. 6041-2 E DATA 10/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; CIDVALDO ALEX PEDRO TRANSPORTES ME, PLACA EGJ2443 SP, Nº T004265114, CÓD. 6041-2 E DATA 10/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; JACINTA MARIA MOURA RODRIGUES E CIA LTDA, PLACA RBM0J60 GO, Nº T004265115, CÓD. 7633-1 E DATA 10/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; FORTAL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, PLACA RBV1A25 GO, Nº T004265116, CÓD. 5720-0 E DATA 10/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; AAJ TRANSPORTES EXPRESS LTDA ME, PLACA BEM9H32 PR, Nº T004244626, CÓD. 5185-1 E DATA 03/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA, PLACA QCY1030 MT, Nº T004244627, CÓD. 5967-0 E DATA 03/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; WDISON GOMES DE OLIVEIRA, PLACA RCK0C46 GO, Nº T004244628, CÓD. 5380-0 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; JOSÉ LINO RODRIGUES DA SILVA, PLACA KEH8643 GO, Nº T004244629, CÓD. 7633-1 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; LARA RAQUEL DE PAULA MENDES, PLACA PRE1275 GO, Nº T004244630, CÓD. 5185-1 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; JUREZ ASA MACHADO, PLACA QKK8166 MA, Nº T004244631, CÓD. 5185-1 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; SANDRA MARQUES VALVERDE, PLACA HPH4453 GO, Nº T004244632, CÓD. 5185-1 E DATA 06/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ACHEI ALUGUEL DE CARROS LTDA, PLACA GAI0C89 SP, Nº T004244633, CÓD. 5185-1 E DATA 07/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ADAUTO MARTINS PEIXOTO, PLACA HPQ5544 GO, Nº T004244634, CÓD. 5185-1 E DATA 07/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; AMANDA MATOS DA SILVA ROSA, PLACA PQJ2A69 GO, Nº T004244635, CÓD. 5185-1 E DATA 07/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A, PLACA RNW3C73 MG, Nº T004244637, CÓD. 5380-0 E DATA 07/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; LEONARDO MIGUEL DE GODOI NETO, PLACA OMT3A56 GO, Nº T004244636, CÓD. 5380-0 E DATA 07/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 27/03/2023; ANA MOREIRA DOS SANTOS, PLACA ONJ7298 GO, Nº T004244638, CÓD. 5185-1 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; LORENA LAGO NOGUEIRA, PLACA OMR3102 GO, Nº T004244639, CÓD. 5185-1 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; POLLIANA BATISTA DOS REIS, PLACA ONU2773 GO, Nº T004244640, CÓD. 5185-1 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; INDÚSTRIA E COM. NOBRE LTDA EPP, PLACA ONI5480 GO, Nº T004244641, CÓD. 5452-2 E DATA 08/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/03/2023; MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA POVOA, PLACA NLB6690 GO, Nº T004244642, CÓD. 5738-0 E DATA 14/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; MARIANO SABINO DA SILVA NETO, PLACA PIV7045 PI, Nº T004244643, CÓD. 5525-0 E DATA 14/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; JJ TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, PLACA PRE9509 GO, Nº T004244644, CÓD. 7374-0 E DATA 14/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; RAFAEL DE LIMA DIAS, PLACA RCN9B46 GO, Nº T004244645, CÓD. 5185-1 E DATA 16/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 05/04/2023; JOÃO BATISTA FERREIRA, PLACA NWK1A52 GO, Nº T004244646, CÓD. 5185-1 E DATA 16/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 05/04/2023; SIRIA AURORA DE LIMA CRUZ, PLACA PRQ9370 GO, Nº T004244647, CÓD. 5185-1 E DATA 16/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 05/04/2023; SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO, PLACA PQK5739 GO, Nº T004244648, CÓD. 5185-1 E DATA 16/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 05/04/2023; BRUNO FERNANDES CARNEIRO VILELA, PLACA KCX8293 GO, Nº T004265117, CÓD. 5380-0 E DATA 14/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; DAVID SOARES MENDES, PLACA

JGX6I35 GO, Nº T004265118, CÓD. 5452-1 E DATA 14/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; MIRIAN PAULA LONDES ALVES, PLACA NKH4389 GO, Nº T004265119, CÓD. 6041-2 E DATA 15/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; ENALDO SURIANO DA SILVA, PLACA KFC6070 GO, Nº T004265120, CÓD. 5185-1 E DATA 15/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; POLYANNA GONCALVES DE SOUZA, PLACA ONF6183 GO, Nº T004265121, CÓD. 5738-0 E DATA 15/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; SILVIO CAMPOS RESENDE, PLACA NVZ1F17 GO, Nº T004265122, CÓD. 5185-1 E DATA 15/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; SEBASTIÃO VAZ DE SOUZA, PLACA NLL1767 GO, Nº T004265123, CÓD. 5185-1 E DATA 15/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 04/04/2023; LEANDRO BARRETO DA SILVA, PLACA KDE2873 GO, Nº T004265124, CÓD. 6050-1 E DATA 15/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 04/04/2023; CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ, PLACA RBP9G49 GO, Nº T004265125, CÓD. 5967-0 E DATA 15/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 04/04/2023; SELMA REGINA DE SOUSA SILVA, PLACA FOK-8779 SP, Nº T004286052, CÓD. 5525-0 E DATA 16/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 05/04/2023; LEONARDO GONCALVES LIRA, PLACA EKN4I27 GO, Nº T004286051, CÓD. 7633-1 E DATA 16/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 05/04/2023; DIEGO LIZIARIO DO NASCIMENTO, PLACA KBJ2437 GO, Nº T004157283, CÓD. 6050-1 E DATA 11/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 31/03/2023; PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE, PLACA NJT0I83 GO, Nº T004157284, CÓD. 6530-0 E DATA 11/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; MIRIAN PAULA LONDES ALVES, PLACA NKH4389 GO, Nº T004157285, CÓD. 5738-0 E DATA 11/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/04/2023; MARIA AUCILIADORA S. BARBOSA, PLACA PTZ0I55 MA, Nº T004175110, CÓD. 5738-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; KLEUBER NARCIZ ALVES, PLACA ONK7D56 GO, Nº T004276683, CÓD. 5460-0 E DATA 19/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; ATILA BAETA DE FARIA, PLACA JIE9667 GO, Nº T004276684, CÓD. 5479-0 E DATA 19/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; MARIA CONSOLAÇÃO R. MOURA, PLACA KDN2501 GO, Nº T003954996, CÓD. 5380-0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; VALDIVINO ETERNO DIAS DE SOUZA, PLACA ALG8122 GO, Nº T003953339, CÓD. 5380-0 E DATA 20/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; MARCOS CONCEICAO FERREIRA, PLACA NWE0B10 GO, Nº T003953340, CÓD. 5380-0 E DATA 20/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; SEBASTIAO DA SILVA GOMES, PLACA QDJ0507 GO, Nº T003954998, CÓD.5487-0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; CAIO GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA, PLACA CYZ7H33 GO, Nº T003953334, CÓD. 5568-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; DIUNE EDUARDA DE SOUSA SILVA, PLACA DZI0B47 GO, Nº T003953335, CÓD. 5568-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; ANDERSON LUIZ ANEZI, PLACA JIZ1500 DF, Nº T003953341, CÓD. 5568-0 E DATA 20/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; MENICIA ROSA DAVID, PLACA QTO0278 GO, Nº T003953342, CÓD. 5568-0 E DATA 20/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; OTOGAMIR FRASCOLI, PLACA JTN3G32 GO, Nº T003421825, CÓD. 7374-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; PAULO EDUARDO FERREIRA CRUZ, PLACA MZW2039 GO, Nº T003953338, CÓD. 6530-0 E DATA 19/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; JOSE DE ANCHIETA D ABREU OLIVEIRA, PLACA PQM2F45 GO, Nº T004284558, CÓD. 6530-0 E DATA 19/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; HALLIANA MARCELLA DA SILVA, PLACA PRE5G80 GO, Nº T004192241, CÓD. 6530-0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; IVANI C. DE SOUSA 835.055.471-15, PLACA PBS6932 DF, Nº T003954995, CÓD. 5525-0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; MARINETE RAFAEL DA SILVA, PLACA PBL3337 DF, Nº T003953327, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; VALTUIR FERREIRA DA SILVA, PLACA OKM2355 GO, Nº T003953328, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; MAGNO SILVA COSTA, PLACA QXJ5J45 GO, Nº T003953329, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; SEBASTIAO DIAS DE CARVALHO, PLACA NKY0416 GO, Nº T003953330, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; ABIMAEL OLIVEIRA FREITAS, PLACA KLL1E97 GO, Nº T003953331, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; MARCOS DIVINO FAQUIM, PLACA NHJ5J71 GO, Nº T003953332, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; ADAO ALVES MOREIRA, PLACA PQN0904 GO, Nº T003953333, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; JOSE ALVES DE JESUS, PLACA BDG7E30 GO, Nº T003953344, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; VALBERTO GOMES DE SOUSA, PLACA OGH1H43 GO, Nº T003953345, CÓD. 5525-0 E DATA 18/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; ELIAS BARBOSA DIAS, PLACA ONO5F96 GO, Nº T003953346, CÓD. 5525-0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; HÉLIO COSTA DOS SANTOS, PLACA ONS7142 GO, Nº T003953347, CÓD. 5525-0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; RAIMUNDA MARIA RODRIGUES, PLACA PRL3384 GO, Nº T003953349, CÓD. 5525-0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023; FLÁVIO APARECIDO PEREIRA SILVA, PLACA PQY2503 GO, Nº T003953350, CÓD. 5525-0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/04/2023.

Nerópolis/GO, 27 de fevereiro de 2023.

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:EE70AE10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1090/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos e hidráulicos na unidade básica de saúde de Novo Brasil.
Contratada: LUZ SOLAR INVESTIMENTOS LTDA.
VALOR R$ 3.349,00 (Três mil trezentos e quarenta e nove reais).

NOVO BRASIL-GO, 27 de fevereiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3DB62DD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 810/2023- OBJETIVO: Contratação de empresa para Show Musical dos artistas ``Diego e Arnaldo`` para a 34ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás do ano 2023, no dia 29 de julho

no ano de 2023, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, conforme especificações no termo de referência no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.171-23.Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 27 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:125B11F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 812/2023- OBJETIVO: Contratação de Show musical dos artistas "Fernando e Sorocaba" para a 34° Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás do ano de 2023, no dia 02 de Agosto 2023, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, conforme especificações no termo de referência no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2012.2036.3.3.90.39.171-23.
Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 27 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:366DB7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, por intermédio do Presidente da CPL, e considerando art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, tendo em vista a existência de motivos de oportunidade e conveniência administrativa devido a perda do objeto da licitação. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás.

Palmeiras de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:39CD7D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 814/2023- OBJETIVO: Contratação de empresa para Show Musical dos artistas ``Gian e Giovane`` para a 34ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás do ano 2023, no dia 05 de Agosto no ano de 2023, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, conforme especificações no termo de referência no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.171-23.Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 27 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:60108955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 813/2023- OBJETIVO: Contratação de Show musical dos artistas "João Bosco e Vinícius" para a 34° Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás do ano de 2023, no dia 04 de Agosto 2023, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, conforme especificações no termo de referência no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2012.2036.3.3.90.39.171-23.
Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 27 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:078A7DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ARYANNE FERREIRA DOS SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PSICOLOGO – CREAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 002/2021.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O(a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;

- 02 (duas) cópias do Comprovante de Escolaridade em nível Superior - formação em Psicologia e o Registro em Conselho de Classe (CRP).
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública – emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.
- 02 (duas) cópias documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 27 de fevereiro 2023.

KELRYA VITURINO ARANTES
Superintende de Recursos Humanos

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2118BC75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 01A/2023,"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES E DO CUMPRIMENTO DAS HORAS ATIVIDADES, NA UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 001A/2023

Perolândia, 17 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre o cumprimento da carga horária de professores e do cumprimento das horas atividades, na unidade escolar e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando o art.134 da lei nº 268/2011, de 15 de março de 2011 que determina *A jornada de trabalho do profissional da educação é fixada em 20, 30 e 40 horas na Unidade Central de acordo com o quadro de pessoal do setor com vencimento correspondente à respectiva jornada.*

Considerando o art. 135 da referida lei *O professor em efetiva regência de classe terá o percentual de 30% de sua jornada de trabalho a título de horas atividades, benefício consistente em uma reserva de tempo destinada a trabalhos de planejamento e avaliação das tarefas docentes, assistência, atendimento individual dos alunos, pais ou responsáveis, formação continuada, a serem cumpridos preferencialmente na unidade escolar.*
Considerando o § 1º do art. 135, dessa mesma lei *Um terço do tempo destinado as horas atividades será cumprido obrigatoriamente na unidade escolar, nos dias de segunda a sexta-feira, com fim de participar de atividades de planejamento coletivo, formação continuada e outras atividades pedagógicas, podendo, em casos excepcionais, ser desenvolvidas atividades nos finais de semana.*
Resolve:
Art. 1º Determinar que o cumprimento do complemento da carga horária dos professores que optaram pelas 40 horas, será cumprido da seguinte forma: um turno (matutino ou vespertino) todos os dias da semana e, no contra turno um dia na semana, destinado ao trabalho com alunos, podendo ser este, aulas de reforço ou desenvolvimento de projetos.
Art. 2º Determinar que seja cumprido um terço da carga horária destinada ao cumprimento das horas - aulas atividades na unidade escolar.
Art. 3º Determinar que o professor que esteja no exercício da função de coordenador pedagógico deverá cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar em que está modulado.
Art.4º O professor que desejar pelo não cumprimento da carga horária de 40 horas deverá pedir a redução da mesma na Secretaria Municipal de Educação.
Art.5º A carga horária do diretor é de 40 horas semanais, devendo ser cumprida integralmente na unidade escolar.
Art. 6º Fica sob a responsabilidade do diretor da unidade escolar comprovar, por meio de documentos, o cumprimento das cargas horárias citadas acima.
Art. 7º Fica sob a responsabilidade do diretor da unidade escolar organizar junto ao coordenador o dia da semana em que será cumprido, por todos, as horas - aulas atividades.
Art.8º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a organização do cumprimento das horas – aulas atividades e da complementação da carga horaria da professora que atua como Psicopedagoga e das professoras das disciplinas de Inglês e Educação Física.

Art.9º Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E4E7D3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 029/2023,"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 029/2023

Perolândia, 26 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação Municipal e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando o que dispõe o Manual de orientação para a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação – Perolândia - GO
Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Central de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação – Perolândia – Go.

Art. 2º Os membros designados para essa comissão são:

Presidente: Luci Mara Brizolla do Amaral

Secretária: Aline Maria dos Reis Balz

Membros: Vagneia Almeida Ferreira

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7CF6F597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 30/2023, "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 030/2023

Perolândia, 27 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação Municipal da Escola Municipal Ulisses Guimarães e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando o que dispõe o Manual de orientação para a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação – Perolândia - GO
Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação de desempenho dos servidores da Escola Municipal Ulisses Guimarães.

Art. 2º Os membros designados para essa comissão são:

Presidente: Clarice Abadia da Silva

Secretária: Maria Liberina de Oliveira Assis

Membros: Gislene Alves da Costa

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DDC076CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 31/2023,"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA ESCOLA MUNICIPAL ALTINO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 031/2023

Perolândia, 27 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação Municipal da Escola Municipal Altino de Carvalho e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando o que dispõe o Manual de orientação para a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação – Perolândia - GO
Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação de desempenho dos servidores da Escola Municipal Altino de Carvalho..

Art. 2º Os membros designados para essa comissão são:

Presidente: Nilmeia Rua Pereira

Secretária: Rosangela Borges dos Santos

Membros: Cláudia Márcia do Prado Barbosa

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EE638686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 32/2023,"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D'ABADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 032/2023

Perolândia, 27 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação Municipal do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora d'Abadia e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando o que dispõe o Manual de orientação para a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação – Perolândia - GO
Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação de desempenho dos servidores do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora d'Abadia

Art. 2º Os membros designados para essa comissão são:

Presidente: Eronice Rodrigues Vilela

Secretária: Maria Lúcia Pereira dos Santos

Membros: Adriane Vilela Peres

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A4EEF077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 033/2023,INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES, PARA MANDATO "TAMPÃO" E DÁ

PORTARIA N° 033/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES, PARA MANDATO "TAMPÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que lhe faculta o Art. 16 da Lei n° 146, de 16 de outubro de 2001, e o Art 2º da Lei nº 390/17, de 23de outubro de 2017
R E S O L V E

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Eleitoral para Direção escolar do ano letivo de 2021, da Escola Municipal Ulisses Guimarães, contendo três (3) membros compostos (as) por: **LEOMAR DO CARMO PAMPLONA –** Representante dos Professores**; LEIDIANE ARAÚJO DE SOUSA –** Representante Administrativo**; – LEIDIANE PACIFICA DE MORAES BARRETO -** Representante dos pais; sob a Presidência da primeira, Secretária a segunda e os demais membros, para receber registro de candidato (a) a Diretor (a), proposta de trabalho e convocar a Assembleia Geral da Comunidade Escolar, no prazo de 24 horas antes das eleições.

Art. 2° - O funcionário que prestar serviço no dia da eleição terá a 01 (um) dia de folga.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE! REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9B601142

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 003/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 001/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, CONVÊNIO FEDERAL N° 863038/2017.**

O GESTOR PUBLICO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, SR. DANILO PEIXOTO REIS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N°004/2023, de 04 de janeiro de 2023, o qual delegou a função de Gestor Público do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n. º 001/2023**, processo n. º **003/2023**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, expedida aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

1a colocada empresa: **AVANTE SERVICE LTDA, CNPJ:** 37.206.443/0001-43
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta: **R$ 175.681,51 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023**.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D5817029

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 7122/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 008/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – CONVÊNIO FEDERAL Nº 916267/2021 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.

O GESTOR PUBLICO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, DANILO PEIXOTO REIS no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N° 004/2023, de 04 de janeiro de 2023 o qual delegou a função de Gestor Publico do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n. º 008/2022**, processo n. º **7122/2022**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, expedida aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

PROPONENTE: T M MARQUES CONSTRUTORA
CNPJ: **42.176.433/0001-42**
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta: **R$ 355.697,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais dezenove centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023**.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B950A6AD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 002/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 002/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, CONVÊNIO FEDERAL N° 852225/2017.**

O GESTOR PUBLICO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, SR. DANILO PEIXOTO REIS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N°004/2023, de 04 de janeiro de 2023, o qual delegou a função de Gestor Público do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n. º 002/2023**, processo n. º **002/2023**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, expedida aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

1a colocada empresa: **AVANTE SERVICE LTDA, CNPJ:** 37.206.443/0001-43
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta: **R$ 150.107,99 (cento e cinquenta mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023**.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A6B15E7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 002/2022
DATA ASSINATURA: 30/12/2022
PROCESSO: 108134/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3F95BC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2023

O Município de Porangatu- GO, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 77212/2022, Pregão Eletrônico 001/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente, afim de atender às necessidades do Município, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que eventualmente serão adquiridos durante os próximos 12 (doze) meses, declaro e HOMOLOGO vencedores do processo licitatório, pelo menor preço unitário, as seguintes empresas: **a) BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 21.189.579/0001-52: Item: 01 R$ 16,49; Item 43 R$ 9,44; Item R$ 0,25; Item 112 R$ 23,99; Item 113 R$ 15,39; Item 118 R$ 52,49; Item 131 R$ 6,39; Item 154 R$ 2,61; **b) JESPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ:

25.207.083/0001-15: Item 02 R$ 16,50; Item 03 R$ 24,50; Item 04 R$ 6,50; Item R$ 09 R$ 5,80; Item 10 R$ 4,50; Item 15 R$ 0,61; Item 16 R$ 0,31; Item 18 R$ 6,50; Item 19 R$ 3,60; Item 20 R$ 50,45; Item 31 R$ 11,55; Item 33 R$ 11,55; Item 36 R$ 7,80;
Item 39 R$ 6,50; Item 40 R$ 5,50; Item 48 R$ 0,30; Item 51 R$ 0,25; Item 60 R$ 4,00; Item 64 R$ 0,75; Item 69 R$ 1,80; Item 70 R$ 4,00; Item 74 R$ 22,80; Item 76 R$ 68,90; Item 82 R$ 14,40; Item 91 R$ 3,80; Item 92 R$ 10,00; Item 93 R$ 20,00; Item 94 R$ 6,50; Item 97 R$ 4,90; Item 102 R$ 6,50; Item 104 R$ 12,50; Item 115 R$ 2,30; Item 116 R$ 5,20; Item 120 R$ 6,50; Item 130 R$ 9,00; Item 146 R$ 7,00; Item 150 R$ 3,50; Item 152 R$ 1,70; Item 153 R$ 1,70; Item 156 R$ 8,90; Item 165 R$ 4,25; Item 166 R$ 3,80; Item 168 R$ 4,85; Item 169 R$ 4,80; **c) ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA**, CNPJ: 47.529.693/0001-78: Item 05 R$ 7,50; Item 08 R$ 0,90; Item 12 R$ 1,21; Item 34 R$ 1,40; Item 37 R$ 2,15; Item 45 R$ 41,22; Item 61 R$ 11,86; Item 62 R$ 11,86; Item 75 R$ 13,42; Item 77 R$ 7,20; Item 78 R$ 7,49; Item 79 R$ 6,90; Item 83 R$ 15,13; Item 84 R$ 9,50; Item 85 R$ 3,89; Item 87 R$ 38,16; Item 88 R$ 3,00; Item 105 R$ 0,25; Item 119 R$ 1,59; Item 124 R$ 2,73; Item 125 R$ 47,70; Item 126 R$ 23,89; Item 128 R$ 22,00; Item 145 R$ 18,90; Item 151 R$ 5,20; Item 158 R$ 235,00; Item 161 R$ 0,19; Item 162 R$ 0,25; Item 163 R$ 0,43; Item 167 R$ 1,30; **d) BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 10.867.306/0001-01: Item 06 R$ 5,38; Item 07 R$ 4,58; Item 11 R$ 0,70; Item 17 R$ 13,50; Item 21 R$ 51,98; Item 22 R$ 3,62; Item 23 R$ 33,46; Item 24 R$ 10,98; Item 27 R$ 3,70; Item 35 R$ 12,48; Item 38 R$ 6,53; Item 46 R$ 1,87; Item 47 R$ 1,98; Item 50 R$ 0,31; Item 52 R$ 0,44; Item 54 R$ 0,34; Item 55 R$ 0,34; Item 56 R$ 0,28; Item 57 R$ 0,18; Item 58 R$ 0,17; Item 59 R$ 1,73; Item 67 R$ 3,88; Item 71 R$ 2,78; Item 80 R$ 4,98; Item 81 R$ 9,89; Item 90 R$ 5,10; Item 95 R$ 11,79; Item 96 R$ 1,09; Item 98 R$ 1,29; Item 101 R$ 1,39; Item 103 R$ 1,09; Item 106 R$ 0,99; Item 107 R$ 1,48; Item 114 R$ 2,19; Item 129 R$ 6,09; Item 132 R$ 0,99; Item 134 R$ 6,49; Item 135 R$ 6,19; Item 141 R$ 5,91; Item 143 R$ 5,99; Item 144 R$ 2,19; Item 148 R$ 3,79; Item R$ 155 R$ 0,89; Item 157 R$ 2,39; Item 159 R$ 567,48; Item 164 R$ 1,84; **e) EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 23.242.246/0001-75: Item 28 R$ 0,77; Item 44 R$ 3,55; Item 63 R$ 54,50; Item 65 R$ 2,39; Item 66 R$ 1,50; Item 68 R$ 5,19; Item 86 R$ 16,50; Item 108 R$ 13,00; Item 110 R$ 10,45; Item 111 R$ 10,45; Item 121 R$ 20,50; Item 122 R$ 20,00; Item 123 R$ 20,50; Item 133 R$ 11,00; Item 136 R$ 20,76; Item 137 R$ 13,00; Item 138 R$ 3,35. **Fracassados**: Itens: 13, 14, 25, 26, 29, 30, 32, 41, 42, 19, 72, 73, 89, 99, 100, 109, 117, 127, 139, 140, 142, 147, 149 e 160.

Porangatu - GO, 26 de janeiro de 2023.

ONÉSIMO PEREIRA ALCÂNTARA
Gestor do Município de Porangatu - GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:155412C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preço nº 05/2023
PROCESSO ADM Nº **1897/2023**

O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **15/03/2023 08:00min**, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em Ampliação de Unidade de Atenção Básica em Saúde no município de Porangatu. A modernização conta com a construção de uma nova área onde será implantada a Lavanderia do Hospital Municipal de Porangatu, haja vista que hoje a mesma se encontra espalhada em diversos comodos do hospita,conforme planilha orçamentarias e projetos**..** cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@porangatu.go.gov.br

Porangatu, 27/02/2023

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:748CC8F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº025/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.025/2023

PROCESSO	964/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	S4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 08.047.906/0001-73
OBJETO	Prestação de serviços referente a apresentação de show artístico da DUPLA JOAO BOSCO & VINICIUS, para apresentação no 151° aniversário do Município de Posse, que será realizada 18 de julho de 2023, assumindo a contratada a responsabilidade de realização
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato publico de prestação de serviços e firmado com base em (Ato de Inexigibilidade de Licitação n.02/2023), cuja homologação foi em favor do contatado, nos termos da Lei Federal n.8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alteração das Leis n.9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.002.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	17/07/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LUIZ MONTOYA SAMPERI**
DATA DE ASSINATURA	14 de fevereiro de 2023

Posse/Go, 14 de fevereiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:CB18A057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2023
No dia **15/03/2023,** às **08:30 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-ARP**, julgamento **menor preço por item,** visando a aquisição de material de expediente destinados as secretarias Municipais deste Município**.**

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA –
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:C71970AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído), para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros de alimentícios (café torrado e moído), para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros de alimentícios (café torrado e moído), para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 82/2023.

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
RANIERI SILVA-ME (CAFÉ ARAGUAIA)	01	R$ 1.140,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01	60 pacotes	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 G	R$ 19,00	R$ 1.140,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RANIERI SILVA-ME (CAFÉ ARAGUAIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.800.629/0001-20, estabelecida na Rodovia MT 109, KM 3,9, Zona Rural, Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, sendo que apresentou o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.082.3.3.90.30.07, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:BD428554

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONFECÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES

EXTRATO DE EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2023

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES** para a manutenção das atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, os objetos deverão ser entregues neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação, que ocorrerá no **dia 20/03/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Decreto 121/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:BB875E78

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº007/2023 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS FMAS

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 542/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS** destinadas a campanhas e projetos sociais e demais atividades realizadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Bolsa Família deste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2023 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, processo eletrônico nº **542/2023 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 01/03/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 22/03/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 22/03/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 22/03/2023 a partir 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês fevereiro do ano de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Decreto 121/2021

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:3C21A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - QUINTA FASE

RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO N° 002/2022 QUINTA ANALISE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº.8.883/94 de 8 Junho de 1.994, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 002/2022, das propostas protocoladas até 27/02/2023as 11:30hs, e resultados da análise conforme planilha abaixo:

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
539/2023	HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES	TECNICA DE ENFERMAGEM	HABILITADO	
434/2023	SAMARA RIBEIRO PIRES	ODONTOLOGO	HABILITADO	
761/2023	MARCIA DE MORAES NOGUEIRA	FONOAUDIOLOGA	HABILITADO	
815/2023	GESSICA MENDES MOREIRA	ENFERMAGEM	HABILITADO	
1280/2023	L LEITE RODRIGUES - ME	NUTRICIONISTA	HABILITADO	
1281/2023	HELIZABETH CRISTINA GOMES FERREIRA VIEIRA	ENFERMAGEM	HABILITADO	

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br) e também no placar da Sede da Prefeitura Municipal, **declaramos aberto a fase de recursos até as 17:30 hs do dia 02de marçode 2023**, e resultado final e homologação no dia **03de marçode 2023.**

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 27de fevereirode 2023.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:533FA87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRADO DO CONTRATO Nº 031/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 056/2023
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa de Licitação nº 028/2023

Assunto: Cujo objeto a prestação de serviço de empresa de engenharia civil, devidamente registrada no CREA para atuar junto a secretaria municipal de saúde, com técnica e experiências para elaborar projetos, acompanhar, fiscalizar presencialmente as obras do departamento, emitir e validar medições das obras do fundo municipal de saúde, executadas com recursos próprios, estadual ou da união, conforme descrita no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 031/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.319.809/0001-19.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 27.120,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2023 até 31/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7BEF58AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026 e 027
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000028574/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PÃES (FRANCÊS, MANDI) ROSCAS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA, PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE SENADOR CANEDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, constante do Processo Administrativo nº. 1000028574/2022. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital. T**endo como vencedoras as Empresas: **ARP 027/2023 - ALEGRE EMPREEDIMENTOS COMERCIAL LTDA -** CNPJ 45.738.130/0001-64, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, perfazendo o valor de **R$ 216.937,00; ARP 026/2023 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI-EPP** - CNPJ 31.629.675/0001-28, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de **R$ 46.848,00;** totalizando o Valor de **R$ 263.785,00(duzentos e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/02/2024 e está disponível no site. Maiores informações no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

SENADOR CANEDO, 27 de fevereiro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:41C96FC1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PARA O ANO DE 2023, COMPREENDENDO TODA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **20 de março de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:6E9FE0CA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023.
PROCESSO Nº. 1000001377/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), , no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em assessoria e consultoria previdenciária , para o ano de 2023**, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **CONSULTÂNIA PREV-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.077.722/0001-60,** pelo valor total de **R$ 55.915,20 (cinquenta e cinco mil novecentos e quinze reais e vinte centavos),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 27 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **037/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 27 de fevereiro de 2023

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:7A8C5F54

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023
PROCESSO Nº. 1000028557/2022.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Aquisição de piso emborrachado 15mm 50cmx50cm para a academia da sede do 14° Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás em Senador Canedo,** conforme solicitação do 14º Batalhão Bombeiro Militar, junto à empresa **Rocha Equipamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 00.829.445/0001-89** pelo valor total de **R$ 7.143,50** (Sete mil e cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 27 de fevereiro de 2023.

CHARLES XAVIER DE BARROS –
Maj. QOC
Comandante do 14° BBM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **038/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 27 de fevereiro de 2023.

CHARLES XAVIER DE BARROS –
Maj. QOC
Comandante do 14° BBM

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:B041C313

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 013/2023

DECRETO Nº 13 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$188.000,00 distribuídos as

seguintes dotações:

188.000,00

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

91 28.843.4108.2003.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 162.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

281 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 14.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

284 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

76 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -162.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

288 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-188.000,00

DECRETO Nº 13 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2621

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 27 de FEVEREIRO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Maria Ribeiro
Código Identificador:C5EE5A5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2023
PROCESSO: 024/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
CONTRATADO: CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TÉCNICOS LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TODO ANO DE 2023**

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR MENSAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.440,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) ANUAL, E R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAL**

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6188C095

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2023
PROCESSO: 028/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
CONTRATADO: ANDRE LUIZ DA SILVA RODRIGUES – STILLUS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO (AOVIVO) DAS SESSÕES REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, VIA FACEBOOK, YOUTUBE E INSTAGRAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE NO ANO DE 2023**

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) ANUAL, E R$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL**

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D8D14857

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: A partir de 28 de fevereiro de 2023
LOCAL DE RECEBIMENTO: via e-mail: trindadeprev@trindade.go.gov.br

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-TRINDADEPREV, sediado à Rua Boa Vista nº 262, Centro – Trindade - GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional; Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do TrindadePrev que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão solicitar o Credenciamento junto ao TrindadePrev todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

Conforme MTP nº 1.467/2022, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao TrindadePrev. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao TrindadePrev;

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado na Resolução 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional

O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao TrindadePrev. Não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;

A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro

(considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II "b" da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;

Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico - financeira;

Apresentar, **devidamente preenchidos**, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos (ANEXO Disponibilizado no site: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento).

V – CORRETORAS

Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao TrindadePrev (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

Apresentar **FORMULÁRIO PREENCHIDO** conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao TrindadePrev (ANEXO Disponibilizado no site: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento).

VI – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

– Documentação relativa à qualificação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

– Documentação relativa à regularidade fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de nome do município ou da sede da instituição;

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

– Documentação relativa à qualificação técnica:

Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 4963/2021 Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).

VII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá a mesma informar e disponibilizar ao TrindadePrev, os arquivos em formato digital (PDF).

Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao TrindadePrev;

Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, nos termos da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;

O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o TrindadePrev de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;

Sempre que algum interessado for credenciado, o TrindadePrev promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc).

As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 2 (dois) anos (conforme disposto no art.106º, parágrafo II, Portaria MTP nº 1.467/2022) ou sempre que for requisitada.

IX – DO DESCREDENCIAMENTO

As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;

No caso de descredenciamento, o TrindadePrev comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc), independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos do TrindadePrev a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política

de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos do TrindadePrev, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações;
A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao TrindadePrev, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;
Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao TrindadePrev como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);
A qualquer tempo e ao seu critério, o TrindadePrev poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do TrindadePrev;
Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Presidente do TrindadePrev;
Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – TrindadePrev.

Trindade-Go, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do Trindadeprev

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D589AF03

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**, através do Processo n° **1316/2023,** tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO, MONTAGEM (ENFEIXAMENTO) E ACABAMENTO DE APROXIMADAMENTE 60.000 (SESSENTA MIL) CARNÊS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, E 3.000 (TRÊS MIL) CARNÊS DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **13 de março de 2023 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C28DAA6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
N° contrato/aditivo:	01 ° Termo Aditivo Contrato nº 040/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	OSCAFIS – OBRAS SOCIAIS DA CASA DE FRATERNIDADE IRMÃ SHEILLA.
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELÍCIO SOBRINHO (EXTENSÃO), SITUADO NA RUA IBIRAPUERA, Nº 415, QD. 41, LT. 05, CEP: 75.383-414, TRINDADE – GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2023 à 31/12/2023
Valor Global:	**R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.2111 – 339039 | FONTE: 101 |FICHA: 0311 |SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data da assinatura:	29/12/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5B676CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 20 de abril de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022**, através do processo n° **19516/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA POR RAIO-X, EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO Nº 202200010001774, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **13 de março de 2023**, **às 13h30min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de fevereiro de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:23DC4F7C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Resultado referente ao Processo n° **21926/2022** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedoras as Empresas: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-

CNPJ/MF nº 10.764.690/0001-09, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 19, 26, 27 e 28, perfazendo o valor de **R$62.934,50 (sessenta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-**CNPJ/MF nº 30.870.178/0001-54, vencedora dos itens: 3, 4, 7, 8, 14 e 25, perfazendo o valor de **R$57.250,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TÉCNICOS LTDA-**CNPJ/MF nº 07.673.261/0001-11**,** vencedora dos itens: 12, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52 e 55, perfazendo o valor de **R$ 91.042,30 (noventa e um mil e quarenta e dois reais e trinta centavos), J.G.M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI-**CNPJ/MF nº 21.440.180/0001-00, vencedora do item: 24, perfazendo o valor de **R$1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)-PCMAIS INFORMÁTICA EIRELI-**CNPJ/MF nº 10.784.067/0001-18, vencedora dos itens: 6, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 29, 30, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 50, 53 e 54, perfazendo o valor de **152.467,76(cento e cinquenta dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**. O Item nº 036 ficou fracassado. A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses** e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE/GO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0A129675

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020 DO CREDENCIAMENTO 001/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Termo Aditivo:	4° Termo Aditivo de Prazo
Credenciamento:	N° 001/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO DE ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2020
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	SERGIO FLEURY BATISTA
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TRINDADE.
Prazo de Vigência:	01/01/2023 á 31/12/2023
Data da Assinatura:	28/12/2022
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EA3013EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 144/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 144/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3442/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CELIA DE SOUSA AIRES ABREU,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE87036B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

Extrato de contrato Nº 03/2023
Município de Nova Roma
Processo nº: 546/2023
Partes: Fundo Municípal de Assistência Social de Nova Roma e 49.365.625 GRASIELE ROSAS DA SILVA
Objeto: Contratação a prestação de serviços de ministração de aulas para oficina de Artesanato, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedida pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação nº: 029/2023
Vigência: até 31 de Dezembro de 2023
Valor: R$ 42.964,68 (Quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 15.21.08.244.814.2.053.33.90.39.
Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2023
Signatários: pelo Contratante, MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA e GRASIELE ROSAS DA SILVA.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:1148C770

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante e locação de som para pequenos eventos.

Assinatura da Ata: 06 de Fevereiro de 2023
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Fornecedor (1): ONEIDE ABADE DE SOUZA, vencedora com o valor global estimado de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municípal de Nova Roma – Go, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:43401FEF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

Extrato de contrato Nº 17/2023
Processo nº: 843/2023
Partes: Município de Nova Roma Goias e AUTO PORT VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Locação de veículo destinado a atender demanda do Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma - GO.

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação nº: 037/2023
Vigência: da sua assinatura até 23 de Abril de 2023
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.2.4.122.122.2.002.3.390.39.

Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2023

Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela contratada ENIO JOSE RIBEIRO DA SILVA..

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:393AECF3

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem no município de Nova Roma - GO.
Assinatura da Ata: 14 de fevereiro de 2023
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Fornecedor (1): NATALIA DE QUEIROZ SILVA BARBOSA , vencedora com o valor global estimado de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma - GO no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:53D4CE5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/01/2023, processo administrativo nº 8997/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de enxoval hospitalar para o Hospital Municipal de Alexânia/GO, em atendimento as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RICARDO MIGUEL GANIM
CNPJ/MF: 24.820.417/0001-69
END: AVENIDA CENTRAL, N.º 130, BAIRRO MARACANÃ, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: RICARDO MIGUEL GANIM **CPF:** 236.649.321-53
CONTATOS: (62) 3315-3500 / licitacao@gruposea.com.br / ricardoganim@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO PARA LEITO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROXIMADO DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – ANEXO I (VIDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA.	ST	500	UND	34,90	17.450,00
2	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO PARA LEITO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROXIMADO DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – ANEXO I (VIDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA.	ST	500	UND	37,90	18.950,00
3	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,20, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – ANEXO I (VIDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA.	ST	200	UND	28,90	5.780,00
5	COBERTOR DE SOLTEIRO COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 65% DE POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% DE ALGODÃO. 5% VISCOSE E 5% POLIPROPILENO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHO APROXIMADO DE 1,80 CM DE LARGURA E 2,00 CM DE COMPRIMENTO NA COR CINZA. PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - ANEXO I (VIDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA.	ST	150	UND	67,30	10.095,00
6	TOALHA DE BANHO COM APROXIMADAMENTE 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86 X 1,60 MTS NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - ANEXO I (VIDE IDENTIDADE VISUAL) COM A	TEKA	150	UND	31,80	4.770,00

	MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA.					
7	CAMISOLA ADULTO, SEM MANGA, ESTAMPADA NA COR VERDE CLARA COM TRANSPASSE E TIRAS PARA AMARRAR. COMPRIMENTO: 1,20M. TECIDO APROXIMADAMENTE 35% ALGODÃO E 65% POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO. PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - ANEXO I (VIDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA.	ST	120	UND	38,90	4.668,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 24 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RICARDO MIGUEL GANIM
Ricardo Miguel Ganim
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D5C06D29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PREÂMBULO

Aos **22** (vinte e dois) dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023**, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, CPF nº **588.109.781-53**, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação epigrafado, homologado em **22** de **fevereiro** de **2023**, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para o Fornecimento de Salgados, Refrigerantes, Sucos e Agua Mineral (com Serviço de Coquetel incluso), para eventos Públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alvorada do Norte - GO e demais necessidades, 7 (sete) dias por semana, para o período de 12 (doze) meses**, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
09.570.916/0001-51	RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA ME			**R$ 137.728,00**	Sim
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**SALGADO** c/ peso unitário entre 15g a 25g. (Tipo/Sabores: coxinha de frango, risóles de carne, enrolado de queijo, kibe, bolinha de queijo, enrolado de salsicha) (Produto de boa qualidade e dentro do prazo de validade).	Cento	800	R$ 68,00	R$ 54.400,00
2	**REFRIGERANTE** Frasco c/2 Litros (Sabores: Coca Cola, Guarana, Laranja, Uva e Limão) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade).	Unid	3.360	R$ 11,80	R$ 39.648,00
3	**ÁGUA MINERAL** garrafa c/ 500 ml (Produto de fonte natural e dentro do prazo de validade).	Unid	3.360	R$ 3,00	R$ 10.080,00
4	**SUCO DE FRUTAS** Caixa de 1 Litro (Sabores: Laranja, Uva, Caju, Goiaba, Maracujá, Manga) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade).	CX	3.360	R$ 10,00	R$ 33.600,00

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 137.728,00.

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. º **09.570.916/0001-51** com sede na Rua Epaminondas P. do Nascimento, S/N, Quadra 08, Casa 16, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por sua representante legal, senhora **Raimunda Matilde da Silva Feitosa**, Inscrita no CPF nº **199.579.711-15**.

§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º **357/2023**, Protocolo Eletrônico n.º **53/2023**, Pregão Presencial nº **003/2023 - SRP** e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.
§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é as constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

– A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

– **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

– Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela Administração, quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

- O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

A solicitação do material e do Serviço será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do objeto se dará conforme necessidade da Secretaria de Município de Educação de Alvorada do Norte, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega dos salgados deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.
§4.º Os salgados deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição das refeições em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.

§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição do objeto correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.
§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tinham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die,* de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
10.04 – *Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;*
12.361.0403.2.010 – *Manutenção do Ensino Fundamental;*
Elemento de Despesas nº ***3.3.90.30 –*** *Material de Consumo.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.
§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.
§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:
§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata de SRP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:
efetuar o pagamento ajustado;

dar à Detentora da ata de SRP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata de SRP (Fornecedora):
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

Manter durante a vigência da ata de SRP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

Entregar o objeto desta Ata de SRP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata de SRP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata de SRP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata de SRP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

- **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata de SRP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata de SRP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

A multa aplicada a Detentora da ata de SRP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do SRP, cobrados diretamente ou judicialmente.

- **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

- **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

apresentação de documentos falsos ou falsificados;

recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**;

prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do SRP e Edital de Pregão Presencial nº **003/2023**, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alvorada do Norte/GO, **22** de **fevereiro** de **2023**.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal

Raimunda Matilde Da Silva Feitosa ME
CNPJ/MF Nº 09.570.916/0001-51
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA
Proprietária / Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:7A3BCAA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI 0643/2023

LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos Municipais ativos da Administração direta, e Fundo, aos aposentados e pensionistas, conselheiros tutelares, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo a revisão geral no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos, exceto;
I - Para os Profissionais do magistério público da Educação Básica.
II - Para os Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 2º - Em virtude da revisão geral anual determinada pela Lei Municipal n.º 500/2015, os anexos I e II da Lei nº 0623/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022 passa a vigorar com os valores constantes do ANEXO I e II da presente Lei.
Art. 3º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 500/2015.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 5º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de credito suplementar no orçamento do presente exercício, mediante decreto, nas rubricas de pessoal e obrigação patronal o mesmo percentual concedido no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 1		TABELA 2		TABELA 3		TABELA 4		TABELA 5	
A	R$ 1.273,24	**A**	R$ 1.317,14	**A**	R$ 1.426,92	**A**	R$ 1.536,67	**A**	R$ 2.195,23
B	R$ 1.298,71	**B**	R$ 1.343,48	**B**	R$ 1.455,46	**B**	R$ 1.567,41	**B**	R$ 2.239,14
C	R$ 1.324,68	**C**	R$ 1.370,35	**C**	R$ 1.484,56	**C**	R$ 1.598,75	**C**	R$ 2.283,92
D	R$ 1.351,18	**D**	R$ 1.397,75	**D**	R$ 1.514,26	**D**	R$ 1.630,73	**D**	R$ 2.329,60
E	R$ 1.378,20	**E**	R$ 1.425,71	**E**	R$ 1.544,54	**E**	R$ 1.663,34	**E**	R$ 2.376,19
F	R$ 1.405,76	**F**	R$ 1.454,22	**F**	R$ 1.575,43	**F**	R$ 1.696,61	**F**	R$ 2.423,72
G	R$ 1.433,88	**G**	R$ 1.483,31	**G**	R$ 1.606,94	**G**	R$ 1.730,54	**G**	R$ 2.472,19
H	R$ 1.462,56	**H**	R$ 1.512,97	**H**	R$ 1.639,08	**H**	R$ 1.765,15	**H**	R$ 2.521,63
I	R$ 1.491,81	**I**	R$ 1.543,23	**I**	R$ 1.671,86	**I**	R$ 1.800,46	**I**	R$ 2.572,07
J	R$ 1.521,64	**J**	R$ 1.574,10	**J**	R$ 1.705,30	**J**	R$ 1.836,47	**J**	R$ 2.623,51
K	R$ 1.552,08	**K**	R$ 1.605,58	**K**	R$ 1.739,40	**K**	R$ 1.873,20	**K**	R$ 2.675,98
L	R$ 1.583,12	**L**	R$ 1.637,69	**L**	R$ 1.774,19	**L**	R$ 1.910,66	**L**	R$ 2.729,50
M	R$ 1.614,78	**M**	R$ 1.670,45	**M**	R$ 1.809,68	**M**	R$ 1.948,87	**M**	R$ 2.784,09
N	R$ 1.647,08	**N**	R$ 1.703,85	**N**	R$ 1.845,87	**N**	R$ 1.987,85	**N**	R$ 2.839,77
O	R$ 1.680,02	**O**	R$ 1.737,93	**O**	R$ 1.882,79	**O**	R$ 2.027,61	**O**	R$ 2.896,56
P	R$ 1.713,62	**P**	R$ 1.772,69	**P**	R$ 1.920,44	**P**	R$ 2.068,16	**P**	R$ 2.954,50

Q	R$ 1.747,89	**Q**	R$ 1.808,14	**Q**	R$ 1.958,85	**Q**	R$ 2.109,52	**Q**	R$ 3.013,59
R	R$ 1.782,85	**R**	R$ 1.844,31	**R**	R$ 1.998,03	**R**	R$ 2.151,71	**R**	R$ 3.073,86
TABELA 6		**TABELA 7**		**TABELA 8**		**TABELA 9**			
A	R$ 2.414,76	**A**	R$ 2.634,28	**A**	R$ 3.292,86	**A**	R$ 8.780,96		
B	R$ 2.463,05	**B**	R$ 2.686,97	**B**	R$ 3.358,71	**B**	R$ 8.956,58		
C	R$ 2.512,31	**C**	R$ 2.740,71	**C**	R$ 3.425,89	**C**	R$ 9.135,71		
D	R$ 2.562,56	**D**	R$ 2.795,52	**D**	R$ 3.494,41	**D**	R$ 9.318,43		
E	R$ 2.613,81	**E**	R$ 2.851,43	**E**	R$ 3.564,29	**E**	R$ 9.504,80		
F	R$ 2.666,09	**F**	R$ 2.908,46	**F**	R$ 3.635,58	**F**	R$ 9.694,89		
G	R$ 2.719,41	**G**	R$ 2.966,63	**G**	R$ 3.708,29	**G**	R$ 9.888,79		
H	R$ 2.773,80	**H**	R$ 3.025,96	**H**	R$ 3.782,46	**H**	R$ 10.086,56		
I	R$ 2.829,27	**I**	R$ 3.086,48	**I**	R$ 3.858,11	**I**	R$ 10.288,30		
J	R$ 2.885,86	**J**	R$ 3.148,21	**J**	R$ 3.935,27	**J**	R$ 10.494,06		
K	R$ 2.943,58	**K**	R$ 3.211,18	**K**	R$ 4.013,97	**K**	R$ 10.703,94		
L	R$ 3.002,45	**L**	R$ 3.275,40	**L**	R$ 4.094,25	**L**	R$ 10.918,02		
M	R$ 3.062,50	**M**	R$ 3.340,91	**M**	R$ 4.176,14	**M**	R$ 11.136,38		
N	R$ 3.123,75	**N**	R$ 3.407,73	**N**	R$ 4.259,66	**N**	R$ 11.359,11		
O	R$ 3.186,22	**O**	R$ 3.475,88	**O**	R$ 4.344,86	**O**	R$ 11.586,29		
P	R$ 3.249,95	**P**	R$ 3.545,40	**P**	R$ 4.431,75	**P**	R$ 11.818,02		
Q	R$ 3.314,95	**Q**	R$ 3.616,31	**Q**	R$ 4.520,39	**Q**	R$ 12.054,38		
R	R$ 3.381,25	**R**	R$ 3.688,63	**R**	R$ 4.610,80	**R**	R$ 12.295,47		

ANEXO II

SÍMBOLO/CLASSE	**NÍVEL SALARIAL**	**VENCIMENTO**
CDS	**Subsídio**	**Fixado pela câmara**
CDS	1	**R$ 4.901,08**
CDE	1	**R$ 4.901,08**
CDE	2	**R$ 4.237,20**
CDE	3	**R$ 3.707,55**
CDE	4	**R$ 3.495,69**
CDE	5	**R$ 3.267,39**
CDI	1	**R$ 3.267,39**
CDI	2	**R$ 2.333,66**
CDI	3	**R$ 1.424,32**
CAE	1	**R$ 2.330,46**
CAE	2	**R$ 1.989,94**
CAE	3	**R$ 1.836,87**
CAE	4	**R$ 1.773,72**
CAE	5	**R$ 1.377,09**
CAE	6	**R$ 2.860,11**
CAA	4	**R$ 1.285,95**

FIXADO PELA CÂMARA (CORRIGIDO PELO INDICE).
Subsidio do Prefeito R$ 14.003,09
Subsidio do Vice-Prefeito R$ 7.001,54

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:70806678

PROCURADORIA GERAL
LEI 0644/2023

LEI Nº 0644/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede o reajuste do piso salarial e a revisão geral para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica a revisão salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), e reajuste salarial no valor de 4,07 (quatro virgula zero sete por cento) incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2022, sendo o total de 10% (dez por cento) observados os limites constitucionais.
Parágrafo 1º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 500/2015, e o reajuste salarial para adequar a diferença do piso salarial.
Art. 2º - Em virtude da revisão e reajuste determinado pelo art. 1º, a tabela do ANEXO I da LEI Nº 0624/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022 passa a vigora com os valores constantes do ANEXO I da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

AJUSTE SALARIAL 2023, ESTABELECE PISO BASE EM: R$ 4.230,19
(REAJUSTE 10,00%)

TABELAS DE CLASSE E NÍVEL COM TRIÊNIOS
(VALOR HORA AULA 2023)

P-1 / 40H		P-2 / 40H		P-3 / 40H		P-4 / 40H		P-5 / 40H	
A	R$ 18,8596	A	R$ 19,8026	A	R$ 20,7927	A	R$ 21,8324	A	R$ 22,9240
B	R$ 19,9912	B	R$ 20,9907	B	R$ 22,0403	B	R$ 23,1423	B	R$ 24,2994
C	R$ 21,1228	C	R$ 22,1789	C	R$ 23,2878	C	R$ 24,4522	C	R$ 25,6749
D	R$ 22,2543	D	R$ 23,3671	D	R$ 24,5354	D	R$ 25,7622	D	R$ 27,0503
E	R$ 23,3859	E	R$ 24,5552	E	R$ 25,7830	E	R$ 27,0721	E	R$ 28,4257
F	R$ 24,5175	F	R$ 25,7434	F	R$ 27,0305	F	R$ 28,3821	F	R$ 29,8012
G	R$ 25,6491	G	R$ 26,9315	G	R$ 28,2781	G	R$ 29,6920	G	R$ 31,1766
H	R$ 26,7806	H	R$ 28,1197	H	R$ 29,5257	H	R$ 31,0019	H	R$ 32,5520
I	R$ 27,9122	I	R$ 29,3078	I	R$ 30,7732	I	R$ 32,3119	I	R$ 33,9275
J	R$ 29,0438	J	R$ 30,4960	J	R$ 32,0208	J	R$ 33,6218	J	R$ 35,3029
L	R$ 30,1754	L	R$ 31,6841	L	R$ 33,2684	L	R$ 34,9318	L	R$ 36,6784
M	R$ 31,3070	M	R$ 32,8723	M	R$ 34,5159	M	R$ 36,2417	M	R$ 38,0538

TABELAS DE CLASSE E NÍVEL COM TRIÊNIOS
(VALOR SALÁRIO 2023)

P-1 / 40H		P-2 / 40H		P-3 / 40H		P-4 / 40H		P-5 / 40H	
A	R$ 4.230,19	A	R$ 4.441,70	A	R$ 4.663,79	A	R$ 4.896,98	A	R$ 5.141,83
B	R$ 4.484,00	B	R$ 4.708,20	B	R$ 4.943,62	B	R$ 5.190,80	B	R$ 5.450,34
C	R$ 4.737,82	C	R$ 4.974,71	C	R$ 5.223,44	C	R$ 5.484,61	C	R$ 5.758,85
D	R$ 4.991,63	D	R$ 5.241,21	D	R$ 5.503,27	D	R$ 5.778,43	D	R$ 6.067,35
E	R$ 5.245,44	E	R$ 5.507,71	E	R$ 5.783,10	E	R$ 6.072,25	E	R$ 6.375,86
F	R$ 5.499,25	F	R$ 5.774,21	F	R$ 6.062,92	F	R$ 6.366,07	F	R$ 6.684,37
G	R$ 5.753,06	G	R$ 6.040,72	G	R$ 6.342,75	G	R$ 6.659,89	G	R$ 6.992,88
H	R$ 6.006,87	H	R$ 6.307,22	H	R$ 6.622,58	H	R$ 6.953,71	H	R$ 7.301,39
I	R$ 6.260,69	I	R$ 6.573,72	I	R$ 6.902,41	I	R$ 7.247,53	I	R$ 7.609,90
J	R$ 6.514,50	J	R$ 6.840,22	J	R$ 7.182,23	J	R$ 7.541,34	J	R$ 7.918,41
L	R$ 6.768,31	L	R$ 7.106,72	L	R$ 7.462,06	L	R$ 7.835,16	L	R$ 8.226,92
M	R$ 7.022,12	M	R$ 7.373,23	M	R$ 7.741,89	M	R$ 8.128,98	M	R$ 8.535,43

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6F7B96BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023- FMS

CONTRATO Nº 0017/2023

"CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASCOAL DONEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.007/0001-21, estabelecida à Rua Belmiro Nogueira, centro, de cidade de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, neste ato representado por ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 2118472, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 763.567.529-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 012/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, no Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce e Academia da Saúde "Jovani Rosa Lima", de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

2.2. O contrato destina-se ao fornecimento de serviços de provedor de internet:

100 MEGABYTES dedicados, pelo sistema de transmissão via cabo ótico, ininterruptamente, por tempo integral

Locais de fornecimento: Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce e Academ**ia da Saúde "Jovani Rosa Lima",**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

3.2 Fornecer de forma ininterrupta à CONTRATANTE, as a quantidade de Megabytes por ela contratada, e na frequência descrita no objeto do presente contrato.

3.3 A CONTRATADA deve arcar de maneira escorreita com o pagamento dos encargos trabalhistas de sua equipe, livrando a CONTRATANTE de qualquer ônus, seja na esfera extrajudicial ou judicial;

3.4 Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto deste contrato, devendo manter seus funcionários ou terceiros por ela contratados, devidamente registrados;

3.5 Para a execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá seguir as Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, bem como fornece e fiscalizar a utilização por seus funcionários ou de seus terceiros contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual;

3.6 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade, integral e exclusivamente te, perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

3.7 Atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE em caso de interrupção do serviço por motivo de pane no sistema de acesso, visando ao pronto restabelecimento do serviço;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o quantitativo de acordo com o contrato.

4.2 disponibilizar os equipamentos necessários à instalação do sistema de acesso à internet;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 03 de janeiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), totalizando 12 (doze) parcelas fixas

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

6.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

6.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita Sr. ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 012/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (comprasaparecidadoriodoce@hotmail.com) ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17341/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 012/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora
Contratante

Adriano Cirilo Pasqual Doneda EILEI
CNPJ/MF sob nº 07.432.007/0001-21
Representante Legal
ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:14436663

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° ATA DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05° ATA CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Relação de Profissionais **CONVOCADO** referente ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para assinatura do contrato conforme Edital 001/2023 de acordo com item 1.1 do termo de Referência para assinatura do contrato de credenciamento que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
10	65100/2023 10:32:35	24/01/2023	013.684.891-50	IARA HELENA COSTA PAES LEME	ATÉ 01/03/2023

Aparecida do Rio Doce, 27 de Fevereiro de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão De Licitação
Decreto 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E43E4A48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - CDM – CENTRO DE DIAGNOSTICOS MORRINHOS LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023	Processo Administrativo nº **01072/2023**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 002/2023
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**CDM – CENTRO DE DIAGNOSTICOS MORRINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.136.377/0001-66, sediada na Rua Senador Hermenegildo, nº 409, sala 13 e 14, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás

Objeto	A presente contratação da instituição, destina – se, para a prestação de serviços com profissionais para a realização de Tomografias Computadorizadas, visando o atendimento eletivo de urgência e emergência a ser regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda da população deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	102 - Recursos para Saúde
Valor do contrato por 12 meses	R$ 527.400,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de **R$ 483.450,00** (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 27 de fevereiro de 2023 até 26 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	27/02/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de fevereiro de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B08A66C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003. 2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 010/2023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: VALDEIR REZENDE
Data de Publicação: 07/02/2023 08:33:01

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:51 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ZUPP Modelo: UNIDADE

Descrição: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA 2LT

Quantidade: 3.960 **Valor Unit.:** 3,33 **Valor Total:** 13.186,80

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 V. APARECIDO DA SILVA	012	37.617.230/0001-04 5,30 3,33	Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE	087	26.289.337/0001-54 6,83 3,48 4,50	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	072	37.249.125/0001-60 6,50 4,80 37,93	Sim
4 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	069	40.089.894/0001-52 6,83 4,90 2,08	Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	068	38.348.805/0001-01 6,75 5,29 7,96	Sim
6 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	013	43.014.420/0001-30 6,82 6,82 28,92	Sim
7 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	063	29.462.840/0001-58 6,83 6,83 0,15	Sim
8 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	031	33.128.212/0001-08 6,83 6,83 0,00	Sim
9 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	074	05.972.655/0001-45 10,00 10,00 46,41	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**
COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA		003 29.930.668/0001-10 6,83 0,32	Sim

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 2 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:51 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: START Modelo: START

Descrição: 0002 - ÁLCOOL EM GEL 500ML

Quantidade: 440 **Valor Unit.:** 4,30 **Valor Total:** 1.892,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	085	29.930.668/0001-10	5,50	4,30		Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	004	37.617.230/0001-04	5,00	4,40	2,33	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	071	26.289.337/0001-54	5,50	4,80	9,09	Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	029	38.348.805/0001-01	5,44	5,44	13,33	Sim
5 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	073	43.014.420/0001-30	5,49	5,49	0,92	Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	075	29.462.840/0001-58	5,50	5,50	0,18	Sim
7 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	041	38.182.923/0001-84	5,50	5,50	0,00	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	020	82.478.140/0001-34	14,22	9,99	81,64	Sim
9 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	063	05.972.655/0001-45	10,00	10,00	0,10	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 3 Unidade: UN

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: NOBRE Modelo: NOBRE

Descrição: 0003 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LT

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 4,65 **Valor Total:** 16.275,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	003	29.930.668/0001-10 13,00 4,65	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	048	37.617.230/0001-04 8,99 5,38 15,70	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	099	26.289.337/0001-54 13,00 5,50 2,23	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	030	37.249.125/0001-60 10,00 5,60 1,82	Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	055	38.348.805/0001-01 12,86 6,60 17,86	Sim
6 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	034	43.014.420/0001-30 12,99 6,70 1,52	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	081	82.478.140/0001-34 13,00 7,43 10,90	Sim
8 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	075	38.182.923/0001-84 13,00 7,44 0,13	Sim
9 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	032	40.089.894/0001-52 13,00 8,00 7,53	Sim
10 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	039	29.462.840/0001-58 13,00 13,00 62,50	Sim
11 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	072	33.128.212/0001-08 13,00 13,00 0,00	Sim
12 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	020	05.972.655/0001-45 20,00 20,00 53,85	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 4 Unidade: UN

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DEALL Modelo:

Descrição: 0004 - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS

Quantidade: 580 **Valor Unit.:** 4,75 **Valor Total:** 2.755,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA A C L DE	091	26.289.337/0001-54	12,36	4,75		Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	006	29.930.668/0001-10	12,36	4,78	0,63	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	057	37.617.230/0001-04	10,95	4,80	0,42	Sim
4 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	053	43.014.420/0001-30	12,35	5,55	15,63	Sim
5 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	019	05.972.655/0001-45	20,00	6,19	11,53	Sim
6 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	035	33.128.212/0001-08	12,00	7,30	17,93	Sim
7 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	045	37.249.125/0001-60	12,35	10,00	36,99	Sim
8 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	058	40.089.894/0001-52	12,36	10,49	4,90	Sim
9 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	070	38.348.805/0001-01	12,22	12,22	16,49	Sim
10 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	051	29.462.840/0001-58	12,36	12,36	1,15	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 5 Unidade: UN

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: arqplast Modelo: unidade

Descrição: 0005 - BACIA PLASTICA 40L

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 24,00 **Valor Total:** 1.440,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E 027 43.014.420/0001-30 35,99 24,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 081 29.930.668/0001-10 36,00 26,80 11,67 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 059 37.617.230/0001-04 34,99 26,85 0,19 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 097 37.249.125/0001-60 35,00 27,00 0,56 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 084 38.348.805/0001-01 35,60 35,60 31,85 Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE 047 26.289.337/0001-54 36,00 36,00 1,12 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 6 Unidade: UN Descrição: 0006 - BALÃO N° 7 C/50UN

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FAST BALL Modelo:

Quantidade: 470 **Valor Unit.:** 8,25 **Valor Total:** 3.877,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	095	29.462.840/0001-58	13,97	8,25		Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	005	37.617.230/0001-04	12,50	8,70	5,45	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	060	29.930.668/0001-10	13,97	8,73	0,34	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	045	37.249.125/0001-60	13,50	11,50	31,73	Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	065	38.348.805/0001-01	13,82	13,82	20,17	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	048	26.289.337/0001-54	13,97	13,97	1,09	Sim
7 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	016	05.972.655/0001-45	20,00	20,00	43,16	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 7 Unidade: UN Descrição: 0007 - BALDE 10LT

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: arqplast Modelo: unidade

Quantidade: 82 **Valor Unit.:** 7,00 **Valor Total:** 574,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	098	43.014.420/0001-30 15,97 7,00	Sim
2 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	054	05.972.655/0001-45 20,00 7,63 9,00	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	088	37.617.230/0001-04 12,99 8,84 15,86	Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	029	29.462.840/0001-58 15,98 9,50 7,47	Sim
5 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	016	29.930.668/0001-10 15,98 10,49 10,42	Sim
6 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	090	37.249.125/0001-60 15,50 11,00 4,86	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	075	38.348.805/0001-01 15,80 15,80 43,64	Sim
8 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	034	33.128.212/0001-08 15,98 15,98 1,14	Sim
9 DISTRIBUIDORA A C L DE	021	26.289.337/0001-54 15,98 15,98 0,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 8 Unidade: UN

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: WYDA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0008 - BANDEJA LAMINADA Nº 07

Quantidade: 230 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 1.150,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 V. APARECIDO DA SILVA	026	37.617.230/0001-04	5,20	5,00		Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	048	29.930.668/0001-10	7,28	5,19	3,80	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	056	37.249.125/0001-60	7,20	7,20	38,73	Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE	016	26.289.337/0001-54	7,28	7,28	1,11	Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	029	38.348.805/0001-01	1.000,00	1.000,00	13636,2	Sim
					6	

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 9 Unidade: UND

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BIC Modelo: BIC

Descrição: 0009 - BARBEADOR DESCARTÁVEL

Quantidade: 430 **Valor Unit.:** 1,17 **Valor Total:** 503,10

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E 033 05.972.655/0001-45 5,00 1,17 Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 076 82.478.140/0001-34 2,99 2,95 152,14 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 014 38.348.805/0001-01 2,96 2,96 0,34 Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 074 37.249.125/0001-60 2,97 2,97 0,34 Sim

5 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 038 29.930.668/0001-10 2,99 2,99 0,67 Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE 081 26.289.337/0001-54 2,99 2,99 0,00 Sim

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
V. APARECIDO DA SILVA	032 37.617.230/0001-04	1,99	1,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 10 Unidade: UN

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GLOBAL Modelo: GLOBAL

Descrição: 0010 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 35X45 C/500UN

Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 33,80 **Valor Total:** 1.081,60

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	078	29.930.668/0001-10 58,38 33,80	Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	020	37.249.125/0001-60 58,00 34,00 0,59	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	093	37.617.230/0001-04 54,99 34,99 2,91	Sim
4 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	088	43.014.420/0001-30 58,37 35,00 0,03	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	082	26.289.337/0001-54 58,38 43,80 25,14	Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	029	29.462.840/0001-58 58,38 58,38 33,29	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	054	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 1612,92	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 11 Unidade: UN

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: OMEGA Modelo:

Descrição: 0011 - BORRACHA PANELA PRESSAO 2,5 A 4,5 LT

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 120,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 028 29.462.840/0001-58 5,30 4,00 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 067 37.617.230/0001-04 4,99 4,99 24,75 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 094 37.249.125/0001-60 5,20 5,20 4,21 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 060 29.930.668/0001-10 5,30 5,30 1,92 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 042 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 18767,9 Sim

2
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 12 Unidade: UN

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SETE LEGUAS Modelo:

Descrição: 0012 - BOTA PVC N° 37 AO 42

Quantidade: 97 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 3.395,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	078	37.249.125/0001-60 70,00 35,00	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	031	29.930.668/0001-10 70,12 36,98 5,66	Sim
3 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	087	43.014.420/0001-30 70,11 38,90 5,19	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	014	37.617.230/0001-04 66,90 42,00 7,97	Sim
5 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	094	33.128.212/0001-08 70,00 44,00 4,76	Sim
6 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	099	40.089.894/0001-52 70,12 60,00 36,36	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	069	38.348.805/0001-01 69,35 69,35 15,58	Sim
8 DISTRIBUIDORA A C L DE	019	26.289.337/0001-54 70,12 70,12 1,11	Sim
9 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	004	05.972.655/0001-45 100,00 100,00 42,61	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO

Item: 13 Unidade: UN
Descrição: 0013 - BRILHO ALUMINIO 300ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: maranata Modelo: unidade

Quantidade: 430 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 1.204,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	004	43.014.420/0001-30 5,38 2,80	Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	023	29.462.840/0001-58 5,39 3,40 21,43	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	098	37.617.230/0001-04 4,90 3,64 7,06	Sim
4 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	033	40.089.894/0001-52 5,39 3,80 4,40	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	057	37.249.125/0001-60 5,25 5,25 38,16	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	041	38.348.805/0001-01 5,33 5,33 1,52	Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE	007	26.289.337/0001-54 5,39 5,39 1,13	Sim
8 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	090	29.930.668/0001-10 5,39 5,39 0,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 14 Unidade: UN Descrição: 0014 - CERA LIQUIDA 2LT

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: KI BRILO Modelo: UNIDADE

Quantidade: 730 **Valor Unit.:** 6,45 **Valor Total:** 4.708,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 056 37.617.230/0001-04 7,95 6,45 Sim
2 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM 086 40.089.894/0001-52 8,15 6,50 0,78 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 032 37.249.125/0001-60 8,10 6,90 6,15 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 026 29.930.668/0001-10 8,15 7,29 5,65 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 078 38.348.805/0001-01 8,06 8,06 10,56 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 15 Unidade: UN

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: P Modelo: P

Descrição: 0015 - CLORO ATIVO EM GEL 2LT

Quantidade: 1.010 **Valor Unit.:** 13,14 **Valor Total:** 13.271,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 015 29.930.668/0001-10 15,33 13,14 Sim

2 V. APARECIDO DA SILVA 025 37.617.230/0001-04 13,95 13,15 0,08 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 061 37.249.125/0001-60 15,20 13,20 0,38 Sim

4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 093 38.348.805/0001-01 15,16 15,16 14,85 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 16 Unidade: UN

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: STRAUPLAST Modelo:

Descrição: 0016 - COADOR DE PANO G

Quantidade: 47 **Valor Unit.:** 6,80 **Valor Total:** 319,60

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**		**ME**
1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	068	37.249.125/0001-60 7,00 6,80	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	022	37.617.230/0001-04 6,99 6,89 1,32	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	016	26.289.337/0001-54 7,06 7,06 2,47	Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	012	29.462.840/0001-58 7,06 7,06 0,00	Sim
5 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	079	29.930.668/0001-10 7,06 7,06 0,00	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	063	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 14064,3	Sim
		1	
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 17 Unidade: PCT

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:52 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: STRAUPLAST Modelo:

Descrição: 0017 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL 50 UND

Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 3,60 **Valor Total:** 3.960,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	023	37.249.125/0001-60	4,15	3,60		Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	070	37.617.230/0001-04	3,75	3,65	1,39	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	083	29.930.668/0001-10	4,20	3,67	0,55	Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	065	38.348.805/0001-01	4,15	4,15	13,08	Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	048	29.462.840/0001-58	4,20	4,20	1,20	Sim
6 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	090	40.089.894/0001-52	4,20	4,20	0,00	Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE	089	26.289.337/0001-54	4,20	4,20	0,00	Sim
8 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	097	05.972.655/0001-45	10,00	10,00	138,10	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 18 Unidade: UN

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: RIO FESTA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0018 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL C/50UN

Quantidade: 1.150 **Valor Unit.:** 4,15 **Valor Total:** 4.772,50

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 V. APARECIDO DA SILVA	037	37.617.230/0001-04 8,99 4,15	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	018	29.930.668/0001-10 11,78 4,19 0,96	Sim
3 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	063	40.089.894/0001-52 11,78 4,30 2,63	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	011	37.249.125/0001-60 11,70 5,30 23,26	Sim
5 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	059	05.972.655/0001-45 20,00 6,50 22,64	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	034	38.348.805/0001-01 11,65 11,65 79,23	Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE	019	26.289.337/0001-54 11,78 11,78 1,12	Sim
8 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	021	29.462.840/0001-58 11,78 11,78 0,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 19 Unidade: UN

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ERCA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0019 - COLHER REFEIÇÃO INOX

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,10 **Valor Total:** 620,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 V. APARECIDO DA SILVA	045	37.617.230/0001-04	4,75	3,10		Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	091	29.930.668/0001-10	5,95	3,18	2,58	Sim
3 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	020	29.462.840/0001-58	5,95	3,20	0,63	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	094	37.249.125/0001-60	5,90	3,50	9,38	Sim
5 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	023	05.972.655/0001-45	10,00	3,52	0,57	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	021	26.289.337/0001-54	5,95	5,95	69,03	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	036	38.348.805/0001-01	1.000,00	1.000,00	16706,7	Sim
					2	

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 20 Unidade: UN

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: LSV Modelo:

Descrição: 0020 - CONDICIONADOR 480ML

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 13,50 **Valor Total:** 3.375,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	042	29.462.840/0001-58 19,46 13,50	Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	021	37.249.125/0001-60 18,99 14,00 3,70	Sim
3 BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE	053	14.934.850/0001-71 19,46 14,39 2,79	Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	024	29.930.668/0001-10 19,46 14,40 0,07	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	080	37.617.230/0001-04 16,90 14,45 0,35	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	091	26.289.337/0001-54 19,46 15,35 6,23	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	097	38.348.805/0001-01 19,25 19,25 25,41	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 21 Unidade: UN

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: bello copo Modelo: conforme edital

Descrição: 0021 - COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C/100UN

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 4,25 **Valor Total:** 14.875,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	068	40.089.894/0001-52 7,63 4,25	Sim
2 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	033	43.014.420/0001-30 7,62 4,40 3,53	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	030	26.289.337/0001-54 7,63 4,85 10,23	Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	036	38.348.805/0001-01 7,55 4,98 2,68	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	072	37.249.125/0001-60 7,50 4,99 0,20	Sim
6 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	077	29.930.668/0001-10 7,63 6,89 38,08	Sim
7 V. APARECIDO DA SILVA	027	37.617.230/0001-04 6,95 6,95 0,87	Sim
8 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	034	05.972.655/0001-45 15,00 15,00 115,83	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 22 Unidade: PCT

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BELLA Modelo:

Descrição: 0022 - COPO DESCARTÁVEL 400 ML

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 9,70 **Valor Total:** 1.940,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 063 37.249.125/0001-60 14,10 9,70 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 080 37.617.230/0001-04 11,90 9,80 1,03 Sim

3 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM 097 40.089.894/0001-52 14,17 10,00 2,04 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 059 29.930.668/0001-10 14,17 10,99 9,90 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 056 38.348.805/0001-01 14,01 14,01 27,48 Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E 090 05.972.655/0001-45 20,00 20,00 42,76 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 23 Unidade: UN

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TRALALA Modelo: TRALALA

Descrição: 0023 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 10,19 **Valor Total:** 2.547,50

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	085	29.930.668/0001-10 17,89 10,19	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	062	37.617.230/0001-04 16,90 11,49 12,76	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	080	82.478.140/0001-34 17,89 17,54 52,65	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	072	37.249.125/0001-60 17,55 17,55 0,06	Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	073	38.348.805/0001-01 17,69 17,69 0,80	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	092	26.289.337/0001-54 17,89 17,89 1,13	Sim
7 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	076	05.972.655/0001-45 30,00 30,00 67,69	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**
PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA		098 11.099.240/0004-54 17,89 3,18	Não

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO

Item: 24 Unidade: UN Descrição: 0024 - DESINFETANTE 2L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: perfect Modelo: unidade

Quantidade: 4.600 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 18.400,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	053	43.014.420/0001-30 7,67 4,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE	010	26.289.337/0001-54 7,68 4,85 21,25	Sim
3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	054	38.348.805/0001-01 7,60 4,89 0,82	Sim
4 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	036	40.089.894/0001-52 7,68 5,74 17,38	Sim
5 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	075	38.182.923/0001-84 7,68 6,29 9,58	Sim
6 V. APARECIDO DA SILVA	006	37.617.230/0001-04 6,90 6,90 9,70	Sim
7 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	014	37.249.125/0001-60 7,50 7,50 8,70	Sim
8 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	085	33.128.212/0001-08 7,65 7,65 2,00	Sim
9 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	094	29.462.840/0001-58 7,68 7,68 0,39	Sim
10 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	011	29.930.668/0001-10 7,68 7,68 0,00	Sim
11 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	030	05.972.655/0001-45 15,00 15,00 95,31	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 25 Unidade: UN

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PURO AR Modelo:

Descrição: 0025 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES LAVANDA

Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 8,79 **Valor Total:** 4.834,50

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA A C L DE	054	26.289.337/0001-54 14,15 8,79	Sim
2 MAED COMERCIO E SERVIÇOS	048	46.636.768/0001-57 14,10 9,35 6,37	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	043	37.249.125/0001-60 14,10 10,00 6,95	Sim
4 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	013	40.089.894/0001-52 14,15 11,49 14,90	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	079	37.617.230/0001-04 12,99 11,50 0,09	Sim
6 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	078	43.014.420/0001-30 14,14 14,14 22,96	Sim
7 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	089	29.930.668/0001-10 14,15 14,15 0,07	Sim
8 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	074	29.462.840/0001-58 14,15 14,15 0,00	Sim
9 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	006	05.972.655/0001-45 20,00 20,00 41,34	Sim
10 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	098	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 4900,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 26 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: triel Modelo: conforme edital

Descrição: 0026 - DETERGENTE LIMPA PEDRAS 2L

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 9,50 **Valor Total:** 7.600,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	018	40.089.894/0001-52 15,29 9,50	Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	059	37.249.125/0001-60 15,10 9,80 3,16	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	049	37.617.230/0001-04 13,90 9,99 1,94	Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	075	38.348.805/0001-01 15,12 15,12 51,35	Sim
5 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	058	43.014.420/0001-30 15,28 15,28 1,06	Sim
6 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	073	29.930.668/0001-10 15,29 15,29 0,07	Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE	079	26.289.337/0001-54 15,29 15,29 0,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 27 Unidade: UN

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: triel Modelo: conforme edital

Descrição: 0027 - DETERGENTE PARA LIMPEZA 500ML

Quantidade: 670 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 1.206,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	025	40.089.894/0001-52	2,88	1,80		Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	068	37.617.230/0001-04	2,25	2,25	25,00	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	084	37.249.125/0001-60	2,44	2,44	8,44	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	024	82.478.140/0001-34	2,88	2,86	17,21	Sim
5 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	044	43.014.420/0001-30	2,87	2,87	0,35	Sim
6 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	002	29.930.668/0001-10	2,88	2,88	0,35	Sim
7 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	018	33.128.212/0001-08	2,88	2,88	0,00	Sim
8 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	064	05.972.655/0001-45	5,00	5,00	73,61	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**	
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS	019	26.289.337/0001-54	2,88	1,71	Sim	
IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	094	38.348.805/0001-01	2,85	1,79	Sim	

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 28 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JBM Modelo: JBM

Descrição: 0028 - EMBALAGEM PLASTICA PP 10X15 01KG

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 19,49 **Valor Total:** 974,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 009 29.930.668/0001-10 26,67 19,49 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 057 37.249.125/0001-60 25,52 19,50 0,05 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 049 37.617.230/0001-04 21,95 19,99 2,51 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 093 38.348.805/0001-01 26,38 26,38 31,97 Sim

5 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM 021 40.089.894/0001-52 26,67 26,67 1,10 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 29 Unidade: UN

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BETA PLASTICA Modelo:

Descrição: 0029 - EMBALAGEM PLASTICA PP 20X30 01KG

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 26,00 **Valor Total:** 1.300,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 043 37.249.125/0001-60 31,52 26,00 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 012 29.930.668/0001-10 32,60 26,94 3,62 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 041 37.617.230/0001-04 29,99 26,95 0,04 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 017 38.348.805/0001-01 32,24 29,90 10,95 Sim

5 DISTRIBUIDORA A C L DE 015 26.289.337/0001-54 32,60 32,60 9,03 Sim
6 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM 067 40.089.894/0001-52 32,60 32,60 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 30 Unidade: UN

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:53 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0030 - EMBALAGEM PLASTICA PP 25X35 01KG

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 28,99 **Valor Total:** 1.449,50

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 031 37.617.230/0001-04 30,95 28,99 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 009 37.249.125/0001-60 32,50 29,00 0,03 Sim

3 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 091 38.348.805/0001-01 33,23 30,90 6,55 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 001 26.289.337/0001-54 33,60 33,60 8,74 Sim

5 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 018 29.930.668/0001-10 33,60 33,60 0,00 Sim
6 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM 083 40.089.894/0001-52 33,60 33,60 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 31 Unidade: UN

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: guirado Modelo: unidade

Descrição: 0031 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 200,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	038	43.014.420/0001-30 3,92 2,50	Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	071	37.249.125/0001-60 3,90 2,60 4,00	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	028	37.617.230/0001-04 2,99 2,70 3,85	Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	091	29.930.668/0001-10 3,93 2,73 1,11	Sim
5 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	098	40.089.894/0001-52 3,93 3,93 43,96	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	060	26.289.337/0001-54 3,93 3,93 0,00	Sim
7 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	078	05.972.655/0001-45 7,00 7,00 78,12	Sim
8 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	057	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 14185,7	Sim
		1	
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 32 Unidade: UND

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: sancjes Modelo: unidade

Descrição: 0032 - ESCOVA DE LIMPAR VASO SANITÁRIO

Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 3,80			**Valor Total:** 494,00
CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%) ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E 015 43.014.420/0001-30	8,92	3,80	Sim

2 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	011	40.089.894/0001-52	8,93	4,00	5,26	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	043	26.289.337/0001-54	8,93	4,99	24,75	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	025	37.249.125/0001-60	8,50	5,90	18,24	Sim
5 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	005	33.128.212/0001-08	8,93	7,00	18,64	Sim
6 V. APARECIDO DA SILVA	020	37.617.230/0001-04	7,90	7,40	5,71	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	081	38.348.805/0001-01	8,83	8,83	19,32	Sim
8 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	095	29.930.668/0001-10	8,93	8,93	1,13	Sim
9 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	036	05.972.655/0001-45	15,00	15,00	67,97	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 33 Unidade: UN

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TININDO Modelo:

Descrição: 0033 - ESPONJA DUPLA FACE PCT C/ 04UN

Quantidade: 580 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 1.508,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	010	37.249.125/0001-60 3,70 2,60	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	086	37.617.230/0001-04 2,99 2,64 1,54	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	099	29.930.668/0001-10 3,73 2,65 0,38	Sim
4 MAED COMERCIO E SERVIÇOS	023	46.636.768/0001-57 3,70 2,71 2,26	Sim
5 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	076	40.089.894/0001-52 3,73 2,72 0,37	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	048	26.289.337/0001-54 3,73 2,90 6,62	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	009	38.348.805/0001-01 3,69 3,69 27,24	Sim
8 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	030	29.462.840/0001-58 3,73 3,73 1,08	Sim
9 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	034	05.972.655/0001-45 5,00 5,00 34,05	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 34 Unidade: UN

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TRAMONTINA Modelo:

Descrição: 0034 - FACA DE MESA COM SERRA - CABO DE PLÁSTICO

Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 3,25 **Valor Total:** 357,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	003 37.249.125/0001-60	4,35	3,25		Sim

2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	023	29.930.668/0001-10	4,42	3,27	0,62	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	075	37.617.230/0001-04	3,95	3,28	0,31	Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	057	29.462.840/0001-58	4,42	3,50	6,71	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	007	26.289.337/0001-54	4,42	4,42	26,29	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	018	38.348.805/0001-01	1.000,00	1.000,00	22524,4	Sim
					3	
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 35 Unidade: UN

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: vabene Modelo: unidade

Descrição: 0035 - FILME PLÁSTICO DE PVC 30M

Quantidade: 185 **Valor Unit.:** 6,30 **Valor Total:** 1.165,50

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	093	43.014.420/0001-30 7,64 6,30	Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	082	37.249.125/0001-60 7,50 6,50 3,17	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	063	37.617.230/0001-04 6,90 6,75 3,85	Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	073	38.348.805/0001-01 7,57 7,57 12,15	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	003	26.289.337/0001-54 7,65 7,65 1,06	Sim
6 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	010	29.930.668/0001-10 7,65 7,65 0,00	Sim
7 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	099	05.972.655/0001-45 15,00 15,00 96,08	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 36 Unidade: UN

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: santa margarida Modelo: unidade

Descrição: 0036 - FLANELA DE TECIDO 40X60 CM

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 1.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	020	43.014.420/0001-30	9,02	4,00		Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	056	37.249.125/0001-60	9,00	5,40	35,00	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	032	29.930.668/0001-10	9,03	5,49	1,67	Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	075	29.462.840/0001-58	9,03	5,50	0,18	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	089	37.617.230/0001-04	7,99	5,70	3,64	Sim
6 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	040	40.089.894/0001-52	9,03	6,00	5,26	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	062	38.348.805/0001-01	8,93	8,93	48,83	Sim
8 DISTRIBUIDORA A C L DE	084	26.289.337/0001-54	9,03	9,03	1,12	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 37 Unidade: UN

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: STRAUPLAST Modelo:

Descrição: 0037 - GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/50 UN

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 3,70 **Valor Total:** 1.850,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	072	37.249.125/0001-60 4,10 3,70	Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE	014	26.289.337/0001-54 4,20 3,80 2,70	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	029	37.617.230/0001-04 3,95 3,85 1,32	Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	051	38.348.805/0001-01 4,15 4,15 7,79	Sim
5 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	088	40.089.894/0001-52 4,20 4,20 1,20	Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	096	29.462.840/0001-58 4,20 4,20 0,00	Sim
7 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	083	29.930.668/0001-10 4,20 4,20 0,00	Sim
8 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	044	05.972.655/0001-45 10,00 10,00 138,10	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 38 Unidade: UN Descrição: 0038 - GARFO INOX

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,77 **Valor Total:** 754,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	095	29.930.668/0001-10	4,12	3,77		Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	037	37.617.230/0001-04	3,95	3,78	0,27	Sim
3 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	097	29.462.840/0001-58	4,12	3,80	0,53	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	021	37.249.125/0001-60	4,05	3,90	2,63	Sim
5 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	024	05.972.655/0001-45	10,00	10,00	156,41	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	049	38.348.805/0001-01	1.000,00	1.000,00	9900,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 39 Unidade: UN

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: STRAW Modelo: UNIDADE

Descrição: 0039 - GARFO REFEIÇÃO DESCARTAVEL C/50UN

Quantidade: 1.510 **Valor Unit.:** 6,99 **Valor Total:** 10.554,90

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 V. APARECIDO DA SILVA	009	37.617.230/0001-04 9,95 6,99	Sim
2 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	088	40.089.894/0001-52 12,03 7,00 0,14	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	072	26.289.337/0001-54 12,03 7,90 12,86	Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	013	29.930.668/0001-10 12,03 8,98 13,67	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	008	37.249.125/0001-60 11,99 9,00 0,22	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	022	38.348.805/0001-01 11,90 11,90 32,22	Sim
7 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	095	29.462.840/0001-58 12,03 12,03 1,09	Sim
8 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	096	05.972.655/0001-45 20,00 20,00 66,25	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 40 Unidade: UN

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SANTEPEL Modelo:

Descrição: 0040 - GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 C/50UN

Quantidade: 2.620 **Valor Unit.:** 4,37 **Valor Total:** 11.449,40

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA A C L DE	056	26.289.337/0001-54 6,69 4,37	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	007	29.930.668/0001-10 6,69 4,39 0,46	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	026	37.249.125/0001-60 6,50 4,40 0,23	Sim
4 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	042	40.089.894/0001-52 6,69 4,50 2,27	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	097	37.617.230/0001-04 5,95 5,60 24,44	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	006	38.348.805/0001-01 6,62 6,62 18,21	Sim
7 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	076	29.462.840/0001-58 6,69 6,69 1,06	Sim
8 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	087	05.972.655/0001-45 15,00 15,00 124,22	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Item: 41 Unidade: CX

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FAROL Modelo: haste flexivel c/75 un

Descrição: 0041 - HASTE FLEXIVEL C/75 UN

Quantidade: 230 **Valor Unit.:** 2,90 **Valor Total:** 667,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	040	82.478.140/0001-34 3,61 2,90	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	032	37.617.230/0001-04 3,40 3,20 10,34	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	064	29.930.668/0001-10 3,61 3,29 2,81	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	088	37.249.125/0001-60 3,60 3,30 0,30	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	005	26.289.337/0001-54 3,61 3,61 9,39	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	033	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 27600,8	Sim
		3	
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 42 Unidade: UN

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Baston Modelo: 300 ML

Descrição: 0042 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 8,44 **Valor Total:** 3.376,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 MAED COMERCIO E SERVIÇOS	065	46.636.768/0001-57 15,90 8,44	Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	016	29.462.840/0001-58 15,98 8,45 0,12	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	028	26.289.337/0001-54 15,98 8,50 0,59	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	074	37.249.125/0001-60 15,50 8,70 2,35	Sim
5 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	001	43.014.420/0001-30 15,97 11,95 37,36	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	081	38.348.805/0001-01 15,80 15,80 32,22	Sim
7 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	060	40.089.894/0001-52 15,98 15,98 1,14	Sim
8 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	061	05.972.655/0001-45 25,00 25,00 56,45	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**
COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA		051 29.930.668/0001-10 15,98 4,32	Sim
V. APARECIDO DA SILVA		073 37.617.230/0001-04 14,99 4,33	Sim

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 43 Unidade: UN Descrição: 0043 - ISQUEIRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BIC Modelo: BIC

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 4,89 **Valor Total:** 293,40

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 081 29.930.668/0001-10 5,63 4,89 Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 014 37.249.125/0001-60 5,60 4,90 0,20 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 088 37.617.230/0001-04 4,99 4,99 1,84 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 063 26.289.337/0001-54 5,63 5,63 12,83 Sim

5 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E 080 05.972.655/0001-45 10,00 10,00 77,62 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 085 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 9900,00 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 44 Unidade: UN

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:54 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FACILITA Modelo: FACILITA

Descrição: 0044 - LIMPA VIDROS 500ML

Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 2,35 **Valor Total:** 493,50

		CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)	ME
1 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	033	05.972.655/0001-45 20,00 2,35	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	090	82.478.140/0001-34 12,55 3,90 65,96	Sim
3 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	062	43.014.420/0001-30 12,54 4,00 2,56	Sim
4 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	087	38.182.923/0001-84 12,55 4,85 21,25	Sim
5 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	088	29.930.668/0001-10 12,55 4,86 0,21	Sim
6 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	008	37.249.125/0001-60 12,40 4,90 0,82	Sim
7 V. APARECIDO DA SILVA	049	37.617.230/0001-04 11,99 5,90 20,41	Sim
8 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	076	40.089.894/0001-52 12,55 6,00 1,69	Sim
9 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	095	33.128.212/0001-08 12,55 6,99 16,50	Sim
10 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	004	29.462.840/0001-58 12,55 7,50 7,30	Sim
11 DISTRIBUIDORA A C L DE	021	26.289.337/0001-54 12,55 8,90 18,67	Sim
12 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	075	38.348.805/0001-01 12,41 12,41 39,44	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 45 Unidade: UN

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROEZA Modelo: PROEZA

Descrição: 0045 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML

Quantidade: 590 **Valor Unit.:** 2,09 **Valor Total:** 1.233,10

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	038	29.930.668/0001-10 8,90 2,09	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	066	37.617.230/0001-04 7,90 2,10 0,48	Sim
3 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	060	05.972.655/0001-45 15,00 2,19 4,29	Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE	087	26.289.337/0001-54 8,90 2,88 31,51	Sim
5 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	075	38.182.923/0001-84 8,90 2,89 0,35	Sim
6 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	057	40.089.894/0001-52 8,90 3,00 3,81	Sim
7 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	094	43.014.420/0001-30 8,89 3,30 10,00	Sim
8 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	084	37.249.125/0001-60 8,88 3,40 3,03	Sim
9 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	055	29.462.840/0001-58 8,90 3,50 2,94	Sim
10 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	064	38.348.805/0001-01 8,80 8,80 151,43	Sim
11 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	083	33.128.212/0001-08 8,90 8,90 1,14	Sim
12 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	017	82.478.140/0001-34 8,90 8,90 0,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 46 Unidade: UN Descrição: 0046 - LUVA LATEX

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: vabene Modelo: unidade

Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 650,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	051	43.014.420/0001-30	11,33	2,50		Sim
2 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	073	05.972.655/0001-45	20,00	2,85	14,00	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	068	29.930.668/0001-10	11,34	3,89	36,49	Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE	001	26.289.337/0001-54	11,34	3,90	0,26	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	070	37.617.230/0001-04	10,95	4,20	7,69	Sim
6 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	011	40.089.894/0001-52	11,34	6,90	64,29	Sim
7 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	014	29.462.840/0001-58	11,34	7,50	8,70	Sim
8 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	071	37.249.125/0001-60	11,20	7,90	5,33	Sim
9 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	076	38.348.805/0001-01	11,22	11,22	42,03	Sim
10 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	033	82.478.140/0001-34	40,95	40,95	264,97	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 47 Unidade: UN

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: LILLO Modelo: LILLO

Descrição: 0047 - MAMADEIRA INFANTIL

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 8,08 **Valor Total:** 404,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E 080 05.972.655/0001-45 30,00 8,08 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 007 29.930.668/0001-10 21,58 13,44 66,34 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 001 37.617.230/0001-04 19,99 13,45 0,07 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 017 26.289.337/0001-54 21,58 13,48 0,22 Sim

5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 058 37.249.125/0001-60 21,40 16,90 25,37 Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 014 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 5817,16 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 48 Unidade: PCT

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: VEJA Modelo: VEJA

Descrição: 0048 - PALHA DE AÇO Nº. 0

Quantidade: 1.010 **Valor Unit.:** 0,93 **Valor Total:** 939,30

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	052	05.972.655/0001-45 6,00 0,93	Sim
2 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	089	43.014.420/0001-30 3,27 1,40 50,54	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	099	29.930.668/0001-10 3,28 1,43 2,14	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	040	37.617.230/0001-04 2,99 1,44 0,70	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	053	26.289.337/0001-54 3,28 2,20 52,78	Sim
6 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	025	37.249.125/0001-60 3,25 2,50 13,64	Sim
7 MAED COMERCIO E SERVIÇOS	049	46.636.768/0001-57 3,00 3,00 20,00	Sim
8 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	042	38.348.805/0001-01 3,24 3,24 8,00	Sim
9 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	024	29.462.840/0001-58 3,28 3,28 1,23	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 49 Unidade: UN

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: textilmax Modelo: unidade

Descrição: 0049 - PANO COPA (GUARDANAPO). GRANDE TAMANHO 60X40 CM

Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 960,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	061	43.014.420/0001-30 8,36 4,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE	004	26.289.337/0001-54 8,37 4,70 17,50	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	018	29.930.668/0001-10 8,37 6,02 28,09	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	088	37.617.230/0001-04 7,95 6,03 0,17	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	052	37.249.125/0001-60 8,40 7,00 16,09	Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	094	29.462.840/0001-58 8,37 7,20 2,86	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	090	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 13788,8	Sim
		9	
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 50 Unidade: UN

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: textilmax Modelo: unidade

Descrição: 0050 - PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO. 64X45 CM

Quantidade: 540 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 1.620,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	091	43.014.420/0001-30 8,30 3,00	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	041	29.930.668/0001-10 8,31 3,38 12,67	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	080	37.617.230/0001-04 7,95 3,39 0,30	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	052	37.249.125/0001-60 8,25 3,40 0,29	Sim
5 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	058	40.089.894/0001-52 8,31 3,75 10,29	Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	095	05.972.655/0001-45 15,00 4,25 13,33	Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE	036	26.289.337/0001-54 8,31 5,20 22,35	Sim
8 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	023	29.462.840/0001-58 8,31 7,89 51,73	Sim
9 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	099	38.348.805/0001-01 8,22 8,22 4,18	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 51 Unidade: UN

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: vabene Modelo: unidade

Descrição: 0051 - PANO MULTIUSO DE LIMPEZA. PCT/05 UND

Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 840,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	006	43.014.420/0001-30 14,12 4,00	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	010	37.617.230/0001-04 12,95 7,20 80,00	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	080	29.930.668/0001-10 14,13 7,25 0,69	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	097	37.249.125/0001-60 14,10 9,80 35,17	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	098	26.289.337/0001-54 14,13 12,75 30,10	Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	034	05.972.655/0001-45 20,00 20,00 56,86	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	053	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 4900,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 52 Unidade: UN

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BOREDA Modelo: BOREDA

Descrição: 0052 - PAPEL ALUMINIO 45 CM

Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 4,24 **Valor Total:** 932,80

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	011	29.930.668/0001-10 8,12 4,24	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	031	37.617.230/0001-04 7,90 4,25 0,24	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	032	37.249.125/0001-60 8,05 5,45 28,24	Sim
4 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	019	43.014.420/0001-30 8,11 5,78 6,06	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	040	26.289.337/0001-54 8,12 6,50 12,46	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	078	38.348.805/0001-01 8,03 8,03 23,54	Sim
7 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	014	05.972.655/0001-45 15,00 15,00 86,80	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53 Unidade: UN Marca: PICCOLLA Modelo: UNIDADE
Descrição: 0053 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE 12 UNIDADES

Quantidade: 3.860 **Valor Unit.:** 7,35 **Valor Total:** 28.371,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 V. APARECIDO DA SILVA 046 37.617.230/0001-04 12,99 7,35 Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 076 29.930.668/0001-10 15,16 7,39 0,54 Sim

3 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM 053 40.089.894/0001-52 15,16 9,00 21,79 Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE 026 26.289.337/0001-54 15,16 11,90 32,22 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 067 38.348.805/0001-01 14,99 14,99 25,97 Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E 013 05.972.655/0001-45 25,00 25,00 66,78 Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	010 37.249.125/0001-60	15,00	7,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 54 Unidade: UN

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PICCOLA Modelo: UNIDADE

Descrição: 0054 - PAPEL TOALHA 20X20

Quantidade: 610 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 2.745,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 V. APARECIDO DA SILVA	014	37.617.230/0001-04 5,95 4,50	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	078	29.930.668/0001-10 6,92 4,59 2,00	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	085	37.249.125/0001-60 6,90 4,78 4,14	Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE	084	26.289.337/0001-54 6,92 5,00 4,60	Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	043	29.462.840/0001-58 6,92 5,45 9,00	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	032	38.348.805/0001-01 6,84 6,84 25,50	Sim
7 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	072	05.972.655/0001-45 15,00 15,00 119,30	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 55 Unidade: UN

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: AROMASIL Modelo: AROMASIL

Descrição: 0055 - PEDRA SANITARIA COM TRÊS PEDRAS

Quantidade: 440 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 792,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 009 29.930.668/0001-10 2,96 1,80 Sim

2 V. APARECIDO DA SILVA 068 37.617.230/0001-04 2,25 1,90 5,56 Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 096 37.249.125/0001-60 2,90 2,90 52,63 Sim

4 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E 038 05.972.655/0001-45 5,00 5,00 72,41 Sim
5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 091 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 19900,0 Sim

0
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 56 Unidade: UN Descrição: 0056 - PILHA AA C/02UN

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: P Modelo: P

Quantidade: 270 **Valor Unit.:** 3,79 **Valor Total:** 1.023,30

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	017	29.930.668/0001-10 6,26 3,79	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	082	37.617.230/0001-04 5,95 3,80 0,26	Sim
3 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	066	29.462.840/0001-58 6,26 4,00 5,26	Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE	057	26.289.337/0001-54 6,26 4,95 23,75	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	030	37.249.125/0001-60 6,20 5,00 1,01	Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	020	05.972.655/0001-45 15,00 15,00 200,00	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	025	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 6566,67	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 57 Unidade: UN

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FIAT LUX Modelo:

Descrição: 0057 - PILHA PALITO AAA C/02 UN

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 1.950,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	016	29.462.840/0001-58	8,17	3,90		Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	018	29.930.668/0001-10	8,17	4,49	15,13	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	052	37.617.230/0001-04	7,25	4,94	10,02	Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE	098	26.289.337/0001-54	8,17	4,95	0,20	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	099	37.249.125/0001-60	8,10	8,10	63,64	Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	063	05.972.655/0001-45	15,00	15,00	85,19	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	055	38.348.805/0001-01	1.000,00	1.000,00	6566,67	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 58 Unidade: UN

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:55 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FIAT LUX Modelo:

Descrição: 0058 - PILHA PEQUENA AA2 C/02 UN

Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 3,80 **Valor Total:** 494,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	007	29.462.840/0001-58 6,75 3,80	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	095	29.930.668/0001-10 6,75 3,99 5,00	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	079	37.617.230/0001-04 5,99 4,97 24,56	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	041	37.249.125/0001-60 6,50 5,00 0,60	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	040	26.289.337/0001-54 6,75 5,45 9,00	Sim
6 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	056	33.128.212/0001-08 6,75 6,75 23,85	Sim
7 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	098	05.972.655/0001-45 15,00 15,00 122,22	Sim
8 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	001	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 6566,67	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 59 Unidade: UN Descrição: 0059 - PRATO DE VIDRO

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: STARLUX Modelo: STARLUX

Quantidade: 390 **Valor Unit.:** 7,20 **Valor Total:** 2.808,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	092	29.930.668/0001-10	7,98	7,20		Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	058	29.462.840/0001-58	7,98	7,28	1,11	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	069	26.289.337/0001-54	7,98	7,30	0,27	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	056	37.617.230/0001-04	7,35	7,35	0,68	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	070	37.249.125/0001-60	7,66	7,66	4,22	Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	045	05.972.655/0001-45	15,00	15,00	95,82	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	071	38.348.805/0001-01	1.000,00	1.000,00	6566,67	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 60 Unidade: UN

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DANUBIO Modelo:

Descrição: 0060 - PRATOS SOBREMESA DESCARTÁVEIS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 230 **Valor Unit.:** 2,40 **Valor Total:** 552,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	020	29.462.840/0001-58 3,06 2,40	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	086	29.930.668/0001-10 3,06 2,59 7,92	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	092	37.249.125/0001-60 3,00 2,60 0,39	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	021	37.617.230/0001-04 2,75 2,69 3,46	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	040	26.289.337/0001-54 3,06 2,70 0,37	Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	095	05.972.655/0001-45 7,00 7,00 159,26	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	009	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 14185,7	Sim
		1	
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 61 Unidade: UN

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: guirado Modelo: unidade

Descrição: 0061 - PRENDEDOR DE ROUPAS (PLÁSTICO) COM 12 UNIDADES

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 100,00

	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**		**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	077	43.014.420/0001-30 3,63 2,00	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	015	29.930.668/0001-10 3,64 2,81 40,50	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	060	37.249.125/0001-60 3,50 3,00 6,76	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	091	37.617.230/0001-04 3,25 3,25 8,33	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	031	26.289.337/0001-54 3,64 3,64 12,00	Sim
6 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	070	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 27372,5	Sim
		3	
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 62 Unidade: UN

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: P Modelo: P

Descrição: 0062 - RALADOR 4 FACES 25CM

Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 16,99 **Valor Total:** 237,86

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 039 29.930.668/0001-10 20,66 16,99 Sim

2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 012 37.249.125/0001-60 20,50 17,00 0,06 Sim

3 V. APARECIDO DA SILVA 063 37.617.230/0001-04 18,95 17,50 2,94 Sim
4 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 082 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 5614,29 Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 63 Unidade: UN Descrição: 0063 - RODO 40 CM

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: arqplast Modelo: unidade

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 780,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	018	43.014.420/0001-30 14,49 6,50	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	026	29.930.668/0001-10 14,50 6,79 4,46	Sim
3 V. APARECIDO DA SILVA	039	37.617.230/0001-04 12,95 6,90 1,62	Sim
4 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	088	40.089.894/0001-52 14,50 7,00 1,45	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	009	37.249.125/0001-60 14,40 8,50 21,43	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	052	26.289.337/0001-54 14,50 8,60 1,18	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	013	38.348.805/0001-01 14,34 14,34 66,74	Sim
8 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	007	29.462.840/0001-58 14,50 14,50 1,12	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 64 Unidade: UN Marca: proeza Modelo: conforme edita
Descrição: 0064 - SABÃO EM BARRA 5 UNIDADES

Quantidade: 390 **Valor Unit.:** 3,96 **Valor Total:** 1.544,40

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	076	40.089.894/0001-52 17,42 3,96	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	061	29.930.668/0001-10 17,42 3,97 0,25	Sim
3 DISTRIBUIDORA A C L DE	085	26.289.337/0001-54 17,42 4,79 20,65	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	087	37.249.125/0001-60 17,35 5,90 23,17	Sim
5 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	060	43.014.420/0001-30 17,41 14,95 153,39	Sim
6 V. APARECIDO DA SILVA	094	37.617.230/0001-04 15,99 14,99 0,27	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	032	82.478.140/0001-34 17,42 17,22 14,88	Sim
8 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	023	38.348.805/0001-01 17,23 17,23 0,06	Sim
9 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	064	05.972.655/0001-45 25,00 25,00 45,10	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 65 Unidade: UN

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: clarim Modelo: unidade

Descrição: 0065 - SABÃO EM PÓ 1KG

Quantidade: 1.020 **Valor Unit.:** 4,80 **Valor Total:** 4.896,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	020	43.014.420/0001-30 13,47 4,80	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	068	29.930.668/0001-10 13,48 4,84 0,83	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	023	37.249.125/0001-60 13,20 4,89 1,03	Sim
4 DISTRIBUIDORA A C L DE	091	26.289.337/0001-54 13,48 4,95 1,23	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	013	37.617.230/0001-04 12,35 5,10 3,03	Sim
6 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	032	40.089.894/0001-52 13,48 5,29 3,73	Sim
7 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	099	33.128.212/0001-08 13,48 10,90 106,05	Sim

8 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	097	38.348.805/0001-01 13,33 13,33 22,29	Sim
9 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	076	05.972.655/0001-45 25,00 25,00 87,55	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 66 Unidade: UN Descrição: 0066 - SABONETE 90 GR

Marca: ALBANY Modelo:

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 1,85 **Valor Total:** 222,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA A C L DE	086	26.289.337/0001-54 3,50 1,85	Sim
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	061	29.462.840/0001-58 3,50 2,24 21,08	Sim
3 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	088	43.014.420/0001-30 3,49 2,25 0,45	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	080	37.617.230/0001-04 2,99 2,99 32,89	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	065	37.249.125/0001-60 3,45 3,45 15,38	Sim
6 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	036	29.930.668/0001-10 3,50 3,50 1,45	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	060	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 28471,4	Sim
		3	
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 67 Unidade: UN

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: lmplastico Modelo: unidade

Descrição: 0067 - SABONETE LIQUIDO 5LT

Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 4.800,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	053	43.014.420/0001-30 80,71 20,00	Sim
2 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	010	40.089.894/0001-52 80,72 24,26 21,30	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	090	29.930.668/0001-10 80,72 24,27 0,04	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	062	37.617.230/0001-04 78,95 25,00 3,01	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	081	82.478.140/0001-34 80,72 26,74 6,96	Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	039	29.462.840/0001-58 80,72 26,89 0,56	Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE	005	26.289.337/0001-54 80,72 28,02 4,20	Sim
8 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	076	33.128.212/0001-08 80,00 77,00 174,80	Sim
9 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	023	38.348.805/0001-01 79,83 79,83 3,68	Sim
10 BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE	011	14.934.850/0001-71 80,72 80,72 1,11	Sim
11 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	084	05.972.655/0001-45 150,00 150,00 85,83	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO

Item: 68 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JUNCO Modelo:

Descrição: 0068 - SACO DE GELINHO- PACOTE C/100 UNIDADES

Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 023 37.249.125/0001-60 3,55 3,00 Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA 033 37.617.230/0001-04 3,25 3,25 8,33 Sim

3 DISTRIBUIDORA A C L DE 073 26.289.337/0001-54 3,60 3,60 10,77 Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 003 29.930.668/0001-10 3,60 3,60 0,00 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 006 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 27677,7 Sim

8
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 69 Unidade: PCT

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BRESFORT Modelo: PACOTE

Descrição: 0069 - SACO PARA LIXO 100 LT - 5 UND

Quantidade: 7.700 **Valor Unit.:** 2,30 **Valor Total:** 17.710,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 V. APARECIDO DA SILVA	041	37.617.230/0001-04 5,99 2,30	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	006	29.930.668/0001-10 6,31 2,39 3,91	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	079	37.249.125/0001-60 6,29 2,47 3,35	Sim
4 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	075	29.462.840/0001-58 6,31 2,50 1,21	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	010	26.289.337/0001-54 6,31 2,80 12,00	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	087	82.478.140/0001-34 6,31 3,48 24,29	Sim
7 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	030	40.089.894/0001-52 6,31 3,50 0,57	Sim
8 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	014	43.014.420/0001-30 6,30 3,90 11,43	Sim
9 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	031	38.348.805/0001-01 6,24 5,98 53,33	Sim
10 PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO	098	35.159.991/0001-34 6,31 6,31 5,52	Sim
11 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	022	33.128.212/0001-08 6,31 6,31 0,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 70 Unidade: UN Marca: MS PLAST Modelo:
Descrição: 0070 - SACO PARA LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 2,35 **Valor Total:** 9.400,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	078	29.462.840/0001-58 5,15 2,35	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	048	29.930.668/0001-10 5,15 2,47 5,11	Sim
3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	031	37.249.125/0001-60 5,00 2,48 0,40	Sim
4 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	067	38.182.923/0001-84 5,15 2,57 3,63	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	001	37.617.230/0001-04 4,99 3,05 18,68	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	079	26.289.337/0001-54 5,15 3,30 8,20	Sim
7 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	098	40.089.894/0001-52 5,15 3,50 6,06	Sim
8 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	013	38.348.805/0001-01 5,09 4,98 42,29	Sim
9 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	037	43.014.420/0001-30 5,14 5,14 3,21	Sim
10 PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO	042	35.159.991/0001-34 5,15 5,15 0,19	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 71 Unidade: UN

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PLAST Modelo:

Descrição: 0071 - SACO PARA LIXO 200L COM 05 UN

Quantidade: 6.300 **Valor Unit.:** 4,29 **Valor Total:** 27.027,00

	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)	ME
1 DISTRIBUIDORA A C L DE	097	26.289.337/0001-54 8,31 4,29	Sim
2 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	087	37.249.125/0001-60 8,25 4,35 1,40	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	001	29.930.668/0001-10 8,31 4,39 0,92	Sim
4 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	042	38.182.923/0001-84 8,31 4,94 12,53	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	037	37.617.230/0001-04 7,95 5,10 3,24	Sim
6 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	015	29.462.840/0001-58 8,31 5,82 14,12	Sim
7 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	083	43.014.420/0001-30 8,30 6,35 9,11	Sim
8 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	016	38.348.805/0001-01 8,22 7,94 25,04	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 72 Unidade: PCT Marca: PLASTPEROLA Modelo: saco para lixo 30 lt - 10 und
Descrição: 0072 - SACO PARA LIXO 30 LT - 10 UND

Quantidade: 4.900 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 9.800,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	029	82.478.140/0001-34 6,31 2,00	Sim
2 V. APARECIDO DA SILVA	083	37.617.230/0001-04 5,35 2,20 10,00	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	009	29.930.668/0001-10 6,31 2,25 2,27	Sim
4 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	084	37.249.125/0001-60 6,25 2,35 4,44	Sim
5 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	028	29.462.840/0001-58 6,31 2,50 6,38	Sim
6 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	062	38.182.923/0001-84 6,31 2,88 15,20	Sim
7 DISTRIBUIDORA A C L DE	006	26.289.337/0001-54 6,31 3,12 8,33	Sim
8 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	058	40.089.894/0001-52 6,31 3,48 11,54	Sim
9 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	013	38.348.805/0001-01 6,24 5,34 53,45	Sim
10 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	023	43.014.420/0001-30 6,30 6,30 17,98	Sim
11 PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO	025	35.159.991/0001-34 6,31 6,31 0,16	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 73 Unidade: PCT

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MS PLAST Modelo:

Descrição: 0073 - SACO PARA LIXO 50 LT - 10 UND

Quantidade: 5.700 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 19.950,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	020	29.462.840/0001-58 6,31 3,50	Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE	034	26.289.337/0001-54 6,31 3,75 7,14	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	085	29.930.668/0001-10 6,31 3,79 1,07	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	095	37.617.230/0001-04 5,95 3,80 0,26	Sim
5 JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS	048	38.182.923/0001-84 6,31 3,89 2,37	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	037	82.478.140/0001-34 6,31 4,38 12,60	Sim
7 RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS	038	33.128.212/0001-08 6,31 5,70 30,14	Sim
8 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	030	38.348.805/0001-01 6,24 5,94 4,21	Sim
9 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	051	37.249.125/0001-60 6,25 6,25 5,22	Sim
10 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	012	43.014.420/0001-30 6,30 6,30 0,80	Sim
11 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	044	40.089.894/0001-52 6,31 6,31 0,16	Sim
12 PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO	019	35.159.991/0001-34 6,31 6,31 0,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 74 Unidade: UN Descrição: 0074 - SAPOLIO LIQUIDO

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:56 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: audax Modelo: unidade

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 980,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	058	43.014.420/0001-30	9,47	4,90		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	038	82.478.140/0001-34	9,48	5,00	2,04	Sim
3 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	060	29.930.668/0001-10	9,48	6,69	33,80	Sim
4 V. APARECIDO DA SILVA	017	37.617.230/0001-04	8,50	6,70	0,15	Sim
5 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	086	37.249.125/0001-60	9,35	6,99	4,33	Sim
6 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E	098	05.972.655/0001-45	18,00	18,00	157,51	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	064	38.348.805/0001-01	1.000,00	1.000,00	5455,56	Sim

DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E	035 40.089.894/0001-52	9,48	7,75	Sim

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 75 Unidade: UN

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:57 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JATAI Modelo: JATAI

Descrição: 0075 - VASSOURA CAIPIRA , MEDINDO 34X46 CM

Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 17,19 **Valor Total:** 2.922,30

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 027 29.930.668/0001-10 26,67 17,19 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 060 26.289.337/0001-54 26,67 17,20 0,06 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 001 37.249.125/0001-60 26,50 26,50 54,07 Sim
4 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E 055 43.014.420/0001-30 26,66 26,66 0,60 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 071 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 3650,94 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
V. APARECIDO DA SILVA	091 37.617.230/0001-04	23,99	11,00	Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:57 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 76 Unidade: UN
Descrição: 0076 - VASSOURA NYLON 30CM

Marca: NOVISA Modelo: UNIDADE

Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 6,15 **Valor Total:** 2.214,00

		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)**	**ME**
1 V. APARECIDO DA SILVA	014	37.617.230/0001-04 12,99 6,15	Sim
2 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	077	29.930.668/0001-10 14,88 6,19 0,65	Sim
3 ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E	045	43.014.420/0001-30 14,87 7,75 25,20	Sim
4 LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM	013	40.089.894/0001-52 14,88 8,00 3,23	Sim
5 DISTRIBUIDORA A C L DE	084	26.289.337/0001-54 14,88 10,30 28,75	Sim
6 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	062	37.249.125/0001-60 14,50 14,50 40,78	Sim
7 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	098	38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 6796,55	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 77 Unidade: UN Descrição: 0077 - VELA

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:57 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SÃO TARCISIO Modelo: SÃO TARCISIO

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 4,39 **Valor Total:** 175,60
CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA 096 29.930.668/0001-10 9,48 4,39 Sim
2 DISTRIBUIDORA A C L DE 091 26.289.337/0001-54 9,48 4,55 3,64 Sim

3 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME 048 37.249.125/0001-60 9,39 9,39 106,37 Sim
4 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E 041 05.972.655/0001-45 20,00 20,00 112,99 Sim

5 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA 089 38.348.805/0001-01 1.000,00 1.000,00 4900,00 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
V. APARECIDO DA SILVA 039 37.617.230/0001-04 8,95 4,25 Sim

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 78 Unidade: UN

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 24/02/2023 16:51:57 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PRÓPRIO Modelo: PRÓPRIO

Descrição: 0078 - XAMPU INFANTIL 480ML

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 8,56 **Valor Total:** 2.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)	ME
1 PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA	090	11.099.240/0004-54 16,25 8,56	Não
2 BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA	043	29.462.840/0001-58 16,25 9,90 15,65	Sim
3 BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE	091	14.934.850/0001-71 16,25 9,99 0,91	Sim
4 COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	073	29.930.668/0001-10 16,25 10,44 4,50	Sim
5 V. APARECIDO DA SILVA	010	37.617.230/0001-04 14,95 10,45 0,10	Sim
6 DISTRIBUIDORA A C L DE	058	26.289.337/0001-54 16,25 13,80 32,06	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	030	82.478.140/0001-34 16,25 15,99 15,87	Sim
8 ADIVAIR GONÇALVES DE MACEOD - ME	027	37.249.125/0001-60 16,00 16,00 0,06	Sim
9 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	022	38.348.805/0001-01 16,07 16,07 0,44	Sim
		DESCLASSIFICADOS	
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4300D53E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	LUCAS PEREIRA DE MORAES	MOTORISTA	DEFERIDA	
02	JAIR GUIMARÃES DOS SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDA	
03	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDA	
04	LINDOMAR VIEIRA GUIMARÃES FILHO	PEDREIRO	DEFERIDA	
05	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDA	
06	JAIME PEREIRA DA SILVA	PEDREIRO	DEFERIDA	
07	DUARLE M. DE ALMEIDA	MOTORISTA	DEFERIDA	
08	JOSE LUIZ DE CARVALHO	MOTORISTA	DEFERIDA	
09	EVANDRO BERALDO DA SILVA FILHO	MOTORISTA	DEFERIDA	
10	UEUDES VILELA DOS SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDA	
11	KLYSMAN VILELA DA SILVA	MOTORISTA	INDEFIRIDA	NÃO CONSTA A CNH NA CATEGORIA D
12	DIVINO RICARDO JESUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	INDEFERIDA	FALTA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
13	PEDRO ERICK CIRILO	MOTORISTA	INDEFERIDA	NÃO CONSTA A CNH NA CATEGORIA D
14	ADAUTO SANTOS DE SOUZA	PEDREIRO	DEFERIDA	
15	NALDIMAR SOUZA GONÇALVES	MOTORISTA	DEFERIDA	
16	FLORIANO FRANSCISCO DE SOUZA	MOTORISTA	DEFERIDA	

17	CARLOS MARCIEL SILVA RODRIGUES	PEDREIRO	DEFERIDA	
18	REINALDO FURTADO	MOTORISTA	DEFERIDA	
19	KLYSMAM VILELA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDA	
20	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	DEFERIDA	
21	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	DEFERIDA	

COMISSÃO ORGANIZADORA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE FEVEREIRO DE 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da Comissão

DAIS SILVA GUIMARÃES
Membro

ARILENE ALVES VILELA
Membro

ALINE MARIA DOS REIS BALZ
Membro

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:BFA5B648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE SL processo 1838/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	409,40
TOTAL				**409,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.172.382/0007-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO LUBRIFICANTE SL	UNIDADE		4,6000	89,0000	409,4000
Total							**409,4000**

Total	**409,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 24 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:610A5292

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 7122/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 PROCESSO Nº 7122/2022	
TOMADA DE PREÇOS	N° 008/2022
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	T M MARQUES CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 42.176.433/0001-42, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. ISSAM AL JAWABRI
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – CONVENIO FEDERAL Nº 916267/2021 NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	**Ficha: 000165** **Órgão: 00022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO** **Unidade: 000013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** **Função: 000015 – URBANISMO** **Sub-Função: 000451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA** **Programa: 000303 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA** **Projeto/Atividade: 1.127 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA MELHORIA URBANA** **Elemento: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES** **Fonte de Recurso: 1.23.000 – CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS**
VIGENCIA:	Até 24 DE FEVEREIRO DE 2024
VALOR:	**R$ 355.697,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais dezenove centavos)**
DATA DA ASSINATURA	24/02/2023
ASSINATURAS:	DANILO PEIXOTO REIS – GESTOR DO PODER EXECUTIVO - T M MARQUES CONSTRUTORA EIRELI - ME – SR. ISSAM AL JAWABRI

Piranhas, Estado de Goiás, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:23A8B6C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº024/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.024/2023

PROCESSO	982/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME CNPJ 19.179.536/0001-44
OBJETO	Prestação de serviços referente a apresentação de show artístico da DUPLA ISRAEL & RODOLFFO, para apresentação no 151° aniversário do Município de Posse, que será realizada 18 de julho de 2023, assumindo a contratada a responsabilidade de realização
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato publico de prestação de serviços e firmado com base em (Ato de Inexigibilidade de Licitação n.03/2023), cuja homologação foi em favor do contatado, nos termos da Lei Federal n.8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alteração das Leis n.9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.002.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	18/07/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**
DATA DE ASSINATURA	14 de fevereiro de 2023

Posse/Go, 14 de fevereiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:40F0560C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº023/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.023/2023

PROCESSO	25223/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL E AREIAS BRANCAS CNPJ 03.991.762/0001-95
OBJETO	O credenciamento de empresas da áreas de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM), para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais de interesse público, em forma de veiculação de inserções diárias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decorrente do processo de inexigibilidade de licitação e do edital de credenciamento nº 07/2022, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores
VALOR GLOBAL	R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39
VIGÊNCIA	10/02/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / IVON JOSE VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	10 de fevereiro de 2023

Posse/Go, 10 de fevereiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B2100DF2

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº026/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.026/2023

PROCESSO	942/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ZOE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 40.354.459/0001-08
OBJETO	Prestação de serviços referente a apresentação de show artístico da DUPLA JOAO LUCAS E MARCELO, para apresentação no 151° aniversário do Município de Posse, que será realizada 18 de julho de 2023, assumindo a contratada a responsabilidade de realização
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato publico de prestação de serviços e firmado com base em (Ato de Inexigibilidade de Licitação n.01/2023), cuja homologação foi em favor do contatado, nos termos da Lei Federal n.8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alteração das Leis n.9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.002.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	18/07/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FRANÇA**
DATA DE ASSINATURA	14 de fevereiro de 2023

Posse/Go, 14 de fevereiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:49186F2F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº027/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.027/2023

PROCESSO	987/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.658.882/0001-57
OBJETO	Prestação de serviços referente a apresentação de show artístico da DUPLA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , para apresentação no 151° aniversário do Município de Posse, que será realizada 18 de julho de 2023, assumindo a contratada a responsabilidade de realização
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato publico de prestação de serviços e firmado com base em (Ato de Inexigibilidade de Licitação n.04/2023), cuja homologação foi em favor do contatado, nos termos da Lei Federal n.8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alteração das Leis n.9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.002.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	17/07/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOÃO JOSE DA SILVA VIEIRA**
DATA DE ASSINATURA	14 de fevereiro de 2023

Posse/Go, 14 de fevereiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:55876B70

